



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO L - Nº 128

QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1995

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 123ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 DE AGOSTO DE 1995

- 1.1 - ABERTURA
- 1.2 - EXPEDIENTE
- 1.2.1 - Pareceres

Referentes aos seguintes projetos:

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1995 (nº 30/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que Podem ser Consideradas como Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados conhecida como Convenção sobre Certas Armas Convencionais, adotada em Genebra, em 10 de outubro de 1980 e aberta para assinatura em 10 de abril de 1981. 13980

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que estabelece o princípio da doação e extirpação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante, **post mortem**, salvo expressa disposição em contrário em vida. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1995, que altera a Lei nº 8.489, de 18 de novembro de 1992, que dispõe sobre a retirada e transplantes de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos e dá outras providências e com o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1995, que estabelece regras para a doação e extirpação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, para fins de transplantes, e dá outras providências.) 13981

1.2.2 - Ofício de Ministro de Estado

Nº 662, de 1995, do Ministro do Planejamento e Orçamento, referente ao Requerimento nº 732, de 1995, de informações, do Senador Ernandes Amorim. 13986

1.2.3 - Requerimento

Nº 1.094, de 1995, de autoria do Senador Sebastião Rocha, solicitando a retirada do Requerimento nº 576, de 1995, de sua autoria. **Deferido.** 13986

1.2.4 - Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que nomeia Comissão Mista para elaborar anteprojeto do Tribunal Internacional dos Direitos Humanos e dá outras providências. 13986

Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera o artigo 14 da Lei de Execução Penal, sobre a assistência à saúde do preso e do internado. 13988

Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que autoriza o Poder Executivo a criar selo comemorativo ao Tricentenário de Zumbi dos Palmares. 13988

Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que dispõe sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências. 13988

1.2.5 - Indicação

Nº 10, de 1995, de autoria dos Senadores Romero Jucá e Sebastião Rocha, solicitando à Comissão de Relações Exteriores as devidas providências para a instalação de uma Representação Regional do Ministério das Relações Exteriores, em Manaus-AM. 13989

1.2.6 - Ofício

Nº 6/95, da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação de Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995, que estabelece o princípio da doação e extirpação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante, **post mortem**, salvo expressa disposição em contrário, em vida, ficando prejudicados os Projetos de Lei do Senado nºs 8 e 15, de 1995, que tramitam em conjunto. 13990

1.2.7 - Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995, tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 8 e 15, de 1995, sejam apreciados pelo Plenário. 13990

Término do prazo, ontem, com a apresentação de uma emenda ao Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995, de autoria do senador Roberto Freire, que regulamenta o § 3º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devidas aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão. 13990

EXPEDIENTE
Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria da Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

Assinatura (Semestral) Seção I ou II s/ o porte..R\$ 31,00
Porte do Correio (Semestral)R\$ 60,00

Assinatura (Semestral) Seção I ou II c/porte R\$ 91,00 (cada)

Valor do número avulso R\$ 0,30

Deferimento do Recurso nº 5, de 1995, de autoria do Senador Lauro Campos e outros Srs. Senadores, solicitando que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1994 (nº 3.123/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de Declaração do Imposto de Renda e abertura de prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas. 13991

Recebimento do Ofício nº 1.789, de 1995, do Banco Central do Brasil, encaminhando informações referentes ao Ofício S/15, de 1995. 13991

Recebimento da Mensagem nº 285, de 1995 (nº 862/95, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita seja a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD, autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de cinquenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao BIRD, para os fins que especifica. 13991

1.2.8 - Discursos do Expediente

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA - Reflexões sobre o caso Dallari. 13991

SENADOR NEY SUASSUNA - Encaminhando à Mesa projeto de lei de autoria de S. Exª que cria a renda mínima na educação. 13994

1.2.9 - Requerimentos

Nº 1.095, de 1995, de autoria do Senador Nabor Júnior e outros Srs. Senadores, solicitando ao Ministério da Justiça as informações que menciona. 13996

Nº 1.096, de 1995, de autoria do Senador José Bianco, solicitando ao Ministro dos Transportes as informações que menciona. 13996

1.2.10 - Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR NABOR JÚNIOR, como Líder - Justificando o Requerimento nº 1.095/95, de autoria de S.Exª e outros Senadores, lido na presente sessão. 13996

SENADOR ROBERTO REQUIÃO - Solicitando providências do governo no sentido de agilizar o funcionamento da ponte denominada "fantasma", localizada na fronteira do Estado do Paraná com a Argentina. 13998

SENADORA JÚNIA MARISE, como Líder - Compromisso firmado pelo Presidente da República, de acordo com a correspondência encaminhada ao Presidente do Senado Federal, sobre pontos discutidos com o Senador Cu-

nha Lima, relator da emenda da quebra do monopólio do petróleo. 13998

1.2.11 - Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna, que cria a renda mínima na educação e dá outras providências. 13999

1.3 - ORDEM DO DIA

Requerimento nº 1.038, de 1995, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a fim de prestar, perante o Plenário desta Casa, depoimento sobre as demissões de servidores anunciadas pelo Banco do Brasil S/A. **Aprovado.** 14000

Requerimento nº 1.040, de 1995, do Senador Waldeck Ornelas, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993, com o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto. **Aprovado.** ... 14000

Requerimento nº 1.051, de 1995, da Senadora Marina Silva, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1995, com o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1993, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto. **Aprovado.** 14000

Requerimento nº 1.084, de 1995, do Senador Jader Barbalho, solicitando, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1995 (nº 4.235/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, para redefinir as jurisdições das Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho e dá outras providências. **Aprovado.** 14000

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1993 (nº 3.053/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crimes contra os costumes. **Discussão adiada para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, nos termos do Requerimento nº 1.097/95, tendo usado da palavra o Sr. Francelino Pereira. 14000

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1993 (nº 6.221/85, na Casa de origem), que estabelece medidas preventivas de proteção ao trabalho dos tripulantes de aeronaves.

ves de serviços agrícolas. **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do Requerimento nº 1.098/95, tendo usado da palavra o Sr. Jonas Pinheiro..... 14001

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1995 (nº 281/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Personalidade e Capacidade de Pessoas Jurídicas no Direito Internacional Privado, concluída em La Paz, em 24 de maio de 1984. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final..... 14001

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1995 (nº 31/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Brasília, em 25 de abril de 1994. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final..... 14001

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1995 (nº 64/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul – Protocolo de Ouro Preto – assinado em Ouro Preto, Minas Gerais, em 17 de dezembro de 1994. **Discussão adiada** para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do Requerimento nº 1.099/95, após usarem da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Roberto Requião, Casildo Maldaner e Ramez Tebet... 14001

Mensagem nº 223, de 1995 (nº 662/95, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1993 (nº 4.393/89, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que altera o artigo 180 do Código Penal (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1993). **Votação adiada** para o dia 28 de setembro, nos termos do Requerimento nº 1.100/95, tendo usado da palavra os Srs. Humberto Lucena e Elcio Alvares. 14003

1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 30 e 40/95. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 1.101 e 1.102/95. À promulgação..... 14004

1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR **ELCIO ALVARES** – Esclarecimentos do Presidente da República, durante reunião de líderes no Palácio do Planalto, sobre a transação efetivada entre o governo federal e governo do Estado da Bahia, para estadualizar o Banco Econômico. 14005

SENADOR **HUGO NAPOLEÃO** – Posição acertada e consensual do Presidente da República com relação ao Banco Econômico. 14006

SENADOR **SÉRGIO MACHADO** – Reunião com o Sr. Presidente da República para tratar da crise do Banco Econômico. Solicitando ao Sr. Antônio Carlos Magalhães que esclareça ao Plenário suas declarações de corrupção na direção do Banco Central..... 14006

SENADOR **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES** – Parabenizando o Sr. Presidente da República pela solução encontrada para evitar o fechamento do Banco Econômico. 14007

SENADOR **ROBERTO FREIRE** – Críticas às soluções dadas no caso do Banco Econômico. Necessidade de uma reforma no sistema financeiro nacional e no Banco Central do Brasil. 14008

SENADOR **JADER BARBALHO** – Conversa que teve com o Presidente da República sobre o caso do Banco

Econômico. Discordância com o desfecho da solução para o Banco Econômico..... 14009

SENADOR **EDUARDO SUPLICY** – Contradição do PFL no processo de privatização do País, quando torna possível a estatização do Banco Econômico..... 14009

SENADOR **WALDECK ORNELAS** – Elogios à solução encontrada para a recuperação do Banco Econômico. 14010

SENADOR **ROBERTO FREIRE** – Resposta à citação do seu nome, em pronunciamento do Senador Waldeck Ornelas. 14011

SENADOR **PEDRO SIMON** – Críticas às medidas adotadas pelos dirigentes do Banco Central no caso do Banco Econômico. 14011

SENADOR **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** – Resposta à citação do seu nome, em pronunciamento do Senador Pedro Simon. 14012

SENADOR **JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Alertando para os prejuízos causados à economia nacional pela intervenção do governo no Banco Econômico. 14013

SENADORA **BENEDITA DA SILVA** – Realização do 10º Encontro Nacional do Partido dos Trabalhadores. Solicitando à Mesa, publicação de carta recebida da Associação dos Empregados das Empresas Ferroviárias. 14013

SENADOR **GERALDO MELO** – Elogios à decisão do Presidente da República no caso do Banco Econômico.... 14015

SENADOR **JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** – Congratulando-se com o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, principalmente em sua decisão de encontrar uma solução viável para o Banco Econômico..... 14016

SENADORA **MARINA SILVA** – Comentários às denúncias veiculadas no jornal *O Estado do S. Paulo*, envolvendo o governador do Acre. 14016

SENADOR **SEBASTIÃO ROCHA** – como líder – Solicitando à Mesa reiteração de requerimento de informação de sua autoria ao Ministro do Planejamento. Defesa da criação da Representação Regional do Ministério das Relações Exteriores em Manaus. Parabenizando o Sr. Presidente da República pela aprovação de projeto de lei que beneficiará os servidores públicos dos ex-territórios. Comentários sobre o episódio do Banco Econômico. 14017

SENADOR **BERNARDO CABRAL** – como líder – Contestando o tratamento desigual dispensado pelo governo federal à região amazônica. 14018

SENADOR **JOSÉ FOGAÇA** – Associando-se às colocações feitas pelo Líder Jäder Barbalho, em pronunciamento nesta data. 14019

SENADOR **JÚLIO CAMPOS** – Justificando o Projeto de Lei do Senado nº 82/95, de sua autoria, que visa a manter as condições, os direitos e as obrigações do contrato inicial com o Sistema Financeiro de Habitação, caso o mutuário seja substituído. 14020

SENADOR **JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** – Campanha da imprensa contra o Ministro José Serra, acusando-o de beneficiar o estado de São Paulo nas ações administrativas à frente do Ministério do Planejamento. 14020

SENADOR **GILBERTO MIRANDA** – Necessidade de regulamentação urgente contra o uso abusivo de medidas provisórias..... 14020

1.3.3 – Leitura de ata

Ata de apuração dos vetos presidenciais constantes da cédula única de votação utilizada na sessão conjunta, realizada na data de hoje..... 14022

1.3.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão	
1.4 – ENCERRAMENTO	
2 – EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1994 (Nº 3.710/93, NA CASA DE ORIGEM), QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	
3 – RETIFICAÇÕES	
Sumário da Ata da 122ª Sessão Deliberativa Extraordinária, realizada em 15-8-93	14026
Ata da 121ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 15-8-95	14026

4 – ATO DO DIRETOR-GERAL	
Nº 442, de 1995	14027
5 – MESA DIRETORA	
6 – CORREGEDOR E CORREGEDORES	
SUBSTITUTOS	
7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 123ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 16 de agosto de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Júlio Campos, Levy Dias e Jefferson Peres.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRs. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valladares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Emília Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jäder Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Abreu Bianco – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leonar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Omellas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 495, DE 1995

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1995 (nº 30/95, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto da Convenção sobre Proibições ou

Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que Podem ser Consideradas como Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados conhecida como Convenção sobre Certas Armas Convencionais, adotada em Genebra, em 10 de outubro de 1980, e aberta para assinatura em 10 de abril de 1981".

Relator: Senador Romeu Tuma

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1995 (nº 30-A/95, na Casa de origem), de iniciativa do Executivo, através de Mensagem nº 583/94, que "aprova o texto da Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que Podem ser Consideradas como Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados, conhecida como Convenção sobre Certas Armas Convencionais, adotada em Genebra, em 10 de outubro de 1980, e aberta para assinatura em 10 de abril de 1981".

A proposição, que não recebeu emendas no prazo regimental, pretende criar condições de ratificação para a Convenção, através da qual o Brasil aceita e se obriga a cumprir todas as suas disposições.

A Convenção baseia-se no princípio do Direito Internacional, segundo o qual o direito das partes em um conflito armado que envolve métodos e meios de guerra não é ilimitado e em outro que proíbe o emprego em conflitos armados de armas, projéteis, material e métodos de guerra, cuja natureza leve a causar lesões supérfluas ou sofrimento desnecessário.

Dentro destes princípios, proíbe, também, o uso de métodos e artefatos bélicos que possam causar danos extensos, duradouros e graves ao meio ambiente.

A Convenção comporta, atualmente, três Protocolos, podendo vir a receber outros, que em síntese estabelecem:

Protocolo I

Proíbe o emprego de armas cujo efeito primário é ferir por meio de fragmentos que escapam à detecção por meio de raios X.

Protocolo II

Restringe o uso de minas terrestres apenas a "objetivos militares", proibindo seu emprego contra a população civil. Impõe

restrições a minas lançadas à distância. Proíbe certas armadilhas. Estabelece dispositivos sobre demarcação e registro de campos minados e armadilhas.

Protocolo III

Proíbe o uso de armas incendiárias contra populações civis. Proíbe o ataque aéreo com armas incendiárias, mesmo contra "objetivos militares", se estes estiverem situados em concentrações de civis. Limita o emprego de armas incendiárias apenas aos casos em que o "objetivo militar" puder ser separado da população civil.

O Brasil retardou sua adesão à Convenção, porque esta fazia referência ao Protocolo Adicional I às Convenções de Genebra sobre a Proteção às Vítimas de Guerra, do qual não éramos parte. Após nossa adesão àquele Protocolo, removeram-se os obstáculos diplomáticos que impediam nossa adesão à Convenção sobre Certas Armas Convencionais.

Os Ministros Militares e o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas não apresentaram óbices à ratificação da Convenção, porque seus termos não comprometem a segurança nacional e estão de acordo com nossos princípios doutrinários de emprego desses tipos de armas.

Por último, há um vivo interesse do Ministério das Relações Exteriores para que o Brasil ratifique a Convenção e torne-se Estado-Parte antes de setembro de 1995, época em que se realizará a Conferência de Revisão do Protocolo II sobre Certas Armas Convencionais. Esse interesse fundamenta-se, segundo aquele Ministério, na Conveniência de que o País aumente sua presença em fóruns internacionais, mas, principalmente, para garantir o direito de intervenção e voto na Conferência de Revisão.

Entendemos que a presença brasileira na conferência revisional, no status de País-Membro, é um argumento, indubitavelmente, importante.

Pelo exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1995.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1995. – Antônio Carlos Magalhães, Presidente – Romeu Tuma, Relator – Lúdio Coelho – Nabor Júnior – Humberto Lucena – Benedita da Silva – José Agripino – Flaviano Melo – Emilia Fernandes – Joel de Holanda – Guilherme Palmeira – Bello Parga – Hugo Napoleão.

PARECER Nº 496, DE 1995

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 6 de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que "estabelece o princípio da doação e extirpação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante. *Post mortem*, salvo expressa disposição em contrário em vida", tramitando em conjunto com os PLS nº 8 de 1995, que altera a Lei nº 8.489, de 18 de novembro de 1992, que dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos e dá outras providências". e PLS nº 15 de 1995, que "Estabelece regras para a doação e extirpação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, para fins de transplantes, e dá outras providências".

Relator: Senador Lúcio Alcântara.

I – Relatório

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, ao qual foram pensados os Projetos de Lei nº 8/95, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, e 15/95, de autoria da

Senadora Benedita da Silva, tem por finalidade estabelecer regras para a doação e extirpação de tecidos, órgãos e partes do corpo humano para fins de transplante e terapêutica.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 199, § 4º, que "a lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento (...), sendo vedado todo tipo de comercialização". Até então, esta matéria era regulada pela Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 1968.

Em 1992, tratando de regular o novo dispositivo constitucional, foram apresentadas e aprovadas pelo Congresso nacional duas leis: a Lei nº 8.489, de 18 de novembro de 1992 – que "dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano com fins terapêuticos e científicos", também conhecida como Lei dos Transplantes, e a lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992 que "dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado para fins de estudos e pesquisas".

A nova Lei dos Transplantes, de 1992, segundo as palavras do Senador Darcy Ribeiro, na justificação de uma das proposições aqui apreciadas, de sua autoria, "apesar das intenções revolucionárias e inovadoras do projeto original, de autoria do Deputado Carlos Mosconi, transmutou-se durante o processo legislativo até assumir um formato anódino, proporcionalmente menos relevante que a legislação pioneira, de 1968 (...). Este diploma legal e tão incongruente do ponto de vista filosófico que simplesmente não surtiu qualquer efeito na prática. A situação dos transplantes no Brasil, após a promulgação desta Lei, continua a da época anterior à sua vigência, isto é, confusa, caótica e sem rumos definidos".

Esta é também a opinião dos dois outros autores das proposições aqui analisadas.

Na justificação de seu Projeto de Lei, o Senador José Eduardo Dutra reconhece a urgência de encontrarmos uma forma de facilitar os transplantes de órgãos, "o que, certamente, propiciará uma melhoria na saúde da população", ao mesmo tempo em que se propicie os instrumentos legais necessários a coibir o nefando crime da comercialização de órgãos humanos.

Na opinião da Senadora Benedita da Silva, a atual Lei de Transplantes, "apesar de já constituir um marco importante, necessita ser reformulada para acompanhar a evolução dos acontecimentos científicos e a nova mentalidade que se implanta. (...) É necessário que o processo de doação seja ampliado e simplificado ao máximo, sob pena de não serem conseguidos resultados, práticos, mormente considerando-se a premência com que devem ser realizadas as intervenções de extirpação em virtude da perecibilidade dos órgãos humanos e a necessidade de imediatos processos de delicada conservação".

O Projeto de Lei nº 6/95, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, estabelece o princípio da doação e extirpação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante, *post mortem*, salvo expressa disposição em contrário, em vida.

Estabelece, como critério legal para a constatação da morte, a morte encefálica (art. 2º § 1º) e a forma de sua atestação (art. 2º, § 1º) e determina que instituições podem realizar transplantes (art. 7º e 8º). Proíbe a comercialização de qualquer órgão, tecido ou parte do corpo humano (art. 3º) e estabelece como condição para a extirpação e doação o fato de a pessoa, juridicamente capaz, não ter se manifestado, em vida, contrariamente à doação *post mortem* através de instrumento público ou particular, sendo esse último condicionado ao reconhecimento de firma em cartório (art. 4º). Obriga a recomposição condigna do cadáver após a extirpação, descaracterizando-a como o crime previsto nos artigos 211 e 212 do Código Penal (art. 5º e 6º). Remete à regulamentação da lei pelo Poder Executi-

vo no prazo de sessenta dias (art. 9º) e não revoga expressamente a Lei dos Transplantes em vigor (art. 11).

O Projeto de Lei nº 8/95, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, visa a alterar a Lei nº 8.489/92 em seus artigos 3º, 4º, 6º e 11 (art. 1º) — alterações que analisaremos a seguir — e define como inafiançáveis, imprescritíveis, insusceptíveis de graça, indulto ou suspensão condicional, redução de pena ou qualquer modalidade de cumprimento de pena em liberdade, em regime aberto ou semi-aberto os crimes de: remoção de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano sem irrefutável comprovação da ocorrência de morte encefálica do doador, segundo os procedimentos que estabelece; a remoção não autorizada de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; a exportação do objetivo comercial e o recolhimento, o transporte, a guarda, a preservação, a distribuição de forma clandestina ou por pessoas não autorizadas oficialmente (art. 2º).

Ao dar nova redação a quatro artigos da Lei nº 8.489/92, reestabelece o critério de morte encefálica (nova redação do art. 3º) e estabelece o princípio de que a doação de tecidos, órgãos e partes do corpo humano e sua extirpação para fins de transplante e terapêutica serão permitidas sempre que o doador — desde que "pessoa juridicamente capaz" — não tiver manifestado, em vida, sua vontade de ser não-doador (nova redação do art. 4º). Estabelece também que a forma prática e válida de fazer constar esta manifestação de vontade é a gravação, "de forma indelével e inviolável", da expressão "não-doador" na Carteira de Identidade Civil, determinando as responsabilidades e as formas de fazê-lo.

Ao dar nova redação ao art. 6º, em verdade substitui seu teor. Este artigo, na lei em vigor, dispunha que os transplantes somente podem ser realizados por médicos com capacidade técnica comprovada e em instituições reconhecidamente idôneas e devidamente cadastradas no Ministério da Saúde. Segundo o projeto em análise, este dispositivo seria substituído por outro de outro teor, qual seja o de dispor sobre a remoção de tecidos, órgãos ou partes do corpo de menores e pessoas relativa ou absolutamente incapazes, permitindo nos dois primeiros casos, desde que formalmente autorizada pelos parentes ou responsáveis legais, e vedando no último caso.

Por fim, dá nova versão ao art. 11 da Lei, tipificando melhor os crimes previstos e oferecendo sanções penais compatíveis com cada um deles.

O Projeto nº 15/95, apresentado pela Senadora Benedita da Silva, como o primeiro projeto analisado, "estabelece regras para a doação e extirpação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, para fins de transplantes, e dá outras providências".

Ele prevê a doação e extirpação de tecidos, órgãos e partes do corpo humano para fins de transplantes ou "finalidades terapêuticas e científicas" (art. 1º) e a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, depois da morte, para fins terapêuticos, científicos e de estudo (§ 2º do art. 2º). Estabelece, como critério para constatação da morte, a ausência de atividade cerebral, demonstrada pelo eletro-encefalograma, e a ausência de batimentos cardíacos por mais de cinco minutos, exigindo, como documento comprobatório, uma "declaração de óbito" subscrita por três médicos, no mínimo (art. 2º, caput e § 1º).

Exige a autorização, feita em vida através de instrumento público ou particular e subscrito por duas testemunhas, para a disposição gratuita do próprio corpo ou de suas partes (§ 3º do art. 2º). Estes documentos devem ser "remetidos a estabelecimento legalmente autorizado e por este comunicado ao Departamento Nacional de Saúde Pública do Ministério da Saúde, para que seja anotado e transmitido aos demais estabelecimentos em condições de realizar as remoções permitidas em lei" (art. 3º, caput).

A autorização do doador potencial poderá ser substituída, *post mortem*, pelo consentimento, também feito através de instrumento público ou privado e subscrito por duas testemunhas, de parentes cuja "ordem preferencial" enumera (§ 2º do art. 3º).

O art. 5º do projeto dispõe que, "realizada a remoção, o cadáver será condignamente recomposto, sob as penas do art. 212 do Código Penal" e o art. 6º permite a retirada de órgãos, tecidos e partes dos cadáveres dos indigentes para "atendimento do problema médico específico ou suprimento aos bancos de transplantes". Permite mais de uma extirpação, a critério médico (art. 7º).

A grande novidade do projeto é a instituição do "selo doador", a título de incentivo à doação de órgãos, que garantirá, aos seus portadores, prioridade de atendimento nos serviços de saúde e na obtenção de financiamentos nos sistemas públicos de crédito (art. 8º). Um sistema cadastral computadorizado fica autorizado a ser instituído, ligando os serviços de assistência médica e do sistema financeiro. O selo seria colado à carteira de identidade do doador (art. 8º § único).

O Projeto prevê ainda: que a extirpação e remoção dos órgãos de doadores mortos em decorrência de morte violenta somente poderão ser autorizadas por médico legista oficial, após a conclusão da autópsia (art. 9º), que as extirpações devem ser efetuadas, de preferência por médico da equipe de transplante (art. 10) e que o Ministério da Saúde manterá a fiscalização dos estabelecimentos autorizados (art. 11).

Estabelece prazo de 120 dias improrrogáveis para regulamentação da Lei (art. 12) e não revoga expressamente a Lei 8.489/91.

O Projeto nº 6/95, do Senador José Eduardo Dutra, recebeu duas emendas aditivas, propostas pelo Senador Sérgio Machado.

O Projeto nº 8/95, do Senador Darcy Ribeiro, recebeu uma emenda aditiva e duas modificativas, também de autoria do Senador Sérgio Machado.

Este conjunto de cinco emendas analisadas seus teores, reduzem-se em verdade e apenas três: uma que dispõe sobre o registro da manifestação de vontade de ser não-doador ser feito na Carteira de Identidade Civil, na Carteira de Trabalho e Previdência Social e na Carteira Nacional de Habilitação, obrigando, também a que esta manifestação de vontade seja feita no ato de requerimento ou renovação destes documentos, podendo a opção ser reformulada a qualquer tempo, com feitura de novos registros (Emendas nº 1 ao PL 6/95 e nº 2 ao PL 8/95) uma segunda emenda proíbe a retirada de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, *post mortem*, de pessoa sem identificação, penalizando este ilícito e a retirada em desacordo com disposto nesta lei com as sanções previstas no art. 211, do Código Penal (Emendas nº 2 ao PL 6/95 e nº 1 ao PL 8/95); e, por fim uma (Emenda nº 3 ao PL 8/95) que estabelece obrigatoriedade de o Poder Executivo realizar "ampla campanha de esclarecimento público".

II — Voto

É entendimento generalizado que a atual Lei dos Transplantes não surtiu o efeito desejado, não alterando significativamente a situação dos transplantes em nosso País, onde existe centros médicos e equipes capacitadas ainda que em número insuficiente e a tecnologia dos transplantes estar suficientemente desenvolvida.

105 centros realizam transplantes renais: 9 de coração; 4, de fígado; 3, de pulmão e 9, de medula óssea, no País. O número de transplantes realizados anualmente por esses centros é da ordem de 1.300 transplantes renais, 130 transplantes de medula óssea e 120 transplantes cardíacos, segundo dados do Ministério da Saúde.

Ainda que a fila de espera para transplantes de medula não seja, atualmente, muito grande, a fila de espera por transplantes

renais é enorme: existem cerca de 25.000 doentes renais crônicos dos quais cerca de 60% são elegíveis para transplantes. A manutenção de centros de diálise para esta população de doentes custa ao Sistema Único de Saúde 312 milhões de reais por ano.

O transplante renal, apesar de ser um procedimento caro, representa não só a possibilidade de uma melhor qualidade de vida mas um retorno ao trabalho do doente renal crônico.

Os transplantes de córnea, mais simples tecnologicamente e mais baratos, se mais disponíveis em nosso meio, teriam um impacto importante do ponto de vista ético, humano e econômico, pela mesma razão. Em nosso país, realizam-se por ano, cerca de 2.200 transplantes de córnea apenas.

Nossos pares, sensíveis a esta necessidade imperiosa de, por um lado, dar solução ao problema de milhares de brasileiros para os quais o transplante é a única possibilidade de prolongar sua vida e, por outro, de coibir o crime hediondo da comercialização de órgãos em nosso país, propõem novas fórmulas legais, segundo eles próprios, mais claramente a favor de um real avanço neste setor na opinião do Senador Darcy Ribeiro; que permitam que o processo da doação seja ampliado e simplificado ao máximo, como a Senadora Benedita da Silva; e que certamente propiciará uma melhoria na saúde da população como espera o Senador José Eduardo.

Todos os projetos trazem significativos avanços, razão pela qual resolvemos adotar um substitutivo que aproveitasse o que de melhor eles continham e as oportunas emendas apresentadas.

O substitutivo que ora submeto a esta douta Comissão leva em consideração alguns princípios que gostaríamos de discutir.

O principal ponto de inovação é o entendimento de que – respeitada manifestação de vontade expressa em vida – todos são doadores em potencial.

É entendimento cada vez mais prevalente em nosso meio que a legislação deve facilitar mais o aproveitamento de tecidos, órgãos e partes do corpo humano para fins de transplante, em vista da limitada oferta de órgãos e das enormes filas de pacientes que esperam transplantes como única possibilidade de cura ou minimização de seus males. Em razão disto, não cabe a omissão: aqueles que, por quaisquer que sejam seus motivos pessoais, não quiserem dispor de seus órgãos depois de sua morte terão sua vontade respeitada, desde que a manifeste em vida através de meio prático. "Os omissos são simplesmente doadores", nas palavras do Senador Darcy Ribeiro.

Todos os três projetos partilham desta perspectiva: o respeito à vontade manifesta de cada um em relação a sua condição de doador ou não de órgãos – uma vez que dados do Ministério da Saúde informam que cerca de 20 a 25% das pessoas e de seus parentes recusam a doação, considerando os procedimentos legais hoje defenidos – e a busca de uma forma de fazer valer esta vontade que, ao mesmo tempo, não burocratize a decisão e postergue a extirpação, em momentos dolorosos e crítico para as famílias e as vidas de doador e receptor.

A forma adotada no substitutivo que apresento é a proposta pelo projeto 8/95, do Senador Darcy Ribeiro, enriquecida por emendas oferecidas pelo Senador Sérgio Machado: fazer com que a manifestação e o registro da vontade de cada cidadão se formalize no momento em que o indivíduo busque os órgãos públicos para a expedição de documentos.

Os documentos da pessoa – notadamente a Carteira de Identidade Civil e a Carteira Nacional de Habilitação – são, desta forma práticas e seguras de registro da manifestação de vontade do cidadão, dispensando procedimentos burocratizados e o envolvimento de familiares.

Creemos estar atendendo a intenção dos demais propositores ao adotar esta fórmula, sem desmerecer de suas preocupações: o

respeito à vontade de cada um de ser ou não ser doador post mortem de órgãos e, ao mesmo tempo, dispor de um mecanismo que facilite e agilize a disponibilidade de órgãos.

A facilitação e o mais largo uso dos transplantes, no entanto, não é um problema decorrente apenas da insuficiência de doadores: problemas estruturais e treinamento médico são também importantes.

O número e a manutenção de centro capacitados a realizar transplantes e a estruturação e o funcionamento, a cargo do poder público, de centrais de captação e notificação de transplantes, capazes de gerenciar o processo que se inicia pela notificação de morte encefálica e inclui a checagem da notificação e da morte, o fazer a retirada e o transporte do órgão doado fazê-lo chegar ao receptor indicado, mantendo para isto lista única de pacientes receptores, é outro limitante sério.

Por esta razão incluímos neste substitutivo um capítulo, não previsto nos projetos em análise, regulando esta matéria das centrais de captação e notificação de órgãos.

O segundo elemento trazido pelo substitutivo é uma melhor tipificação dos ilícitos previstos na Lei atual, com ênfase especial à criminalização e penalização severa da comercialização e o tráfico de órgãos, buscando integração com as normas penais em vigor e equiparando a realização irregular de transplantes e a comercialização e tráfico de órgãos ao crime de lesão corporal, penalizando, no entanto, com mais vigor estes crimes que o previsto no art. 129 do Código Penal.

Esta – a insuficiente e defeituosa tipificação penal – é uma das críticas mais frequentes ao atual texto legal, que buscamos corrigir.

A determinação de penas maiores que as previstas para os crimes de lesão corporal decorre da adoção do princípio norteador da proposição do Senador Darcy Ribeiro, segundo o qual a legislação de prever punição exemplar "com o rigor que o assunto merece", as "inúmeras aberrações, crimes verdadeiramente hediondos que podem ocorrer neste campo, como o comércio, o tráfico e a exportação de órgãos".

Prevê o projeto de Lei nº 8/95 que tais crimes sejam inafiançáveis, imprescritíveis, insusceptíveis de graça, indulto, suspensão condicional, redução de pena ou qualquer modalidade de cumprimento de pena em liberdade, em regime aberto ou semi-aberto.

Não adotamos, no substitutivo, a forma prevista por encontrar que ela traria problemas graves de integração com as normas penais em vigor – ainda que concordemos com o princípio que elas tratam de materializar. Por esta razão, e na medida em que não existe um único crime insusceptível de redução de pena em nosso Código Penal – como reconhecimento do princípio da possibilidade de o criminoso redimir-se – e que o próprio assassinato é passível de graça ou indulto, estabelecemos, para aqueles crimes, penas de reclusão de, no mínimo, dois anos o que os fará, automaticamente, inafiançáveis e insusceptíveis de suspensão condicional, segundo nossa Lei Penal.

Ao lado disto, procuramos oferecer dispositivos de salvaguarda de atentados à vida de pessoas em condições críticas, reestabelecendo o conceito de morte encefálica como critério legal para a constatação da morte e formas e meios de diagnosticá-la.

Pela mesma razão, proíbe-se a extirpação de órgãos ou tecidos de indigentes e pessoas não identificadas, acatando emenda oferecida pelo Senador Sérgio Machado.

Ainda que os projetos de lei não tratem, o transplante intervivos não poderia deixar de ser regulamentado numa Lei de Transplantes, em especial considerando que a Lei em vigor trata desta matéria de forma também bastante criticada.

Em relação ao transplante de doador vivo, entendemos, como a legislação atual e as leis de outros países, que deve se tra-

tar de recurso excepcional, requerendo estritas garantias, razão pela qual limitamos aos familiares mais próximos a permissão destas doações, sem, no entanto, fechar definitivamente a possibilidade de transplante entre pessoas de fora da família em situações excepcionais, a critério do juiz. Cabe o mesmo em relação à doação de menores e incapazes.

Uma vez que existe legislação específica sobre o assunto (Lei nº 8.501, de 30-11-92), não incluímos neste substitutivo a regulamentação da remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins outros que não terapêuticos, isto é, para fins de pesquisa, ensino e científicos.

Por fim, incluímos, por nos parecerem pertinentes, dispositivos que regulamentem a detecção obrigatória de eventuais doenças transmissíveis em todos os casos de transplantes e enxertos e a proibição de publicidade direcionada, mantendo o dispositivo, existente em todos os projetos em análise e em uma das emendas, de obrigar o Poder Executivo a realizar "amplas campanhas de esclarecimento público" sobre esta matéria, o que constitui fator estratégico ao atingimento dos objetivos almejados.

Como os nobres colegas Senadores José Eduardo Dutra, Darcy Ribeiro e Benedita da Silva – de cujas proposições espero, sinceramente, ter refletido e preservado as intenções –, trago à consideração desta Comissão este substitutivo que consolida suas idéias e suas contribuições, na esperança e "no intuito de melhorar a vida do cidadão brasileiro e na tentativa de humanizar os transplantes", nas palavras de um deles que, tenho certeza, são de todos nós.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 6, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, na forma de substitutivo, considerando prejudicados os Projetos de Lei nº 8/95, do Senador Darcy Ribeiro, e nº 15/95, da Senadora Benedita da Silva.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1995

Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º A disposição gratuita de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, em vida ou **post mortem**, para fins de transplante e tratamento, é permitida na forma desta lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, não estão compreendidos entre os tecidos a que se refere o caput deste artigo o sangue, o esperma e o óvulo.

Art. 2º A realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgão ou partes do corpo humano só poderá ser realizada por estabelecimento de saúde, público ou privado, e por equipes médico-cirúrgicas de remoção e transplante previamente autorizados pelo órgão de gestão nacional do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano só poderá ser autorizada após a realização, no doador, de todos os testes de triagem para diagnóstico de infecção e infestação exigidos para a triagem de sangue para doação, segundo dispõem a Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988, e regulamentos do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

Da disposição **post mortem** de tecidos, órgãos e partes do corpo humano para fins de transplante

Art. 3º A retirada **post mortem** de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplante ou tratamento deverá ser precedida de diagnóstico de morte encefálica, constatada e registrada por dois médicos não participantes das equipes de remoção e transplante, mediante a utilização de critérios clínicos e tecnológicos definidos por resolução do Conselho Federal de Medicina.

§ 1º Os prontuários médicos, contendo os resultados ou os laudos dos exames referentes ao diagnóstico de morte encefálica e cópias dos documentos de que tratam os artigos 2º, parágrafo único; 4º e seus parágrafos; 5º; 7º; 9º (§§ 2º, 4º 5º e 7º); e 10, quando couber, e detalhando os atos cirúrgicos relativos aos transplantes e enxertos, serão mantidos nos arquivos das instituições referidas no art. 2º por um período mínimo de cinco anos.

§ 2º As instituições referidas no art. 2º enviarão anualmente um relatório contendo os nomes dos pacientes receptores ao órgão gestor estadual do Sistema Único de Saúde.

§ 3º Será admitida a presença de médico de confiança da família do falecido no ato da comprovação e atestação da morte encefálica.

Art. 4º Salvo manifestação de vontade em contrário, nos termos desta Lei, presume-se autorizada a doação de tecidos, órgãos ou partes do corpo, para finalidade de transplantes ou terapêutica **post mortem**.

§ 1º A expressão "não-doador de órgãos e tecidos" deverá ser gravada, de forma indelevel e inviolável, na Carteira de Identidade Civil e na Carteira Nacional de Habilitação da pessoa que optar por esta condição.

§ 2º A gravação de que trata este artigo será obrigatória em todo o território nacional a todos os órgãos de identificação civil e departamentos de trânsito, decorridos trinta dias da publicação desta lei.

§ 3º O portador de Carteira de Identidade Civil ou de Carteira Nacional de Habilitação emitidas até a data a que se refere o parágrafo anterior poderá manifestar sua vontade de não doar tecidos, órgãos ou partes do corpo após a morte, comparecendo ao órgão oficial de identificação civil ou departamento de trânsito e procedendo à gravação da expressão "não-doador de órgãos e tecidos".

§ 4º A manifestação de vontade feita na Carteira de Identidade ou na Carteira de Habilitação poderá ser reformulada a qualquer momento, registrando-se, no documento, a nova declaração de vontade.

§ 5º No caso de dois ou mais documentos legalmente válidos com opções diferentes quanto à condição de doador ou não, do morto, prevalecerá aquele cuja emissão for mais recente.

Art. 5º A remoção **post mortem** de tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa juridicamente incapaz poderá ser feita desde que permitida expressamente por ambos os pais ou por seus responsáveis legais.

Art. 6º É vedada a remoção **post mortem** de tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoas não identificadas.

Art. 7º A remoção de tecidos, órgãos ou partes do cadáver sujeito por força de lei à necropsia somente poderá ser realizada após autorização do médico-legista e citada em relatório de necropsia.

Parágrafo único. No caso de morte sem assistência médica, de óbito em decorrência de causa mal definida ou de outras situações nas quais houver indicação de verificação da causa médica da morte, a remoção de tecidos, órgão ou partes de cadáver para fins de transplante ou terapêutica somente poderá ser realizada após a autorização do patologista do serviço de verificação de óbito responsável pela investigação e citada em relatório de necropsia.

Art. 8º Após a retirada de partes do corpo, o cadáver será condignamente recomposto e entregue aos parentes do morto ou seus responsáveis legais para sepultamento.

CAPÍTULO III

Da Disposição de Tecidos, Órgãos e Partes do Corpo Humano Vivo para Fins de Transplante ou Tratamento

Art. 9º É permitida à pessoa juridicamente capaz dispor gratuitamente de órgãos, tecidos ou partes do próprio corpo vivo para fins de transplante ou terapêuticos.

§ 1º A permissão prevista no caput deste artigo limita-se à doação entre cônjuges, pais e filhos e irmãos.

§ 2º Qualquer doação entre pessoas não relacionadas no parágrafo anterior somente poderá ser realizada mediante prévia autorização judicial, ouvido, a critério do juiz, o Ministério Público.

§ 3º Só é permitida a doação referida no caput deste artigo quando se tratar de órgãos duplos, de partes de órgãos, tecidos ou partes do corpo cuja retirada não impeça o organismo do doador de continuar vivendo sem risco para a sua integridade e não represente grave comprometimento de suas aptidões vitais e saúde mental e não cause mutilação ou deformação inaceitável, e corresponda a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável à pessoa receptora.

§ 4º O doador deverá autorizar especificamente o tecido, órgão ou parte do corpo objeto da retirada.

§ 5º O indivíduo juridicamente incapaz, com compatibilidade imunológica comprovada, poderá fazer doação nos casos de transplante de medula óssea, desde que haja consentimento de ambos os pais ou seus responsáveis legais e autorização judicial e o ato não oferecer risco para a sua saúde.

§ 6º É vedado à gestante dispor de tecidos, órgãos ou partes de seu corpo vivo, exceto quando se tratar de doação de tecido para ser utilizado em transplante de medula óssea e o ato não oferecer risco à sua saúde ou ao feto.

§ 7º O auto-transplante depende apenas do consentimento do próprio indivíduo, registrado em seu prontuário médico ou, se ele for juridicamente incapaz, de um de seus pais ou responsáveis legais.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Complementares

Art. 10. O transplante ou enxerto só se fará com o consentimento expresso do receptor, após aconselhamento sobre a excepcionalidade e os riscos do procedimento.

Parágrafo único. Nos casos em que o receptor seja juridicamente incapaz ou cujas condições de saúde impeçam ou comprometam a manifestação válida de sua vontade, o consentimento de que trata o caput deste artigo será dado por um de seus pais ou responsáveis legais.

Art. 11. Fica proibida a veiculação, através de qualquer meio de comunicação social, de anúncio que configure:

a) publicidade de estabelecimentos autorizados a realizar transplantes e enxertos, relativa a estas atividades;

b) apelo público no sentido da doação de tecido, órgão ou parte do corpo humano para pessoa determinada, identificada ou não, ressalvado o disposto no parágrafo único;

c) apelo público para a arrecadação de fundos para financiamento de transplante ou enxerto em benefício de particulares.

Parágrafo único. Os órgãos de gestão nacional, regional e local do Sistema Único de Saúde realizarão periodicamente, através dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público dos benefícios esperados a partir da vigência desta Lei e de estímulo à doação de órgãos.

Art. 12. O Poder Público constituirá, no prazo máximo de dois anos, contado da data de publicação desta Lei, junto aos órgãos de gestão estadual do Sistema Único de Saúde, centrais de notificação e captação de órgãos, com a finalidade de, nas suas respectivas áreas de jurisdição, coordenar o sistema de doação e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, vivo ou morto, com fins terapêuticos; organizar e manter uma lista única de pacientes receptores; e supervisionar o funcionamento dos bancos de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, entre outras competências definidas nos termos do parágrafo único.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através do órgão de gestão nacional do Sistema Único de Saúde, regulamentará o disposto neste artigo no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 13. É obrigatório, para todos os estabelecimentos de saúde, notificar, à central de notificação e captação de órgão da unidade federada onde ocorrer, o diagnóstico de morte encefálica feito em pacientes por eles atendidos.

CAPÍTULO V

Das Sanções Penais e Administrativas

SEÇÃO I

Dos Crimes

Art. 14. Remover tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa ou cadáver, em desacordo com as disposições desta Lei:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa, de 100 a 360 dias-multa.

§ 1º Se o crime é cometido mediante paga ou promessa de recompensa ou por outro motivo torpe:

Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa, de 100 a 150 dias-multa.

§ 2º Se o crime é praticado em pessoa viva, e resulta para o ofendido:

I – incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II – perigo de vida;

III – debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV – aceleração de parto;

Pena – reclusão, de três a dez anos, e multa, de 100 a 200 dias-multa.

§ 3º Se o crime é praticado em pessoa viva, e resulta para o ofendido: I – incapacidade permanente para o trabalho;

II – enfermidade incurável;

III – perda ou inutilização de membro, sentido ou função;

IV – deformidade permanente;

V – aborto;

Pena – reclusão, de quatro a doze anos, e multa, de 150 a 300 dias-multa.

§ 4º Se o crime é praticado em pessoa viva e resulta morte:

Pena – reclusão, de oito a vinte anos, e multa, de 200 a 360 dias-multa.

Art. 15. Comprar ou vender tecidos, órgãos ou partes do corpo humano:

Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa, de 200 a 360 dias-multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem promove, intermedeia, facilita ou aufera qualquer vantagem com a transação.

Art. 16. Realizar transplante ou enxerto utilizando tecidos, órgãos ou partes do corpo humano de que se tem ciência terem sido obtidos em desacordo com os dispositivos desta Lei:

Pena – reclusão, de um a seis anos, e multa, de 150 a 300 dias-multa.

Art. 17. Recolher, transportar, guardar ou distribuir partes do corpo humano de que se tem ciência terem sido obtidos em desacordo com os dispositivos desta Lei:

Pena – reclusão, de seis meses a dois anos, e multa, de 100 a 250 dias-multa.

Art. 18. Realizar transplante ou enxerto em desacordo com o disposto no art. 10 desta Lei e seu parágrafo único:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

Art. 19. Deixar de recompor cadáver, devolvendo-lhe aspecto condigno, para sepultamento ou deixar de entregar ou retardar sua entrega aos familiares ou interessados:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

Art. 20. Publicar anúncio ou apelo público em desacordo com o disposto no art. 11:

Pena – multa, de 100 a 200 dias-multa.

SEÇÃO II

Das Sanções Administrativas

Art. 21. No caso dos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16 e 17, o estabelecimento de saúde e as equipes médico-cirúrgicas envolvidas poderão ser desautorizadas temporária ou permanentemente pelas autoridades competentes.

§ 1º Se a instituição é particular, a autoridade competente poderá multá-la em 200 a 360 dias-multa e, em caso de reincidência, poderá ter suas atividades suspensas temporária ou definitivamente, sem direito a qualquer indenização ou compensação por investimentos realizados.

§ 2º Se a instituição é particular, fica proibida de estabelecer contratos ou convênios com entidades públicas, bem como se beneficiar de créditos oriundos de instituições governamentais ou daquelas em que o Estado é acionista, pelo prazo de cinco anos.

Art. 22. As instituições que deixarem de manter em arquivo relatórios dos transplantes realizados, conforme o disposto no art. 3º, § 1º, ou que não enviarem os relatórios mencionados no art. 3º, § 2º, ao órgão de gestão estadual do Sistema Único de Saúde, estão sujeitas a multa, de 100 a 200 dias-multa.

§ 1º Incorre na mesma pena o estabelecimento de saúde que deixar de fazer as notificações previstas no art. 13.

§ 2º Em caso de reincidência, além da multa, o órgão de gestão nacional do Sistema Único de Saúde poderá determinar a desautorização temporária ou permanentemente da instituição.

Art. 23. Sujeita-se às penas do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a empresa de comunicação social que veicular anúncio em desacordo com o disposto no art. 11.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, particularmente a Lei nº 8.489, de 18 de novembro de 1992, e o Decreto nº 879, de 22 de julho de 1993.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1995. – Beni Veras, Presidente – Lúcio Alcântara, Relator – Geraldo de Mello – Casildo Madaner – Osmar Dias – Valmir Campelo – Bello Parga – José Alves – Lucídio Portella – Marina Silva – Carlos Bezerra – Edison Lobão – Romero Jucá – Carlos Wilson – José Eduardo Dutra.

OFÍCIO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 662/95, de 11 do corrente, do Ministro do Planejamento e Orçamento, referente ao Requerimento nº 732, de 1995, de informações, do Senador Ernandes Amorim.

As informações ficarão à disposição do requerente na Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 1995

Senhor Presidente,

Tendo recebido a informação, através do Presidente do Senado Federal, de que se trata de documento de caráter pessoal, requero a retirada do Requerimento nº 576, de 1995, de minha autoria.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1995. – Senador Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O requerimento lido é deferido pela Presidência.

Sobre a Mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 1995

Nomeia Comissão Mista para elaborar anteprojeto do Tribunal Internacional dos Direitos Humanos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica constituída Comissão Mista para elaboração de anteprojeto do Tribunal Internacional dos Direitos Humanos, a ser apresentado à Assembléia Geral das Nações Unidas.

Art. 2º Integrarão a Comissão Mista os seguintes brasileiros:

a) Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

b) Presidente da Associação Brasileira de Imprensa – ABI,

c) Presidente do Senado Federal,

d) Presidente da Câmara Federal,

e) Ministro da Justiça,

f) Ministro das Relações Exteriores,

g) Três representantes da sociedade brasileira, de ilibada conduta e notória atuação na área dos Direitos Humanos.

Art. 3º Os integrantes da Comissão Mista poderão requisitar os serviços de profissionais devidamente habilitados para o cumprimento da missão de assessoramento.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos que serão submetidos à apreciação da Presidência da República, para posterior envio à Comissão de Direitos Humanos da ONU.

Parágrafo único. Não caberá prorrogação de prazo aos trabalhos da Comissão Pró-Tribunal Internacional de Direitos Humanos.

Art. 5º A Comissão se reunirá no Ministério da Justiça e observará o regime de prioridade para os trabalhos, em dias e horários previamente acertados.

Art. 6º Constituirão serviços de relevante interesse público, os trabalhos da Comissão Pró-Tribunal Internacional de Direitos Humanos, não cabendo qualquer ônus ao Erário público, excetuando-se as despesas de transporte para deslocamento de seus membros.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal do Brasil, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 7º, dispõe:

"O Brasil propugnará pela formação do Tribunal Internacional de Direitos Humanos."

É da tradição brasileira a mais efetiva e dinâmica colaboração, no âmbito internacional, sobre Direitos Humanos.

Tanto assim é que temos o orgulho de ter participado ativamente na elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1948. Está lá o Brasil, entre os países signatários, subscrevendo pelo nosso País a histórica Declaração o eminente brasileiro Austregésilo de Athayde, ex-Presidente da Academia Brasileira de Letras, que foi autor, ainda, de várias emendas ao documento.

Apesar das repetidas e flagrantes agressões e desrespeito aos Direitos Humanos no Brasil, que apresenta no momento altos índices de violência e criminalidade em sua consciência nacional, o ideal dos Direitos Humanos deve existir, senão totalmente como prática usual, mas como ideal a ser atingido.

Todos os princípios de Direitos Humanos pelos quais tanto lutamos, inseridos na atual Constituição, servem como alavanca de uma nova sociedade nacional e internacional e emergiram das lutas brasileiras e das observadas no plano mundial. São valores universais que não admitem transigências e que resultam das lutas e sofrimentos da pessoa humana onde quer que estivessem.

Desta forma, e robustecendo o princípio da universalização, nossa Carta Magna, interpretando os anseios de todos os brasileiros, determinou para todos nós, não um papel passivo no desenrolar futuro das normas sobre o assunto. Decretou uma ação dinâmica e eficaz no sentido de criar, no plano internacional, muito mais que um documento, agora um Tribunal Internacional de Direitos Humanos, um foro especial e universal para onde possam convergir e ser dirimidos e julgados, com inteira isenção, todos os conflitos do mundo, todos os flagrantes desrespeitos e agressões aos Direitos da Humanidade.

É impossível assistir a todas as violências e crimes cometidos no território nacional e no âmbito mundial:

- * Genocídios
- * Violência Institucionalizada
- * Violência Física
- * Violência Psicológica
- * Violência Individual
- * Violência Grupal
- * Violência Econômica
- * Violências que abalam os alicerces do mundo.

Mata-se sob as mais variadas formas e sob os mais diversos pretextos.

Existem:

- * os homicídios legais (Pena de Morte)
- * os homicídios dolosos ou culposos, previstos e punidos na Lei Penal
- * os assassinatos culturais
- * os grupos de extermínio (sob as mais variadas formas)
- * as mortes psicológicas
- * os assassinatos da mente (mentecídios)

Há tantas formas de violência e de violação dos Direitos Humanos a infelicitar a Humanidade que repetiremos estas palavras de Bertold Brechet:

"Há muitas maneiras de matar: pode-se esfaquear o ventre de alguém, tirar-lhe o pão, não cuidá-lo quando está doente, fazê-lo trabalhar até o esgotamento. Poucas dessas formas de assassinato estão proibidas em nosso País." *E em todo o mundo.*

Desta forma, há que apelar para um parlamento mundial – a Assembléia Geral das Nações Unidas – e, com a discussão e a

aprovação de todos os países membros das Nações Unidas, conseguir implantar um Tribunal Internacional de Direitos Humanos, onde todos os crimes e violações seriam julgados com isenção e competência.

Constituem as Nações Unidas um foro privilegiado para a questão ora apresentada, pois não constituem um *supra Estado* que legisla, mas oferece, o mecanismo para a cooperação dos Estados-membros sob a forma de uma associação de nações soberanas, em número superior a cento e vinte e seis. É um lugar de encontro, onde se podem fazer ouvir livremente os representantes de todas as nações-membros, sejam elas grandes ou pequenas, ricas ou pobres, fortes ou fracas, e os portavozes de todos os pontos de vista políticos, sistemas sociais, e estágio de civilização. Foi nesse centro destinado harmonizar a ação das nações, que em Assembléia Geral extraordinária, foi aprovada há 40 anos, o maior monumento jurídico, político e social que a humanidade já subscreveu: A Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Historicamente, devemos assinalar que foi em 1945 que se começou a tratar os Direitos Humanos no plano internacional. A Carta das Nações Unidas dá nível de constitucionalidade a essa preocupação, coroada pela célebre Declaração Universal dos Direitos do Homem que, embora não consagrada em Assembléia Geral, foi submetida a voto. Quase todos os Estados ali representados, inclusive o Brasil, a subscreveram, oito se abstiveram e nenhum votou contra.

Mas é bom frizar que a Declaração Universal dos Direitos do Homem não é um Tratado. Em diversas circunstâncias posteriores a 1948, quando certos Estados infringiram os princípios dos Direitos Humanos, já consagrados internacionalmente, e foram criticados por alguns Estados soberanos, a resposta sistemática, invariável, foi a de que a Declaração de 1948 não era um Tratado regularmente celebrado, e que suas normas exortatórias não têm natureza compulsiva sob a ótica jurídica. São argumentos frios, pois se é verdade que a Declaração Universal dos Direitos do Homem não é um Tratado, ela tem aquele valor político superlativo (Francisco Resek – Simpósio I – Brasília 1988) que faz com que os Estados não tenham razões morais quando infringirem essas normas.

Continuando a trajetória do Tratado Internacional dos Direitos Humanos, celebraram-se em 1966, na ONU, os pactos relativos a direitos civis, políticos, econômicos e sociais que, além de atualizarem a declaração de 1948, são dotados de índole técnica de vulto, por se constituírem em tratados, portanto, tendo que ser honrados pelas partes, sem a justificativa de não observância.

No entanto, os Pactos de 1966 ainda são insuficientes, apesar de celebrados sob os auspícios da ONU, pois contém somente normas substantivas, abordam a essência do direito sem no entanto, indicar a forma ou instrumento de sua implementação.

A questão instrumental, de como implementar, no plano internacional e na instância jurídica, esses direitos, só foram tratados em 1950, no plano regional, na Europa, e no final de 1960, num contexto panamericano. O primeiro em Estrasburgo, com a criação da Corte Européia de Direito Humano, e o segundo, em São José da Costa Rica, a Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos.

Portanto, se existem Tribunais Internacionais de Direitos Humanos, em dois planos regionais, não existem, no plano internacional, um Tribunal de Direitos Humanos.

Não poderia deixar de registrar a colaboração e a iniciativa da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Niterói, Rio de Janeiro, em especial a Dra. Celuta Cardoso Ramalho, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos.

Certa da inquestionabilidade do assunto ora proposto, submeto o presente projeto de lei aos meus pares.

Sala de Sessões, 16 de agosto de 1995. – Senadora Benedita da Silva.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, DE 1995

Altera o art. 14 da Lei de Execução Penal, sobre a assistência à saúde do preso e do internado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14....."

§ 1º A assistência à saúde do preso e do internado será prestada pelo Sistema Único de Saúde, com materiais e profissionais do seu quadro, que comparecerão aos estabelecimentos prisionais com frequência compatível às necessidades destes.

§ 2º Sempre que o período de recolhimento seja ou deva ser superior a trinta dias, serão obrigatórios, nos internos, os exames admissionais clínicos e complementares de diagnóstico, bem como os exames periódicos de saúde, pelo menos uma vez por ano, a critério médico.

§ 3º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os presos, compondo segmento da própria sociedade, padecem dos mesmos problemas que atingem o setor de saúde no País: a falta de recursos humanos e de instalações adequadas devido à falta de verbas.

Aliás, o confinamento e o contato próximo, e às vezes promíscuo, com outros internos criam condições favoráveis à disseminação de enfermidades nesse grupo, tornando-o especialmente vulnerável e merecedor de redobrada atenção. É o que, infelizmente, não vem acontecendo.

Afinal, a sociedade, o Estado, ao segregá-los, assumem o dever de manter-lhes a integridade física e a saúde, pelo que o tratamento a ser dispensado ao preso deve ser, no mínimo, igual ao prestado a qualquer outro cidadão.

Sugerimos, pois, este Projeto de Lei, que determina o atendimento médico pela rede pública de saúde, como forma de melhorar a qualidade do atendimento à saúde dos detentos. Tal iniciativa não gera novas despesas, mas apenas inclui a população carcerária no universo dos cidadãos contemplados pelos serviços do Sistema Único de Saúde.

Sendo a humanização dos presídios, além de um dever social, uma forma de reintegrar mais facilmente o preso à sociedade, diminuindo os casos de reincidências, solicitamos aos ilustres pares o apoio a esta proposição.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1995. – **Benedita da Silva**, Senadora.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

SEÇÃO III**Da assistência à saúde**

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 1º (Vetado.)

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a criar selo comemorativo ao Tricentenário de Zumbi dos Palmares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um selo comemorativo ao Tricentenário de Zumbi dos Palmares, lembrando a passagem de sua morte, a transcorrer em 20 de novembro de 1995.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério das Comunicações, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a emissão do aludido selo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão computadas no orçamento das instituições referidas no art. 1º

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Esta iniciativa objetiva homenagear Zumbi, no ano em que celebra-se trezentos anos de sua morte, ocorrida em 20 de novembro de 1695.

Zumbi, ao lado de Tiradentes, é um dos brasileiros considerados heróis nacionais porque é um dos maiores símbolos de luta por uma sociedade livre e igualitária, sendo que o resgate da importância histórica de Zumbi ainda está por fazer. Para a historiografia oficial, Palmares e a valentia e honradez de Zumbi são um episódio marginal, de pouco significado. Mas, na verdade, representou a mais importante luta dos brasileiros por sua Liberdade, em dos momentos de maior grandeza da história brasileira, infelizmente até hoje pouco estudado.

Esta iniciativa – criação de um Selo Comemorativo do Tricentenário de Zumbi dos Palmares, lembrando a passagem de sua morte – insere-se como providência que o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações, deverá adotar, contribuindo para restaurar a memória histórica de nosso povo, que tem em Zumbi dos Palmares um dos expoentes maiores.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1995. – Senadora **Benedita da Silva**, (PT-RJ)

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 1995

"Dispõe sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta lei, sem prejuízo das ações civis cabíveis, as penalidades aplicadas a atos de assédio sexual praticados contra mulheres e homens.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se como formas de assédio sexual:

I – Assédio verbal: constranger, por meio de palavras ou gestos, mulher ou homem, com o intuito de obter favorecimento ou vantagem sexual.

Pena: Detenção de 1 (um) mês à 1 (um) ano e multa.

II – Assédio físico: empregar meios físicos mediante violência, grave ameaça, fraude ou coação psicológica, para tentar constranger mulher ou homem, à prática de atos sexuais.

Pena: Reclusão de 2 (dois) à 4 (quatro) anos e multa.

Art. 3º São circunstâncias que agravam a pena até o dobro:

I – Nas relações de trabalho os atos de coação, constrangimento, com ou sem violência, de empregador, preposto ou chefe imediato que, se prevalecendo de cargo ou função, ameaçar empregado com rescisão contratual.

II – Nas relações dos profissionais de saúde que, se prevalecendo do exercício profissional, submeterem pacientes à constrangimento sexual.

III – Nas relações familiares tentar submeter cônjuge ou companheiro, bem como qualquer membro integrante da comunidade familiar, à prática de atos sexuais, mediante coação física ou psicológica, grave ameaça e intimidação.

Parágrafo único. Aplica-se subsidiariamente às hipóteses previstas nos itens II e III, respectivamente, a pena de suspensão ou cassação de registro profissional e a perda do pátrio poder.

Art. 4º Nos crimes descritos nesta Lei a ação penal é pública.

Art. 5º A autoridade que tiver ciência do assédio sexual por notícia identificável, diante de perigo iminente, fica autorizada a entrar imediatamente com as devidas cautelares no recinto doméstico.

Art. 6º A autoridade policial poderá, em situação de emergência e perigo de mal maior, representar ao Poder Judiciário para que adote medidas cautelares de afastamento do autor do delito da habitação familiar, proibição de acesso ao domicílio, local de trabalho e estudo ou local frequentado pela vítima.

Art. 7º A autoridade policial que receber notícia de crime definido nesta lei deverá encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência para as autoridades municipais de Promoção Social e Saúde e na falta delas às respectivas autoridades estaduais.

Parágrafo único. A omissão de autoridade policial, nos casos previstos nos arts. 5º, 6º e 7º, implicará em processo disciplinar.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O assédio sexual é uma forma de violência das mais graves contra mulheres e homens, porque nos atinge enquanto pessoa humana. As freqüentes denúncias, que se espalham pelo Brasil e pelo mundo, têm contribuído para dar maior visibilidade a uma prática comum e odiosa desenvolvida nas relações sociais em várias esferas, atingindo, de forma especial, o gênero feminino. A mulher, que já vivencia freqüentes situações de violência familiar, passa a enfrentá-las agora no espaço público.

O projeto de lei que ora apresentamos é fruto da carência de legislação específica sobre o tema, que vem penalizando homens e mulheres há décadas, problema este que se avolumou nos últimos tempos com o crescente grau de conscientização dos nossos direitos enquanto pessoas e cidadãos.

É a continuidade da luta que venho desenvolvendo, desde os mandatos de Deputada Federal, para ver o crime de assédio sexual punido por lei específica, independente do que prevê o Código Penal no Título VI (Dos Crimes contra os Costumes), Capítulo I (Dos Crimes contra a Liberdade Sexual).

Para tanto, apresentei, em 1991, em co-autoria com a Deputada Sandra Starling e o Deputado José Fortunati, projeto de lei determinando que "a exigência ou tentativa de obtenção de vantagem sexual por parte do empregador, prepostos ou representantes, mediante ameaça de rescisão contratual", determinassem o agravamento das penalidades impostas aos praticantes de atos discriminatórios contra a mulher.

O projeto agora apresentado incorpora a valiosa contribuição da ex-Deputada Maria Luiza Fontenele, resultante da discussão sobre a urgência de uma legislação disposta sobre o crime de

assédio sexual. Maria Luiza não retornou ao Congresso Nacional para dar continuidade ao seu trabalho, razão pela qual permito-me reapresentar a presente proposição, que sintetiza o anseio em ver criminalizada mais esta forma de violência contra a mulher.

Pelo exposto, conclamamos os nobres parlamentares a aprovarem esta proposição.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1995. – Senadora Benedita da Silva.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, Indicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lida a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 10, DE 1995

Exmº Senhor Presidente do Senado Federal

Nos termos do art. 224, do Regimento Interno do Senado Federal, apresentamos a presente Indicação que tem por finalidade solicitar da Comissão de Relações Exteriores, com fundamento no art. 103, inciso I, providências no sentido de analisar e desenvolver as medidas necessárias para a urgente instalação de uma Representação Regional do Ministério das Relações Exteriores, em Manaus – AM.

Justificação

A abertura da Representação Regional do Ministério das Relações Exteriores, em Manaus, tem como objetivos principais:

- promover a colaboração institucional entre o Itamaraty e os Governos Estaduais da Região;
- articular ações conjuntas entre o Ministério e os Governos Estaduais no âmbito do processo de integração econômica e cultural do Brasil com os países vizinhos;
- desenvolvimento do intercâmbio com os parceiros comerciais brasileiros;
- implementar as medidas necessárias para inclusão da região no Mercosul;
- agilizar contatos entre o Itamaraty e o empresariado regional.

À frente das Representação Regional, o Itamaraty deverá colocar um diplomata de carreira.

Para a efetiva instalação dessa Representação Regional o Itamaraty contará com a colaboração dos Governos Estaduais no que diz respeito ao apoio logístico e administrativo.

Sugerimos que o Escritório da Representação seja instalado no prédio da Suframa, em Manaus – AM, pelas condições de que o mesmo dispõe.

Vale salientar, ainda, que o fato de ter o Itamaraty já instalado Escritórios de Representação em outros Estados, com resultados extremamente proveitosos, faz antever para o de Manaus os mesmos benefícios e imensa e promissora Região Norte do País.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1995. – Senador Romeu Jucá – Senador Sebastião Rocha.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A indicação será publicada e remetida à comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ofício nº 6/95-CAS

Brasília, 27 de junho de 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Substitutivo do Relator, Senador Lúcio Alcântara ao Projeto de Lei do Senado nº 006, de 1995, que "estabelece o princípio da doação e extirpação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante, *post mortem*, salvo expressa disposição em contrário, em vida", restando prejudicados os Projetos de Lei do Senado nºs 8 e 15, de 1995, em reunião de 22 de junho de 1995.

Atenciosamente - Senador Beni Veras, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995, tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 8 e 15, de 1995, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995, de autoria do Senador Roberto Freire, que regulamenta o § 3º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão.

Ao projeto foi oferecida uma emenda, que vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a emenda oferecida:

EMENDA (DE PLENÁRIO)

Oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995, que dá nova redação aos artigos 6º e 7º, que dispõe sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão.

EMENDA Nº 1-PLEN

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os aeronautas e aeroviários e os militares atingidos por atos institucionais ou complementares, impossibilitados de exercer na vida civil as atividades específicas de aeroviários e aeronautas, em função das Portarias Reservadas nº S-50-GM-5 de 19 de junho de 1964 e 285-GM-5 de 1º de setembro de 1966 do Ministério da Aeronáutica, farão jus à reparação de natureza econômica prevista nesta Lei.

Art. 2º A reparação de que trata o artigo 1º consistirá em indenização pecuniária dos direitos referidos pela impossibilidade de ter exercido, na vida civil, as atividades profissionais específicas citadas nesta lei. A indenização de que trata este artigo será obtida conforme o critério de cálculo estabelecido nos incisos seguintes:

I - aos pilotos civis, oficiais aviadores e oficiais aviadores engenheiros que, para exercer atividade na aviação civil dependiam das licenças da Aeronáutica Civil, proibidas pelas Portarias Reservadas S-50 e S-35, referidas no artigo 1º, corresponderá um valor equivalente ao salário de Comandante de Boeing 737, equipamento inicial e básico da aviação comercial brasileira, vigente na data do efetivo pagamento da reparação, multiplicado pelo número de meses transcorridos a partir da promulgação da Constitui-

ção Federal, em 5 de outubro de 1988, até a data da publicação desta lei no **Diário Oficial** da União;

II - a indenização a que fazem jus os militares especialistas aeronautas e aeroviários cujas especializações lhes davam direito de obter licença para trabalhar na aviação civil por constarem na Portaria 869-AGM-5, de 29 de agosto de 1963, citada nas Portarias Reservadas S-50 e S-285, será calculada com base nos seguintes valores:

a) aos mecânicos de voo, rádio operadores de voo, comissários de bordo e navegadores 50% (cinquenta por cento) do salário de comandante de Boeing 737, vigente à data do efetivo pagamento da reparação, multiplicado pelo número de meses transcorridos da promulgação da Constituição Federal, vigente, até a data da publicação desta lei no **Diário Oficial** da União;

b) aos despachantes de operação de voo e mecânicos de manutenção, Categoria I e II, corresponderá um valor igual a 30% (trinta por cento) do salário de comandante do Boeing 737, vigente à data do efetivo pagamento da reparação multiplicado pelo número de meses transcorridos a partir da promulgação da Constituição Federal, de 1988, até a data da publicação desta lei em **Diário Oficial** da União.

Parágrafo único. O valor para o critério de cálculo da indenização de que tratam os incisos deste artigo, será declarado pelo sindicato dos aeronautas e dos aeroviários, e obtido com base no valor da contribuição sindical de associado - 1% (um por cento) do salário -, que por sua vez é baseado em informações prestadas pelas companhias aéreas.

Art. 3º As atividades previstas nesta lei são as especificadas na Portaria nº 869 A GM-5 de 29 de agosto de 1963, do Ministério da Aeronáutica, bem como as suas alterações.

Art. 4º A indenização, objeto desta lei, far-se-á após a entrada dos requerimentos, por intermédio da conta corrente do interessado ao Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, em Agência, a ser indicada na petição.

Art. 5º A reparação de que trata esta lei será considerada crédito de natureza alimentícia e estende-se aos herdeiros e aos dependentes dos beneficiários falecidos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria do Tesouro da União, recursos estes sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 7º Os beneficiários contemplados por esta lei habilitar-se-ão à reparação a eles destinada mediante requerimento dirigido ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. O prazo para entrega do requerimento é de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta lei no **Diário Oficial da União**.

Art. 8º Para os militares será exigido um dos seguintes documentos comprobatórios, para fazer jus ao direito à reparação de que trata esta lei:

a) cópia da página do Diário oficial que publicou a punição, ou

b) cópia do Boletim nº 203 de 26-10-64 do D.P. Aer. (Min. Aer.).

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.,

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta Emenda a Projeto de lei tem como finalidade regulamentar o § 3º do artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que institui a "reparação de natureza econômica" aos aeronautas e aeroviários civis e militares, proibidos de exercer suas atividades profissionais específicas em decorrência de Atos de exceção exagerados a partir de 1964, por governos autoritários.

Desta Proposição foram escoimados os dispositivos considerados inconstitucionais e que ensejam o veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara nº 248 de 1993 (nº 4.332/93, na Casa de origem), que versava sobre a matéria, uma reedição do PLS nº 180/89, também vetado integralmente.

Nas razões do veto, o próprio Presidente da República, reconheceu que a matéria deveria ser reapresentada sobre outro enfoque legal e destarte com maior celebridade, a fim de promover a reparação dos injustos prejuízos sofridos pelas aludidas categorias.

É de se ressaltar, ainda, que os militares da Aeronáutica atingidos pelos atos institucionais e complementares foram os que mais sofreram prejuízos com os Atos excepcionais, pois foram proibidos de exercer suas atividades específicas até mesmo na vida civil, e por exercerem atividades peculiares, para as quais foram treinados, tiveram seu campo de trabalho restringido, e em consequência, encontram enormes dificuldades para o exercício de outras atividades indispensáveis ao provimento de suas necessidades e de seus familiares.

Isto posto, só nos resta promover essa reparação pecuniária, pois os prejuízos profissionais infligidos com a interrupção arbitrária de suas carreiras bem como os danos morais sofridos, são irreparáveis passíveis apenas de reconhecimento da Nação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1995.

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que deferiu o Recurso nº 5, de 1995, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1994 (nº 3.123/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de Declaração do Imposto de Renda.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no artigo 235, II, e, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

É o seguinte o recurso deferido:

RECURSO Nº 5, DE 1995

Nos termos do art. 254, parágrafo único, do Regimento Interno, os Senadores da República que abaixo subscrevem este instrumento, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência que seja submetido à deliberação do Plenário o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1994 (nº 3.123/92, na Casa de origem).

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1995. – **Lauro Campos – Humberto Lucena – Eptácio Cafeteira – João França – Gilvan Borges – Emília Fernandes – Lucídio Portella – Benedita da Silva – José Bianco – Antônio Carlos Valadares – Esperidião Amin – Carlos Bezerra – Levy Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 1.789, de 17 de julho último, encaminhando informações referentes ao Ofício S/15, de 1995.

O expediente será anexado ao processado da matéria em referência e vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 285, de 1995 (nº 862/95, na origem), de 14 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, solicita seja a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de cinquenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao BIRD, para os fins que especifica.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, que disporá de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{ts} e Srs. Senadores, desejo examinar com mais serenidade, depois de muitos comentários da imprensa e manifestações de Parlamentares, o episódio que envolveu o Secretário de Abastecimento e Preços, José Milton Dallari, não tanto para falar sobre o caso em si, mas para refletir um pouco sobre as relações promíscuas, até incestuosas às vezes, entre o Estado e a iniciativa privada.

Se tomarmos, pela melhor das hipóteses, que o Secretário é absolutamente inocente nessa matéria, que ele não forneceu, em momento algum, a empresas ou a empresários, ou a pessoas das suas relações, dados ou informações do Governo que privilegiassem aqueles que tomaram conhecimento ou que tiveram acesso a esses dados, ainda assim é hora de pensarmos, de maneira séria e profunda, serenamente, sobre as relações entre o Estado e a iniciativa privada.

Aliás, isso não é problema somente nosso. Problemas como esse ocorrem em diferentes países, embora o Estado brasileiro tenha uma relação já histórica, antiga, de muita promiscuidade com a iniciativa privada, mesmo levando-se em conta que temos leis que disciplinam essa matéria muito bem.

A própria Lei nº 8.112, que trata do Regime Jurídico Único dos funcionários públicos, ou o Código de Ética Profissional do servidor público civil do Poder Executivo Federal, decreto baixado pelo então Presidente Itamar Franco, diz, em sua Seção III, Das Vedações ao Servidor Público:

"XV - É vedado ao servidor público:

a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências para obter qualquer favorecimento para si ou para outros.

E na alínea m, também Das Vedações ao Servidor Público:

"m - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno do seu serviço em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros."

Então, a legislação já trata essa matéria de maneira bastante clara.

Todavia, na verdade, existe aí uma zona de sombra, uma penumbra, uma fronteira mal definida entre o público e o privado.

O **Jornal do Brasil** de domingo, 13 de agosto, trazia uma relação extensa de personalidades que ocupam elevados cargos no Governo e que até há pouco tempo exerciam atividades na iniciativa privada, quer dizer, prestavam serviços profissionais a empresas e agora são altos executivos do Governo Federal.

De sorte que é extremamente difícil, no âmbito estritamente legal, isolar-se essa relação entre o público e o privado. Creio mesmo que esse é um dos grandes problemas com que se depara o Estado brasileiro.

O Governo americano tem algumas regras que disciplinam isso de maneira bem clara. O Presidente Clinton mal assumiu, no dia 20 de janeiro de 1993, e baixou ordem executiva de nº 12.834: medidas éticas para o escalão executivo. E aí não se preocupava apenas com as relações na vigência do exercício de uma função no governo, mas estabelecia algumas obrigações que se estendiam ao período posterior, quando o funcionário já tivesse deixado a administração pública, vedando a possibilidade de ele prestar serviços a empresas, a governos estrangeiros, a uma série de entidades, dependendo do escalão, do nível do cargo que ele exerceu no governo americano, pelo prazo de cinco anos.

Estamos vendo que há realmente uma preocupação que não é só nossa, do Brasil, mas também de outros países, qual seja, a de estabelecer limites, fronteiras que caracterizem bem o papel de cada servidor; é preciso que haja limites de natureza ética e moral e que se estabeleçam regras e se discipline essa convivência entre o Estado e seus servidores e a iniciativa privada.

Vejam que temos, portanto, uma questão séria, grave com a qual devemos lidar. Entendo que isso poderia ter alguma solução ou pelo menos poderíamos encaminhar algum tipo de solução se, em primeiro lugar, procurássemos profissionalizar o servidor público; estabelecermos uma carreira na burocracia, na qual haja ingresso por concurso público, ascensão por mérito e chance de se ocuparem elevadas posições na Administração Pública.

É evidente que o cargo de Ministro ou de Secretário-Executivo de um ministério é um cargo de natureza política que deve conciliar a competência profissional com a vinculação ideológica, programática e até pessoal com o dirigente maior - no caso, o Presidente da República. Creio que será muito difícil que espanquemos da Administração Pública esse mal, esse vício, esse conúbio entre público e privado que é extremamente danoso à imagem da Administração, se não profissionalizarmos o servidor público.

O Sr. Jefferson Péres - Permita-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Ouço o aparte do Senador Jefferson Péres, com todo o prazer.

O Sr. Jefferson Péres - Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a tem inteira razão em tudo o que diz. Há um vácuo institucional, realmente, que é a falta de uma legislação adequada para disciplinar esse relacionamento promíscuo entre servidores de altos escalões e iniciativa privada. Mas qualquer que seja a legislação e por mais minudente que seja, é impossível prever todos os casos. Aí a vigilância cabe ao Poder Público, ao Governo. Acho que o Governo tem que ser inflexível em matéria de ética. Como já foi dito à exaustão, todo Governo tem que ser como a mulher de César: não basta ser correta, é preciso parecer que seja. Em primeiro lugar, ser, e em segundo é indispensável que seja, porque, afinal, o fundamento do poder é a autoridade moral. Não conheço o Sr. José Milton Dallari; é possível até que não seja culpado, mas sua posição era insustentável no Governo, ele já estava com sua autoridade inteiramente corroída. O Governo vacilou, adiou, e agora o Sr. Dallari está sendo exonerado ou pedindo exoneração; mas estava claro, há 10 ou 15 dias, que era insustentável sua posição. O Governo, por sua vez, se impôs um desgaste absolutamente desnecessário. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Muito obrigado, Senador Jefferson Péres, pelos argumentos que V. Ex^a traz ao meu discurso.

Quero me referir a duas publicações do jornal **O Estado de S. Paulo** de ontem, 15 de agosto, e de hoje, 16 de agosto.

Executivos de agências financeiras internacionais, agências de desenvolvimento do tipo do Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento e outros, preocupadas com o problema da corrupção no mundo, criaram uma organização não-governamental chamada Transparência Internacional, que está procurando apurar, medir e denunciar a corrupção nos diferentes países do mundo. Essa organização se utilizou de alguma forma de avaliação e publicou um **ranking** de países corruptos, onde, infelizmente, nossa posição é muito ruim. Tal como na questão da disparidade de renda e na questão da educação, estamos situados ali com uma espécie de troféu que não é exatamente o que enaltece o nosso País.

Foram examinados 41 países e, da escala de 1 a 10, obtiveram nota acima de 9 - quer dizer, países menos corruptos - Nova Zelândia, Dinamarca, Cingapura e Finlândia. Os americanos fica-

ram à frente dos franceses e dos japoneses com nota 7,79. Entre os mais corruptos - nota abaixo de três - encontramos Indonésia, China, Paquistão, Venezuela, Brasil, Filipinas, Índia, Tailândia e Itália.

Infelizmente, é um dado que não nos anima, a não ser no sentido de estimularmos a cruzada de alguns bons brasileiros, que têm investido de maneira muito obstinada contra a corrupção, que é um vírus que tem se propagado aqui com muito sucesso.

O Sr. Roberto Requião - Permite-me um aparte, Senador?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Ouço o Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião - Senador Lúcio Alcântara, não acredito que a criação de uma carreira estável de funcionários públicos reverta o problema. Não estaríamos, dessa forma, viabilizando funcionários "transgênicos", imunes à corrupção.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Isso é uma homenagem ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Roberto Requião - É uma homenagem ao Senador Ney Suassuna. Precisamos, certamente, de instrumentos de fiscalização. Tramita, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um projeto do Senador Pedro Simon que torna obrigatória a quebra do sigilo bancário e uma revisão preventiva dos dois anos anteriores para todo detentor de mandato popular ou funcionário comissionado do Executivo no momento da sua nomeação. Determina-se que ele assine uma autorização - uma emenda do Senador Gerson Camata - para que seja feita uma revisão do seu imposto de renda nos dois anos antecedentes, que seja acompanhada de perto a evolução do seu patrimônio durante o exercício do cargo e que dois anos depois do exercício do cargo esse acompanhamento se mantenha. É uma proposição muito interessante. Eu, inclusive, pedi vista desse processo, porque queria emendá-lo, incluir o Judiciário, os membros de comissão de licitação, funcionários públicos de carreira, todos os funcionários que tivessem uma função no Município, no Estado ou na União vinculada à fiscalização, ao ordenamento de despesas. No entanto, dada a premência de uma solução, já devolvi o processo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sem emendas. Vamos começar pela nossa Casa, pelo Executivo, pelo Legislativo e pelos funcionários comissionados; vamos transformar depois a condição do Judiciário e dos demais funcionários de carreira. Só faço um reparo ao pronunciamento de V. Ex^a: não me parece que o funcionário público de carreira seja um ser "transgênico" e imune à corrupção. É tão imune ao processo da corrupção quanto o funcionário nomeado para um DAS ou para um cargo comissionado. Precisamos estabelecer estruturas e mecanismos transparentes de acompanhamento da evolução da renda, e essa iniciativa do Senador Pedro Simon é louvável. De resto, chamava-me a atenção o nobre Senador Jefferson Péres para o fato de que agora participamos de três campeonatos: o da má distribuição da renda, o da corrupção e o dos juros altos. Não tenho certeza absoluta sobre o comportamento do Secretário Milton Dallari, mas, se eu pudesse trocar o Dallari pelos juros altos, eu o faria com satisfação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Roberto Requião.

Creio que a iniciativa do nobre Senador Roberto Requião é altamente válida; inclusive, no momento em que o projeto for submetido a votos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estarei votando a seu favor.

Discordo, porém, de V. Ex^a quando minimiza o papel da profissionalização da carreira do funcionário público. É evidente que essa "vacina" anticorrupção que V. Ex^a deseja, quem a descobrir, se conseguir patentear na Organização Mundial do Comércio, ou vai ficar muito rico, ou será chacinado imediatamente, na hora em que descobrir.

Em se tratando de seres humanos, não podemos pensar em perfeição. Não conheço ainda o conteúdo da reforma do Estado, ainda não chegou para a nossa análise no Congresso. Mas tenho muitas dúvidas em relação a essa proposição que visa acabar com a estabilidade do servidor público. Por quê? Pergunto: qual é o servidor que, trabalhando em clima de instabilidade, de incerteza, tomando conhecimento, por exemplo, de um ato desonesto de seu superior - que às vezes nem é funcionário público, mas foi convocado para servir a Administração num cargo de confiança -, vai fazer essa denúncia, para ficar sujeito, amanhã, a uma demissão sob qualquer pretexto, ou de mau desempenho ou de excesso de servidores nessa área?

Não pretendo transformar a reforma do Estado em holocausto do funcionalismo público, porque existem ilhas de excelência no Serviço Público. O Banco do Brasil é uma delas, assim como o Itamaraty, a Receita Federal e outras instituições. Os funcionários dessas entidades foram recrutados por concurso público, foram treinados, têm ascensão funcional pelo seu mérito, pelo seu desempenho.

É evidente que a profissionalização do servidor público, por si só, não iria resolver o problema da corrupção, mas seria uma maneira de definirmos melhor as responsabilidades e deveres, e não apenas os direitos.

O Sr. José Eduardo Dutra - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Ouço o Sr. José Eduardo Dutra, com todo prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra - Nobre Senador Lúcio Alcântara, V. Exª, com a serenidade que lhe é característica, traz à sessão de hoje um assunto que considero importantíssimo e ao qual eu gostaria de, modestamente, dar uma contribuição. No meu entendimento, um dos aspectos causadores dessa situação encontraríamos na própria análise do caráter patrimonialista da classe dominante brasileira, tão bem descrito por Raymundo Faoro, em Os Donos do Poder. Um segundo aspecto: é efetivamente possível - e já foi citado pelos Senadores Roberto Requião e Pedro Simon - introduzirmos instrumentos legislativos que possibilitem avançar na questão da separação entre o público e o privado. Mas, concretamente, o sentimento de impunidade que temos no Brasil, sem qualquer dúvida, contribui para isso. Se fizermos uma retrospectiva dos últimos três anos, vamos observar que houve diversas denúncias de vazamento de informações relacionadas a mudanças de câmbio, a importações, a preços, por exemplo. O que ocorre é que as denúncias mais recentes acabam retirando das manchetes as denúncias mais antigas, reproduzindo-se, assim, o que ocorre com as dívidas, em que as mais novas tornam-se velhas e estas serão pagas. Há outro dado que deve ser considerado: se tomarmos a lista do "corruptômetro" que V. Exª citou, com exceção da Itália, do ponto de vista dos mais corruptos, e do Chile, do ponto de vista dos menos corruptos, vamos ver que existe uma relação quase que direta entre alto índice de corrupção e alto índice de desigualdade social; alto índice de corrupção e baixo índice de fortalecimento das instituições democráticas. Então, a sociedade brasileira tem de começar a construir esse processo, e nós, enquanto Parlamentares, devemos ajudá-la nesse sentido. Por isso, parabênzo V. Exª por introduzir um tema tão importante na tarde de hoje.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Muito obrigado.

O Sr. Pedro Simon - V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Ouço o nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon - Em primeiro lugar, felicito V. Exª pelo seu discurso e pelo aparte do ilustre Senador, seu companheiro de partido. Ambos foram muito oportunos. V. Exª é do PSDB, assim como o seu apartante. Mas V. Exª, antes e acima de tudo, é

um patriota, um representante do povo nesta Casa, e se identifica com os princípios do PSDB, que é um partido criado exatamente para ser um novo. Inclusive saiu do PMDB, porque havia nesse Partido equívocos que o PSDB não admitia. Eu estava inscrito para falar ontem, mas não o fiz, pois estávamos na expectativa de que o Senador Antonio Carlos Magalhães fosse pronunciar-se. Mas, se hoje não houvesse o discurso de V. Exª e a demissão do Sr. Milton Dallari, eu iria cobrar do Senador Antonio Carlos essa demissão. Se S. Exª teve competência para resolver o problema do Econômico, com muito menos esforço poderia demitir o Sr. Dallari. Vejo que o nosso grande companheiro de lutas é o Antonio Carlos Magalhães. Como seu amigo e admirador, estou aqui para lhe pedir que nos ajude nessas questões. S. Exª já dera uma declaração: apoiaria qualquer pessoa que aparecesse com um pedido de CPI para o Sr. Dallari. Bastou essa notícia sair ontem nos jornais para que o Sr. Dallari fosse demitido. Mas, se isso não tivesse acontecido, eu viria hoje à tribuna para falar sobre essa matéria - vejo, com alegria, que V. Exª o faz hoje. Que bom que o Sr. Dallari tenha sido demitido, como disse muito bem V. Exª. Um cidadão que tem uma empresa com seis funcionários, nenhum técnico, assessores de terceira linha, nenhum assessor de gabarito, nenhum PhD; uma empresa onde ele é praticamente o único a resolver os problemas, juntamente com sua mulher, e ganha R\$100 mil por mês?! E faz assessoria a empresas que trabalham no mercado, como a Associação dos Supermercados do Brasil, exatamente o setor que o Sr. Dallari fiscalizava. Pelo amor de Deus! Não há lógica nisso! Tenho muito carinho pelo Ministro Pedro Malan, mas houve uma notícia de jornal informando que S. Exª estava revoltado com as acusações ao Dallari e que queria descobrir o responsável pelo vazamento de informações do Ministério da Fazenda. São informações que datam de um ano, fiscalização que durou um ano. Que bom para o nosso Presidente Fernando Henrique Cardoso que o Sr. Dallari tenha sido demitido! Creio que, com a evolução dos fatos na Bahia, o Governo entendeu ser propício afastar o Sr. Dallari. Que isso sirva de exemplo. Creio que uma pessoa da seriedade, do gabarito, da respeitabilidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso não podia esperar que as coisas chegassem aonde chegaram; não precisava ter havido editoriais em todo os jornais, sugerindo uma interrogação ao Senhor Fernando Henrique Cardoso. O Presidente está acima de interrogações e acima de suspeitas, mas deve ser o que era quando ocupava a Pasta da Fazenda: mais firme, mais resolutivo. Não pode um Ministro dizer: "vamos deixá-lo por mais tempo", e Sua Excelência aquiescer, mudando a decisão que já havia tomado. A informação que temos, a que a imprensa tem é que ele tinha determinado a demissão do Sr. Dallari já no início da semana passada. Mas o Sr. Malan teria telefonado para o Presidente solicitado que não fosse feita a demissão. Que bom que a demissão saiu hoje, mas saiu com um desgaste que o Senhor Fernando Henrique Cardoso não precisava ter sofrido; com um desgaste que não era necessário ao Senhor Fernando Henrique Cardoso. Com relação a outros nomes, acho importante que V. Exª dê conselhos - creio que dará - no sentido de que o Senhor Fernando Henrique veja caso a caso. O advogado do Sr. Dallari perguntou: "mas e o Pelé? Ele também tem as suas empresas". Resposta fantástica do Pelé - exatamente o que V. Exª falou sobre a ética: no mundo inteiro há cidadãos que têm empresas e são chamados a colaborar com o Governo. A questão é saber se, do lugar onde estão colaborando, estão levando vantagens e lucros para as empresas onde trabalham. Não me consta que o Sr. Pelé tenha tido qualquer tipo de vantagem para suas empresas, mesmo estando à frente do Ministério Extraordinário dos Esportes. O Sr. Dallari, se estivesse trabalhando no combate ao tóxico, por exemplo, se tivesse atuando em outro setor, tudo bem. Mas a sua atividade era exatamente

tratar de empresas de varejo e o seu cargo era fiscalizar preços e varejos. Pelo amor de Deus! Segundo as notícias que estão saindo no jornal, o Senhor Fernando Henrique Cardoso não queria demitir o Dallari porque a imprensa publicaria outros nomes. É um apelo que faço ao Presidente, antes que publiquem outros nomes, antes que a Veja publique: que observe, caso a caso, qual a função que essas pessoas estão desempenhando. Se a função, a empresa, o trabalho está diretamente ligado ao cargo que está executando, que o tire da função.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Senador Pedro Simon, estou sendo advertido pela Mesa, porque meu tempo está esgotado. Dessa forma, peço que V. Exª releve a descortesia de interromper seu aparte, que, na verdade, honra e ilustra o meu desprezioso discurso. Pretendi trazer este debate para o Plenário, até para que não nos transformemos apenas em juízes despreparados ou ousados para decidir sobre o caráter, sobre a moral, sobre o comportamento de pessoas; estamos, nesta Casa, muito mais para discutir as relações entre o Estado e a iniciativa privada. E o Senador José Eduardo Dutra bem como V. Exª e os demais Senadores que me apartearam trouxeram contribuições extremamente interessantes para continuarmos este debate. O Presidente Fernando Henrique é, a meu juízo e também a de V. Exª, um grande patriota, um homem que está empenhado em fazer um governo sério, honesto, competente, razão pela qual precisa do nosso apoio, inclusive nos momentos em que apontarem dificuldades, problemas como os que o Governo vem enfrentando.

Para concluir, Sr. Presidente, e usando palavras do Senador José Eduardo Dutra, essas dificuldades de natureza ética do Governo, do Estado brasileiro, estão muito relacionadas com a incipiência da nossa democracia, da nossa participação e do controle social que a sociedade brasileira deve exercer sobre o Estado, sobre os organismos da administração, cobrando princípios dos quais não podemos abrir mão: transparência, seriedade, ética, moral, valores que inspiram o Estado democrático destinado a servir seus cidadãos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por permuta do Senador Lauro Campos. S. Exª dispõe de vinte minutos para seu pronunciamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamentei profundamente não poder apartear meu companheiro, Senador Lúcio Alcântara. No entanto, aproveito os três minutos iniciais de meu pronunciamento para dizer que tenho certeza de que o pronunciamento de S. Exª fará eco no Senado Federal. Estou certo também de que as denúncias ventiladas, as que seriam feitas pelo Senador Antonio Carlos ainda o serão.

Com toda a certeza, um homem como o Senador Antonio Carlos Magalhães - espelho-me em S. Exª, na sua coragem, transparência, enfim, no patriotismo com que defende suas causas - não vai deixar de fazê-lo apenas porque o Banco Econômico teve a sua solução encontrada.

O Sr. Pedro Simon - V. Exª me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA - Com muito prazer, Senador.

O Sr. Pedro Simon - Felicito V. Exª pela sua presença na tribuna. Penso que V. Exª aborda, com muita competência, um assunto da maior importância. O Senador Antonio Carlos tem merecido a atenção do Brasil e a atenção do Senado Federal. E S. Exª faz por merecer essa atenção, por sua competência, por seu espírito de luta, pela sua garra e pelos assuntos que apresenta. O episódio que aconteceu na Bahia foi um deles. S. Exª teve uma ação que temos que respeitar. Por mais que alguém possa querer divergir, deve respeitar. S. Exª foi o grande vitorioso. Desde o início fazia um apelo ao Presidente, mostrava que a solução deveria ser algo

parecido com o que saiu. O Presidente, inclusive, viu a proposta com simpatia, mas o Ministro da Fazenda e as autoridades do Banco Central não deixaram: tomaram outra decisão. O Senador Antonio Carlos vai ao Presidente, e há uma alteração de cento e oitenta graus. Inclusive, o Governo e o PFL, que defendem com garra a privatização, agora defendem a estatização de um banco da Bahia. Reparem a competência do Sr. Antonio Carlos!... Essa questão pode estar encerrada; mas há uma outra, a que V. Exª se refere: o Sr. Antonio Carlos mencionou que tem um dossiê, que tem documentos graves e sérios, envolvendo o Banco Central. Essa questão é diferente. Essa questão não encerrou; pelo contrário, está começando. Creio, primeiro, que o Senhor Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República, tem a obrigação de pedir ao Sr. Antonio Carlos que traga esse dossiê. O Presidente Fernando Henrique Cardoso agora inclusive tem autoridade, porque está resolvido o problema da Bahia. O problema da Bahia é um problema de ontem, mas o problema do dossiê de corrupção no Governo é um problema de hoje. E o Sr. Antonio Carlos, que é um homem de coragem, um homem de garra - sei que é um homem de coragem -, haverá de entregar ao Presidente ou ao Congresso Nacional esse dossiê que envolve diretores, funcionários - sei eu lá quem - do Banco Central. Creio que não podemos dar essa questão por encerrada. O Senhor Fernando Henrique Cardoso que me perdoe. O Sr. Antonio Carlos já noticiou, já levou a Sua Excelência nomes de pessoas que teriam sido nomeadas para o governo e sobre as quais o Sr. Antonio Carlos tinha dúvidas. O Senhor Presidente da República até agora não deu os nomes nem as justificativas. Agora vem o Sr. Antonio Carlos e diz que tem um dossiê grave envolvendo o Banco Central, gente do Banco Central. Resolveram o problema da Bahia. Que bom! Resolvido o problema da Bahia, vamos olhar para o Banco Central. Penso que V. Exª tem razão: de um lado, o Sr. Antonio Carlos vai se oferecer para entregar o dossiê e, de outro lado, o Presidente da República vai exigir receber o dossiê. Sinceramente, se Sua Excelência não o fizer - conheço o Senhor Fernando Henrique Cardoso -, direi de público: não conheço mais o Sr. Fernando Henrique Cardoso!

O SR. NEY SUASSUNA - Obrigado, nobre Senador Pedro Simon. V. Exª acrescenta às minhas palavras a certeza da continuidade desse ato. Tenho certeza de que, com desassombro, com patriotismo, com a transparência da personalidade do Senador Antonio Carlos Magalhães, S. Exª dará continuidade à sua denúncia, assim como o Presidente da República, num tratamento idêntico para todos os Estados, com toda a certeza encontrará solução para que não seja gasto dinheiro público na solução do caso da Bahia, como não encontrou para o caso do Banco do Piauí e o Banco da Paraíba, que tiveram de arcar com recursos próprios dos respectivos Estados.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, disse que os três primeiros minutos seriam gastos apenas para dar um aparte, que não pude dar porque estava secretariando a Mesa do Senado.

O Sr. Sebastião Rocha - Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA - Peço a V. Exª que seja breve, porque agora entrarei no tema do meu discurso de hoje.

Concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Sebastião Rocha - Senador Ney Suassuna, agradeço a V. Exª o aparte. Nobre Senador, contribuindo com as colocações do Senador Pedro Simon, acredito que vamos ter que esperar um pouco mais para vermos se essa não será mais uma estratégia do PFL. Segundo o Deputado José Carlos Aleluia, do PFL da Bahia, em matéria no jornal de hoje, consta que o PFL usa como tática o blefe, e que S. Exª estaria blefando quando insinuou uma CPI contra o sistema financeiro. Vamos aguardar para ver se realmente o

Senador Antonio Carlos Magalhães dispõe dessa relação e, se assim for, acredito que S. Ex^a a revelará ao público. Caso contrário, ficaremos preocupados em pensar que o Presidente tenha agido sob coação, ou seja, tenha negociado com o Senador Antonio Carlos Magalhães a solução para o Banco Econômico em contrapartida da desistência da denúncia que S. Ex^a se propôs a fazer. Então, espero que não parem dúvidas sobre isso, que acredito não tenha acontecido. Se o Senador Antonio Carlos Magalhães não esclarecer essa denúncia que pretendia fazer deixará margem para esse tipo de suspeição, de que o Governo recuou sob a ameaça de S. Ex^a de fazer denúncias contra o Banco Central. Obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA - Senador Sebastião Rocha, certamente isso não ocorrerá. Tenha a certeza de que haverá continuidade da denúncia.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nobre Senador Ney Suassuna, lembro a V. Ex^a que já se passou mais da metade de seu tempo.

O SR. NEY SUASSUNA - Obrigado, Sr. Presidente.

Há três anos, da tribuna deste plenário, fiz uma proposta para que fosse criada uma renda mínima de educação e pedia outras providências. Isto complementava o Projeto de Renda Mínima do Senador Eduardo Suplicy, partindo das seguintes justificações:

A última pesquisa de indicadores sociais divulgada pelo FIBGE revela que, em 1988, cerca de 30% das crianças de famílias com renda familiar per capita de até um quarto de salário mínimo por mês, com idade entre 10 e 14 anos, trabalhavam. Para as famílias com renda familiar per capita compreendida entre um quarto e meio salário mínimo, essa percentagem era de 20%, sendo que no caso dos adolescentes entre 15 e 17 anos o percentual subia para mais de 50% e a carga horária superava 40 horas semanais.

Dessas crianças, 70% trabalhavam sem carteira assinada e recebiam remunerações iguais ou inferiores a um salário mínimo (81%).

Das crianças de 10 a 14 anos, provenientes de famílias cuja renda familiar se situa num patamar de até um terço do salário mínimo, 15% contribuíam com mais de 30% da renda familiar, ou seja, um terço da renda familiar era oriunda do trabalho dessas crianças. No caso dos adolescentes, a participação do salário do menor em patamares superiores a 30% da renda familiar chega a até 30% para esse grupo de famílias.

Ou seja, as crianças e adolescentes de famílias pobres brasileiras (40% da população ou 50 milhões de pessoas) ganham pouco, são exploradas economicamente e, no entanto, esse ganho é fundamental para a manutenção da família.

O resultado desse quadro desumano se traduz nas poucas horas destinadas à escola, nas taxas elevadas de repetência e na evasão escolar, principalmente na época das colheitas.

Segundo excelente estudo do Dr. José Márcio Camargo, publicado na Folha de S. Paulo sob o título "Os Miseráveis", cuja idéia foi a base deste meu projeto, a criação da renda mínima na educação apresenta vantagens que, por si só, justificam amplamente a relação custo/benefício, quais sejam:

1º) permite a extinção dos programas no estilo clientelista hoje existente, cujo ônus tem sido desastroso para o País e a eficácia praticamente nula (LBA, cestas básicas, tickets do leite), que muitas vezes são usados até por políticos mal-intencionados como elemento de troca de voto nas campanhas, como já aconteceu em vários Estados, inclusive no Rio de Janeiro;

2º) permite minorar o problema da pobreza no presente, ao mesmo tempo em que investe no futuro, através do engajamento real das crianças e adolescentes no processo educacional, de modo a erradicar o analfabetismo e capacitar mão-de-obra futura;

3º) atinge diretamente o público-alvo, eliminando a intermediação dos não-pobres;

4º) retira as crianças do mercado de trabalho e das ruas, reduzindo a violência e criando condições propícias às pressões para a elevação do salário real da mão-de-obra adulta;

No que tange aos custos de implementação e às fontes de financiamento, o Professor José Márcio Camargo estima que a cobertura total representaria gastos num montante de 5% do PIB, praticamente o mesmo que o Governo dispensa hoje com programas de compensação da pobreza, de natureza duvidosa e eficácia questionável.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o nosso objetivo com esse projeto é exatamente permitir que as crianças que hoje são forçadas a sair da escola para complementarem a renda familiar recebam até um terço do salário mínimo, desde que tenham frequência e notas na escola.

Dessa forma, volto a apresentar essa idéia, que apresentei há três anos e que hoje já começa a ser posta em prática em algumas prefeituras do País, para que possamos dedicar à criança brasileira carente a atenção que ela merece, e excluir desse processo aqueles que se fazem de intermediários, principalmente com o intuito de lucrarem.

Por essa razão, reputo de uma importância enorme esse Projeto da Renda Mínima Escolar. Tendo a certeza de que, dessa forma, não haverá criança fora da escola, pois haverá a complementação da renda familiar, e estaremos construindo um país que queremos para o futuro. Isso virá complementar, com toda a certeza, o Programa de Renda Mínima, que foi tão brilhantemente apresentado pelo Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA - Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy - Prezados Senador Ney Suassuna, considero da maior relevância a proposição que V. Ex^a apresentou há três anos, e que agora, voltando ao Senado, a renova, para a nossa apreciação e debate, qual seja, o Projeto de Garantia de Renda Mínima, relacionado a criar oportunidades melhores de educação, sobretudo para as crianças. Foi justamente em 1991, num debate realizado em Belo Horizonte sobre o Programa de Garantia de Renda Mínima, que o economista José Márcio Camargo ponderou que seria adequado garantir um mínimo de renda às famílias brasileiras, propondo que tivesse, como contrapartida, a obrigação de as crianças dessas famílias estarem frequentando a escola. É fato também, conforme salientou V. Ex^a, que diversos Municípios e Governos, como o do Distrito Federal, iniciaram essa experiência. O Governador Cristóvam Buarque, do Partido dos Trabalhadores, quando ainda era candidato ao Governo do Distrito Federal, apresentou essa proposição, que se constituiu numa das idéias principais da sua campanha. Logo na primeira semana após sua posse, S. Ex^a disse que iniciaria esse programa na cidade satélite do Paranoá. Efetivou-o e já o estendeu para as cidades de Brazlândia e Varjão, no Distrito Federal, somando cerca de 3.600 famílias - para um total previsto de 20 mil até o final do ano - participantes desse programa, aqui denominado bolsa-educação. Nas últimas semanas, temos realizado diversos debates, com a participação inclusive do Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira. A idéia desenvolve-se agora com extraordinária velocidade por todo o País. A Prefeita Lídice da Mata, de Salvador, sancionou lei na mesma direção, no dia 3 de agosto, e já chegam a dezenas os Municípios e as Assembléias Legislativas, como as de São Paulo e Pernambuco, que estão examinando propostas no mesmo sentido. A Secretária de Bem-Estar Social, Lúcia Vânia, anunciou sábado, em Campinas, que no Orçamento da União do próximo ano está-se prevendo a destinação de R\$ 700 milhões para os Municípios que adotarem programas de garantia de renda mínima vinculados a oportuni-

des de educação. Na Câmara dos Deputados, está tramitando um projeto de 'lei de iniciativa' do Deputado Nelson Marchezan que guarda relação com o propósito e o projeto de V. Ex.^a, bem como o projeto de garantia de renda mínima, aprovado pelo Senado em 16 de dezembro de 1991, já com o parecer favorável do Deputado Germano Rigotto. Avalio que a iniciativa de V. Ex.^a se constitui em mais um apoio para o exame por toda a Nação brasileira dessa proposição.

O SR. NEY SUASSUNA - Muito obrigado, Senador.

Complementando, Sr. Presidente, apresentei esse projeto há três anos atrás. Lamentei que não tivesse ido adiante, e volto hoje à carga exatamente porque creio que ele acaba com os intermediários e atinge diretamente o alvo, que é o estudante, evitando a evasão escolar. Enfim, é um projeto que dignifica o Brasil, dignifica o Governo.

Se todos fizéssemos assim, teríamos com certeza, em pouco tempo, a erradicação do analfabetismo e a frequência maciça de todos os alunos carentes às escolas.

Claro que há uma gradação. Estou apresentando à Mesa o projeto completo, pedindo que seja aceita sua revitalização neste plenário, na certeza de que estou prestando um serviço ao País com a reapresentação dessa idéia.

Muito obrigado.

O SR. NABOR JÚNIOR - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Logo em seguida, Senador Nabor Júnior, concederei a palavra a V. Ex.^a como Líder.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.^o Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.095, DE 1995

Considerando informações pessoais e notícias divulgadas pelos jornais **Correio Braziliense**, edição de 12 de agosto corrente, e **O Estado de S. Paulo**, edição desta data (cópia anexa), sobre a apreensão de carga transportada pelo Boeing 727 pertencente à empresa **TCA-Tropical Airlines**, apreensão que se estendeu à própria aeronave, fato ocorrido na semana passada, no Aeroporto Internacional de São Paulo;

Considerando ser notório que a empresa pertence ao Governador do Estado do Acre, tanto assim que em seu lado dianteiro externo está escrito **Marmud Camely**, nome da principal firma da qual Sua Excelência é co-proprietário;

Considerando a sagrada obrigação de transparência e moralidade nos fatos relacionados à Administração Pública e aos seus participantes, mormente quando investidos de altos postos executivos, como no presente caso;

Considerando a necessidade urgente de que a sociedade brasileira, particularmente a do Acre, seja devida e integralmente esclarecida de todos os aspectos que envolvem a nebulosa ocorrência,

Requeremos, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministério da Justiça sobre os motivos da apreensão da aeronave e de sua carga pelos agentes da Polícia Federal, bem como as primeiras investigações sobre os ilícitos, eventualmente cometidos, os resultados já colhidos pelas mesmas e a identificação dos seus responsáveis.

Brasília, 16 de agosto de 1995. - Senador Nabor Júnior - Senador Flaviano Melo - Senadora Marina Silva.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.096, DE 1995

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2.^o, da Constituição Federal, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhada ao Sr. Ministro dos Transportes a seguinte solicitação de informações:

1. Quais as empresas contratadas para execução dos serviços de conservação da BR-364 - Vilhena/Porto Velho?
2. Em quais trechos?
3. Qual o valor de cada trecho?
4. Quais as datas previstas para encerramento de cada contrato?
5. Quais tipos de serviços deverão executar cada uma das empresas contratadas?

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1995. - Senador José Bianco.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Nabor Júnior, do PMDB, por cinco minutos, para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, a, do Regimento Interno.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Bancada do Acre no Senado Federal, pela unanimidade dos seus três Representantes, apresentou hoje à Casa Requerimentos de Informações, endereçados, respectivamente, aos Ministérios da Justiça e da Fazenda, no sentido de que sejam integralmente esclarecidos os episódios que culminaram com a apreensão, no Aeroporto Internacional de São Paulo, do Boeing 727 pertencente à TCA - Tropical Airlines, por suspeita de contrabando.

As primeiras informações sobre o caso chegaram ao meu conhecimento ainda na semana passada, logo após sua ocorrência. Aguardei, entretanto, maiores detalhes, para não incorrer em acoadamento ou acusações levianas - práticas que jamais fizeram parte de minha atuação como cidadão ou homem público.

Já no último sábado, dia 12, o jornal **Correio Braziliense**, do Distrito Federal, abordou o assunto. E hoje, em ampla e fundamentada matéria, **O Estado de S. Paulo** informa: "Avião retido é do Governador do Acre", acrescentando, logo na sua primeira página: "O Boeing da Empresa TCA-Tropical Airlines, apreendido há mais de uma semana pela Receita Federal, é do Governador do Acre, Orleir Cameli (PPR). Procedente de Miami, o avião carregava 110 caixas cheias de aparelhos eletrônicos, pneus e outros produtos, sem guias de importação. Uma empresa da família do Governador, a Marmud Cameli & Cia., é fiadora da TCA no contrato de **leasing**".

Mais adiante, na página A7, o respeitado **Estadão** dá novos detalhes da irregularidade, inclusive o fornecimento de falso endereço pelos tripulantes da aeronave apreendida - mas acentua que o próprio porta-voz do Governador, Emilson Pércles Brasil, confessou que a mesma pertence, de fato, ao grupo empresarial do Sr. Orleir Cameli. Não poderia negar, aliás, porque está gravado, no nariz do avião, o nome "Marmud Cameli", assinatura que autentica sua propriedade!

Dois fatos, até este momento, são indiscutíveis: o avião pertence à firma do Sr. Orleir Cameli e foi apreendido em flagrante, transportando muamba de alta sofisticação. Os outros aspectos, meros detalhes, estão envolvidos no verdadeiro jogo-de-empurra criado pelos suspeitos: os donos dizem que a aeronave estava fretada, mas a responsabilidade é repudiada tanto pelos pretensos lo-

catários quanto pelos terceiros também acusados de participar da nebulosa operação.

O Acre, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não pode continuar na condição de cliente das piores páginas da imprensa nacional, sempre envolvido em crimes e irregularidades. O povo acreano, ordeiro e digno, exige um esclarecimento formal, definitivo, dessa ocorrência fiscal/policial, que envolve o próprio Governador do Estado - o qual, aliás, já foi alvo de provadas denúncias de sonegação de impostos nas firmas de que é associado.

O Sr. Flaviano Melo - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR - Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Flaviano Melo - Senador Nabor Júnior, V. Ex^a traz à tribuna desta Casa um assunto realmente bastante constrangedor para todos nós acreanos, principalmente para nós que somos os seus Representantes no Senado Federal. Os jornais nacionais de hoje, **O Estadão** e **O Globo**, cada um traz uma versão dada pela firma do Governador do Estado, Sr. Orleir Cameli, e seu assessor de comunicação, como V. Ex^a vem tratando em seu pronunciamento. Inclusive, já encaminhamos à Mesa do Senado um pedido de informações sobre isso ao Governo Federal, ao Executivo, ao Ministro da Justiça, assinado por V. Ex^a, por mim e pela Senadora Marina Silva. O que mais me chama a atenção é que essa notícia da compra de um Boeing 727 circulou dentro do nosso Estado, e o Governador foi à imprensa e confirmou que havia adquirido um avião. No jornal **O Globo**, entretanto, o seu assessor, gerente de sua firma, diz que a empresa apenas avalizou esse avião; quem comprou o avião nele colocou o nome da firma, Marmud Cameli, em homenagem ao pai do Governador do Estado. Isso também está publicado na primeira página do jornal **O Estado de S. Paulo**. Preocupa-me esse fato, que deve ser apurado e esclarecido rapidamente. O avião é do Governador? E a carga do avião, o contrabando que veio no avião, é do Governador ou não? Isso tem que ser apurado imediatamente para que as providências cabíveis possam ser tomadas. Muito obrigado.

O SR. NABOR JÚNIOR - Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma - Senador Nabor Júnior, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR - Com muito prazer concedo-lhe o aparte, Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa adverte que o Senador Nabor Júnior tem um minuto para concluir o seu pronunciamento.

O Sr. Romeu Tuma - Senador Nabor Júnior, serei breve. Apenas gostaria de dar conhecimento a V. Ex^a de que, ontem, a Senadora Marina Silva, muito preocupada, conversando comigo, referiu-se ao fato que V. Ex^a acaba de relatar. Imediatamente procurei autoridades da Polícia Federal que, em princípio, não tinham conhecimento do fato. Ao final da tarde, trouxeram ao meu conhecimento que o avião fora apreendido; ele deveria pousar na ala internacional, mas foi direto para a ala nacional. A Receita recebeu o informe, apreendeu o avião e prendeu os pilotos. Haveria 100 pallets - não seriam 100 pacotes, mas pallets, que são um tipo de embalagem onde os aviões carregam a sua mercadoria, para ficarem protegidas. Essas mercadorias seriam roupas dos funcionários da companhia aérea. Dois fatos: apreenderam o avião, prenderam os pilotos, e eles saíram, deixando algum registro; e o boeing seria um cargueiro, não seria de utilidade para o Governador, para o Governo. Hoje, conversei com a Senadora Marina Silva e falei com a assistência da Receita, que se comprometeu a nos fornecer os dados, o mais rápido possível. Sei que o requerimento é importante, mas é demorada a sua resposta. Esse fato é de importância vital, porque atinge o Governo de um Estado; precisaríamos, de

pronto, de uma resposta. Se realmente o avião foi apreendido, deveria ter havido, ao menos, um flagrante. Ele deixou de descer na ala correta, para nacionalizar o avião e o desembarque dos pilotos, que teriam de passar pela Polícia Federal, para constar no seu passaporte o desembarque. Não sei se os pilotos são brasileiros ou estrangeiros, o que é mais grave. Portanto, houve falhas, que devem ser esclarecidas. E, nesse caso, o processo criminal é patente. Com todo o respeito aos Senadores, devemos obter as informações bem mais rapidamente do que por meio de resposta ao requerimento.

O SR. NABOR JÚNIOR - Por essa razão, ilustre Senador Romeu Tuma, a Bancada do Acre no Senado Federal entendeu por bem endereçar requerimento de informações ao Ministro da Justiça - já que foi a Polícia Federal que fez a apreensão - e ao Ministro da Fazenda, porque também a Receita Federal deve ter atuado nesse episódio.

A imprensa - tanto o jornal **O Estado de S. Paulo** quanto **O Globo**, o **Correio Braziliense** do último dia 12 e os jornais do Acre - está noticiando, com bastante detalhes, que esse avião foi apreendido e transportava 110 caixas com aparelhos eletroeletrônicos, provenientes de Miami, sem as devidas guias de importação e as notas fiscais. Inclusive, o próprio representante da firma do Governador admite essa possibilidade, ou seja, de que a mercadoria não era do Governador, mas que existia uma mercadoria que era de uma firma que fretou o avião.

Estamos pedindo informações a respeito porque não queremos cometer nenhuma injustiça. Pode ficar comprovado que não houve nenhuma participação da firma Marmud Cameli, que pertence ao Governador e que comprou o avião. Em recente entrevista concedida à imprensa do Acre - televisão, rádios, jornais - S. Ex^a confessou que a sua empresa comprou esse avião.

A Sr^a Marina Silva - Permite-me V. Ex^a um breve aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR - Se eu puder contar com a condescendência da Mesa, concederei um minuto a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Senador Nabor Júnior, somente um minuto a mais. V. Ex^a já ultrapassou em quatro minutos o tempo do seu pronunciamento como Líder, que deveria ser de cinco minutos, para tratar de assuntos partidários.

A Sr^a Marina Silva - Senador Nabor Júnior, é importante o pronunciamento de V. Ex^a, até porque nas explicações dadas pelo Governo, por meio de seu representante, há inúmeras contradições, pelo que está aqui no jornal. E mais ainda: a tripulação deu um endereço falso de uma Rua Rio Branco, no Rio de Janeiro, onde, depois de investigado, verificou-se não existir firma nenhuma. Ou seja, numa tentativa de sair da situação complicada com a Receita Federal, deram um endereço fantasma. Existem muitos mistérios envolvendo essa questão. O único aspecto que eles não ocultaram foi terem feito um contrabando com griffe, colocando o nome da empresa no nariz do avião.

O SR. NABOR JÚNIOR - Continuando, Sr. Presidente:

Para que tudo se esclareça, como disse no início deste pronunciamento, os três Senadores do Acre - Nabor Júnior, Flaviano Melo e Marina Silva - esqueceram suas divergências político-partidárias em busca de uma satisfação para a comunidade, novamente aviltada e exposta a comentários desairosos dos demais brasileiros, novamente vítima do desgoverno que tomou conta do Estado nas últimas duas administrações.

E, em Requerimentos de Informações, assinados conjuntamente, solicitaram ao Executivo, através dos Ministérios da Justiça e da Fazenda, todas as informações sobre as origens e consequências dos fatos que levaram ao aprisionamento da aeronave e ao confisco de sua carga pela Polícia Federal e pela Alfândega de Guarulhos.

Mais uma vez, assim, o Acre mostra que nas horas graves as suas melhores forças se unem, dando o exemplo de como se devem colocar os interesses coletivos acima das paixões e das ideologias.

Vamos, agora, aguardar as respostas dos Ministérios da Fazenda e da Justiça para que o povo acreano receba sua justa e devida reparação social, moral e política.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, de acordo com o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o nosso País conhece, de há muito, a história das contas fantasmas, que existem, principalmente, nas campanhas eleitorais.

Mas quero trazer ao Senado a notícia de uma ponte fantasma, que deveria ligar o Brasil à Argentina - o Estado de Missões, no Norte da Argentina, ao Estado do Paraná, através das cidades de Andreito e Capanema.

Quando Ministro das Relações Exteriores, o atual Presidente Fernando Henrique Cardoso confirmou, na companhia do então Presidente Itamar Franco, junto ao governo argentino, numa visita a Buenos Aires, um protocolo firmado entre os Estados do Paraná e de Missões, para a construção de uma ponte extremamente necessária às economias argentina e brasileira.

Do ponto de vista do Paraná, essa ponte viabilizava o escoamento pelo porto de Paranaguá dos grãos do Estado de Missões. Mais do que isso, viabilizava que os catarinenses e os paranaenses do Sudoeste demandassem a Oeste do Paraná, notadamente a Foz do Iguaçu, sem precisar da abertura da Estrada do Colono. A ponte era tão importante para o Estado do Paraná que este assumiu, com a autorização da Assembléia Legislativa, a sua construção.

Como Governador, licitei e construí a ponte e sobre ela edifiquei a sede da aduana conjunta do Brasil e da Argentina, a sede do Ministério da Agricultura e das Polícias Federais dos dois países. Imaginava que, após ter deixado o Governo, essa ponte estivesse aberta há muito tempo, pois há mais de um ano e dois meses ela foi entregue ao Governo Federal.

Participando da comissão congressual do Mercosul, fui convidado a ir à Argentina, onde fui homenageado pelo governo. Tive a notícia de que essa ponte está há um ano e dois meses abandonada pelo Governo brasileiro, que não fez contato com o governo argentino para abri-la à passagem de veículos e nem sequer a ocupou. Não tenho notícias de que ela tenha sido ao menos visitada pela Receita Federal.

Em contato com a Receita Federal brasileira, tive a notícia de que eles não haviam ainda ocupado e aberto a ponte porque a sede da aduana era de pequenas proporções.

De pequenas proporções era o primeiro projeto de dois anos atrás. A Receita manifestou a sua contrariedade, apresentou o seu projeto e o Governo do Paraná construiu a aduana com um tamanho duas vezes maior que o tamanho recomendado pela Receita Federal.

Uma ponte fantasma é o sinal evidente, a ponta de um iceberg: o Brasil não tem governo. Um Governo que ignora uma passagem internacional por um ano e dois meses não existe.

Estou providenciando uma documentação fotográfica e, da tribuna do Senado, peço que, com urgência, a Receita Federal e o Ministério da Fazenda não apenas tomem conhecimento dessa passagem abandonada, não inaugurada - que pode ser, amanhã ou depois, ocupada por sem-casas da fronteira -, mas, de uma vez por todas, assumam sua condição de Governo e façam dessa ponte uma passagem para o Mercosul.

De nada adiantam reuniões de Presidentes e de parlamentares quando um fato concreto como uma passagem entre o Brasil e a Argentina se encontra abandonado há um ano e dois meses.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado. (Muito bem!)

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise, como Líder, por cinco minutos.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG) - Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^s Senadoras, Srs. Senadores, no último dia 08 de agosto, o Presidente da República..

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Fazendo soar a campainha.) - Vamos interromper a fala de V. Ex^a para prorrogar o Expediente.

V. Ex^a não se tinha inscrito e a Mesa cometeu um lapso ao lhe conceder a palavra neste instante. Assim, está prorrogada por cinco minutos a Hora do Expediente, que será seguida pela Ordem do Dia.

A SRA. JÚNIA MARISE - Retomando, Sr. Presidente, no último dia 08 de agosto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso encaminhou a esta Casa uma correspondência dirigida ao Presidente José Sarney, relatando o encontro com o Senador Ronaldo Cunha Lima e se comprometendo a alguns pontos defendidos, nesta Casa, por mim e por vários Senadores com relação à questão da quebra do monopólio da Petrobrás.

Entre esses pontos, o Presidente diz o seguinte:

"Por isso mesmo, quando do encaminhamento do projeto de lei para regulamentar o novo dispositivo constitucional, proporei ao Congresso Nacional que:

1. a Petrobrás não seja passível de privatização;
2. a União não contrate empresas para a pesquisa e lavra em áreas que tenham produção já estabelecida pela Petrobrás..."

Pois bem, Sr. Presidente, no último item da correspondência do Presidente da República, Sua Excelência ressalta o seguinte:

"Esses pontos, como disse acima, já foram expostos pelo Líder do Governo na Câmara. Em consideração ao Senado, estou pedindo ao Líder Elcio Alvares que entregue a V. Ex^a esta Carta para que a Casa tome, diretamente, conhecimento do pensamento do Governo.

Esclareço, outrossim, que, havendo fórmula regimental, parece-me que a lei de regulamentação deva ser aprovada em votação qualificada.

Cordialmente,

Fernando Henrique Cardoso."

Sr. Presidente, os Líderes do Governo nesta Casa têm conhecimento desse compromisso firmado pelo Presidente da República. O Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, foi o portador dessa correspondência, encaminhada ao Presidente José Sarney.

Neste momento, gostaria de solicitar, portanto, aos Líderes do Governo e às Lideranças dos Partidos que apóiam o Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso neste Senado que, em vista do compromisso firmado pelo Presidente da República em relação a uma matéria que este Plenário ainda vai decidir, subscrevam esse documento, confiando na palavra de Sua Excelência e no seu ofício.

Não vejo por que não fazê-lo. Nós temos aqui uma prática regimental extremamente salutar. Quando nós, Senadores, encaminhamos um projeto de lei ou uma emenda constitucional, solicitamos o apoio regimental. Ora, um documento da maior im-

portância, encaminhado pelo Presidente da República, por que não ser também apoiado pelo Líder do Governo e pelas Lideranças dos Partidos que o apóiam neste Senado? Não vejo por que as Lideranças não o fazerem, pois, certamente, esse compromisso deve valer como palavra honrada do Presidente da República.

Por isso, Sr. Presidente, quero comunicar a este Plenário que vou, pessoalmente, pedir aos Líderes dos Partidos que apóiam o Governo nesta Casa que subscrevam também esse documento encaminhado pelo Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SR^a JÚ-
NIA MARISE EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

Brasília, 8 de agosto de 1995

Exm^o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado

Estimado Senador Sarney,

Em recente encontro que mantive com o Senador Ronaldo Cunha Lima e com o Senador Jader Barbalho, referiu-me o ilustre relator no Senado da PEC n^o 6 suas preocupações quanto à eventual privatização da Petrobras, bem como quanto às condições futuras de operações daquela empresa.

Desejo reafirmar a V. Ex^a o que foi exposto em discurso na Câmara pelo Líder do Governo naquela Casa, Deputado Luiz Carlos Santos.

Por isso mesmo, quando do encaminhamento do projeto de lei para regulamentar o novo dispositivo constitucional, proporei ao Congresso Nacional, que:

1. a Petrobrás não seja passível de privatização;
2. a União não contrate empresas para a pesquisa e lavra em áreas que tenham produção já estabelecida pela Petrobras, áreas essas que permanecerão observadas as normas do novo modelo, com a citada companhia estatal;
3. nas licitações para concessão de pesquisa e lavra, no caso de igualdade das propostas apresentadas, seja assegurado à Petrobras direito de preferência nas contratações.

Esses pontos, como disse acima, já foram expostos pelo Líder do Governo na Câmara. Em consideração ao Senado, estou pedindo ao Líder Elcio Álvares que entregue a V. Ex^a, esta carta para que a Casa tome diretamente conhecimento do pensamento do governo. Esclareço outrossim, que havendo fórmula regimental parece-me que a lei de regulamentação deva ser aprovada em votação qualificada.

Cordialmente, com um abraço. – **Fernando Henrique Cardoso.**

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Senador Eduardo Supply, lamentavelmente, não posso prorrogar o tempo destinado ao Expediente. Logo em seguida à Ordem do Dia, concederei a palavra a V. Ex^a.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N^o 236, DE 1995

Cria a renda mínima na educação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o Crianças e adolescentes entre 7 (sete) e 17 (dezesete) anos, matriculados em escolas públicas de primeiro e segundo

graus, provenientes de lares cuja renda familiar seja inferior a 3 (três) salários mínimos farão jus a um salário mínimo escolar equivalente a trinta por cento do salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. Os cheques de pagamento do salário mínimo serão individuais e os pais ou responsáveis, com mais de uma criança matriculada, na faixa etária estabelecida no caput deste artigo receberão um cheque relativo a cada filho até o máximo de 4 (quatro), e deles darão recibo à escola para controle do programa.

Art. 2^o Para efeito dos benefícios desta Lei, as famílias deverão se registrar, a qualquer tempo, nas escolas onde têm seus filhos matriculados, mediante a apresentação da carteira de trabalho.

§ 1^o Para o recebimento do cheque bastará a apresentação da carteira de trabalho dos pais ou responsáveis, que terá valor legal para comprovação da renda familiar.

§ 2^o As escolas públicas farão a entrega dos cheques após exames da folhas de frequência que comprovam a assiduidade e dos boletins de rendimento escolar.

Art. 3^o Os pagamentos do salário mínimo escolar serão feitos pela própria escola até o 10^o (décimo) dia do mês subsequente.

Art. 4^o O Programa de Salário Mínimo Escolar será custeado mediante dotação orçamentária específica, a ser consignada no Orçamento Geral da União a partir do exercício financeiro de 1996.

Parágrafo único. A partir de 1995, os Projetos de Lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão especificar os cancelamentos e as transferências de despesas, assim como as demais medidas necessárias à execução do programa.

Art. 5^o Os recursos para o custeio do programa advirão de dotações orçamentárias, de contribuições espontâneas de Organizações Não-Governamentais de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6^o As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem financeiramente para este programa poderão deduzir integralmente suas contribuições do Imposto de Renda.

Parágrafo único. No caso de pessoa física, a dedução se fará na renda bruta, no caso de pessoa jurídica, a dedução será feita para fins de cálculo do lucro real.

Art. 7^o A implantação do Programa de Salário Mínimo Escolar obedecerá o seguinte cronograma:

I – em 1996, atendimento às crianças matriculadas nas capitais dos estados e territórios;

II – em 1997, atendimento às crianças matriculadas nas capitais e nas cidades de porte médio, na forma conceitual estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

III – em 1988, o atendimento deverá cobrir todos os municípios brasileiros.

Art. 8^o O Poder Executivo procederá a regulamentação desta Lei em 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A última pesquisa de indicadores sociais divulgada pela FIBGE revela que, em 1988, cerca de 30% das crianças de família com renda familiar *per capita* de até 1/4 de salário mínimo por mês, com idade entre 10 e 14 anos, trabalhavam. Para as famílias com renda familiar *per capita* compreendida entre 1/4 e meio salário mínimo, esta percentagem era de 20%, sendo que no caso dos adolescentes entre 15 e 17 anos, o percentual sobe para mais de 50% e a carga horária superava 40 horas semanais.

Dessas crianças, 70% trabalhavam sem carteira assinada e recebem remuneração iguais ou inferiores a um salário mínimo (81%).

Das crianças de 10 a 14 anos, provenientes de famílias cuja renda familiar se situa num patamar de até 1/3 do salário mínimo, 15% contribuíam com mais de 30% da renda familiar. No caso dos

adolescentes, a participação do salário do menor em patamares superiores a 30% da renda familiar chega a 30% para este grupo de famílias.

Ou seja, as crianças e adolescentes de famílias pobres brasileiras (40% da população, ou 50 milhões de pessoas) ganham pouco, são exploradas economicamente e, no entanto, esse ganho é fundamental para a manutenção da família.

O resultado desse quadro desumano se traduz nas poucas horas destinadas à escola, nas elevadas taxas de repetência e na evasão escolar.

Segundo excelente estudo do Dr. José Márcio Camargo, publicado na *Folha de S. Paulo* sob o título "Os Miseráveis", cuja idéia subscrevo sob forma deste Projeto de Lei, a criação de renda mínima na educação apresenta vantagens que por si só justificam amplamente a sua relação custo/benefício; quais sejam:

1º) permite a extinção dos programas no estilo clientelista hoje existente e cujo ônus tem sido desastroso para o País e a eficácia praticamente nula (LBA, cesta básicas, tickets do leite etc.);

2º) permite minorar o problema da pobreza no presente, ao mesmo tempo em que investe no futuro, através do engajamento real das crianças e adolescentes no processo educacional, de modo a erradicar o analfabetismo e capacitar mão-de-obra futura;

3º) atinge diretamente o público-alvo, eliminando a intermediação dos não pobres;

4º) retira as crianças do mercado de trabalho e das ruas, reduzindo a violência e criando condições propícias às pressões para a elevação do salário real da mão-de-obra adulta.

No que tange aos custos de implementação e às fontes de financiamento, o professor José Márcio Camargo estima que a cobertura total representaria gastos num montante de 5% do PIB, praticamente o mesmo que o Governo dispense hoje com programas de compensação da pobreza, de natureza duvidosa e eficácia questionável.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1995. – Senador Ney Suassuna.

(Às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, ambas em caráter terminativo, sendo que a última de maior pertinência.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O projeto de lei que acaba de ser lido será encaminhado às comissões competentes. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.038, de 1995, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a fim de prestar, perante o Plenário desta Casa, depoimento sobre as demissões de servidores anunciadas pelo Banco do Brasil S/A.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias à convocação do Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.040, de 1995, do Senador Waldeck Ornelas, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993, com o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993, e o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.051, de 1995, da Senadora Marina Silva, solicitando, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1995, com o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1993, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1995, e o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1993, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 4:

REQUERIMENTO Nº 1.084, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.084, de 1995, do Senador Jader Barbalho, solicitando, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1995 (nº 4.235/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, para redefinir as jurisdições das Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei nº 93, de 1995, da Câmara, constará da Ordem do Dia da sessão ordinária do quarto dia útil subsequente, nos termos do disposto do art. 345, inciso III, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1993 (nº 3.053/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crimes contra os costumes, tendo

Pareceres sob nºs 95 e 467, de 1995, da Comissão – de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda apresentada em Plenário.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Estou encaminhando à Mesa requerimento de adiamento da discussão do projeto.

A razão é que o § 2º, do art. 3º, refere-se à multa em termos de 100 valores de referência. Essa expressão não existe mais na terminologia de hoje. Conseqüentemente, a única solução é pedir o adiamento para que o assunto volte à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para o ajustamento devido. Isso não é possível fazer a nível de redação, já que altera o mérito.

O requerimento está sendo encaminhado à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa aguarda o requerimento apresentado por V. Exª.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.097, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 11/93 para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1995. - **Francelino Pereira.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Já tendo o autor justificado o requerimento, passa-se à votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria retornará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1993 (nº 6.221/85, na Casa de origem), que estabelece medidas preventivas de proteção ao trabalho dos tripulantes de aeronaves de serviços agrícolas, tendo

Parecer favorável, sob nº 445, de 1995, da Comissão - de Assuntos Sociais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.098, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 42/93 para exame da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1995. - **Jonas Pinheiro.**

O SR. JONAS PINHEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra para justificar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao autor do requerimento, Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Para justificar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, relatei este projeto na Comissão de Assuntos Sociais e ele está pronto para ser votado. Entretanto, atendendo a uma solicitação do

Poder Executivo, especificamente do Ministério do Trabalho, que vê a possibilidade de melhorar o projeto, atendendo não só os aviadores, os pilotos de aviação agrícola, mas também seus colaboradores, como os que puxam a bandeira e fazem a sinalização, considerei importante este contato com o Ministério do Trabalho.

Por isso, estamos pedindo o adiamento da votação desse projeto para melhor entendimento com o Ministério do Trabalho. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria retornará à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1995 (nº 281/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Personalidade e Capacidade de Pessoas Jurídicas no Direito Internacional Privado, concluída em La Paz, em 24 de maio de 1984, tendo

Parecer favorável sob nº 483, de 1995, da Comissão - de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a Redação Final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1995 (nº 31/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Brasília, em 25 de abril de 1994, tendo

Parecer favorável sob nº 480, de 1995, da Comissão - de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a Redação Final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1995 (nº 64/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul - Protocolo de Ouro Preto - assinado em Ouro Preto, Minas Gerais, em 17 de dezembro de 1994, tendo

Parecer favorável sob nº 481, de 1995, da Comissão - de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para discutir a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT-SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Projeto de Decreto Legislativo em exame tem por objetivo ratificar o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a estrutura institucional do Mercosul - Protocolo de Ouro Preto -, assinado em Ouro Preto, Minas Gerais, em 17 de dezembro de 1994.

Trata-se, evidentemente, de documento fundamental para a implementação da União Aduaneira do Mercosul. Além disso, reconhece expressamente a personalidade jurídica de direito internacional do Mercosul, a par de prorrogar o sistema de solução de controvérsias de natureza arbitral, estabelecido pelo Protocolo de Brasília - aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 88, de 1º/12/92, e promulgado pelo Decreto nº 922, de 10/9/93, até que seja elaborado o sistema permanente a que se refere o Anexo III do Tratado de Assunção.

Analisando-se o texto em apreço, verifica-se, contudo, que a estrutura aprovada é centralizadora e imune à ação fiscalizatória dos Parlamentos dos países que integram o Mercosul. De acordo com o que consta no art. 26 do Protocolo de Ouro Preto, a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul apenas pode fazer recomendações ao Conselho do Mercado Comum, que é o órgão político máximo do Mercosul, composto pelos Ministros da Economia (ou equivalente) e Relações Exteriores dos Estados Membros. E o que é pior: consoante o disposto no mesmo art. 26, a Comissão Parlamentar Conjunta somente poderá dirigir-se ao Conselho do Mercosul através do Grupo Mercado Comum, que é o órgão executivo do Mercosul (art. 10).

À guisa de comparação com a União Européia, registra-se que o Parlamento Europeu, além de ser organismo institucional composto por representantes eleitos por sufrágio popular, exerce controle rigoroso sobre a "Comissão Européia" (órgão executivo da União), competindo-lhe: a) destituir os membros da Comissão, através de "moção de censura"; b) aprovar o orçamento da União Européia, podendo alterá-lo, conforme lhe aprouver.

No caso do Mercosul, as recomendações da Comissão Parlamentar Conjunta podem ou não ser acatadas pelo Conselho do Mercado Comum, havendo, assim, um claro desequilíbrio entre os Poderes Executivo e Legislativo na estrutura e condução da comunidade criada pelo Tratado de Assunção.

Ademais, a redação dada ao art. 25 do Protocolo é, a nosso ver, inconstitucional, à luz dos princípios constitucionais de soberania (art. 1º, I, CF) e de independência dos Poderes. Reza o dispositivo citado que "a Comissão Parlamentar Conjunta procurará acelerar os procedimentos internos correspondentes nos Estados-Partes para a pronta entrada em vigor das normas emanadas pelos órgãos do Mercosul, previstos no art. 2º deste Protocolo. Da mesma forma, coadjuvará na harmonização de legislações, tal como requerido pelo avanço do processo de integração. Quando necessário, o Conselho do Mercado Comum solicitará à Comissão Parlamentar Conjunta o exame de temas prioritários."

Verifica-se, portanto, que prevalece a idéia de subordinação dos Parlamentos aos ditames do Conselho do Mercado Comum, situação que se agrava pela inexistência de uma Câmara Parlamentar Conjunta, nos moldes do Parlamento Europeu.

O mesmo paralelismo pode ser feito entre o Foro Consultivo Econômico e Social do Mercosul e o Comitê Econômico e Social da União Européia. Mais uma vez, a comparação nos desfavorece. Na Comunidade Européia, o Comitê é composto por representantes dos empregadores, dos sindicatos, de entidades de ação ambiental, de organizações de defesa dos direitos dos consumidores.

O art. 28 do Protocolo, que trata do Foro Consultivo Econômico, diz apenas que o órgão é de representação dos setores econômicos e sociais e será integrado por igual número de representantes de cada Estado-Parte. Em muitos casos, em conformidade com as fontes jurídicas da União Européia, a consulta ao Comitê Econômico e Social é obrigatória, no que o texto do Protocolo de Ouro Preto é omissivo, dispondo apenas sobre a atribuição do Foro Consultivo de manifestar-se mediante recomendações ao Grupo do Mercado Comum. Apenas para exemplificar, a adoção da Carta Social da Comunidade Européia decorreu do acolhimento de parecer decisivo do Comitê sobre a Carta Social da Comunidade Européia. O próprio Relator da matéria na Câmara dos Deputados constatou que, "até o momento, o setor privado e os trabalhadores têm participado marginalmente da discussão e da definição das questões institucionais e dos rumos do Mercosul." Lamentavelmente o Protocolo de Ouro Preto não inova nesse aspecto. Por estes motivos, e pelo fato de ainda prevalecer uma profunda assimetria entre as iniciativas de integração econômica e a questão social no mercado integrado, não podemos recomendar a aprovação do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que advoga a aprovação da proposição.

Portanto, Sr. Presidente, recomendamos a rejeição, com o sentido de alertar as autoridades para a necessidade de se democratizar a própria formação do Mercosul e a inserção do Brasil e das demais nações nessa instituição.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Com a palavra o Senador Roberto Requião, para discutir.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Protocolo de Ouro Preto, complementar, no seu art. 26 subordina o Congresso Nacional a uma comissão de funcionários dos Ministérios de Relações Exteriores.

Não bastasse o acordo secreto entre o Ministério das Relações Exteriores e os Estados Unidos para impor direção à Lei de Patentes, o art. 26 passa por cima da autonomia do Congresso Nacional e nos subordina ao Grupo do Mercado Comum, composto por funcionários.

Estou encaminhando à Mesa Estou encaminhando à Mesa um pedido de votação em separado, de destaque e de supressão desse artigo que desqualifica e humilha o Senado Federal e o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Continua em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1995, sobre o Acordo do Mercosul firmado em Ouro Preto, Minas Gerais. (Pausa.)

O SR. CASILDO MALDANER - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Senador Roberto Requião tocou num ponto que, na verdade, diz muito de perto a nós Congressistas. O Protocolo de Ouro Preto, no art. 26, na verdade deixa o Congresso Nacional, como se diz, à margem, deixa o Congresso Nacional em segundo plano. Inclusive, Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, na última reunião quadripartite que houve em Assunção, os representantes do Uruguai, da Argentina, do Paraguai e do Brasil que lá estivemos recomendamos - e houve uma decisão -, na Carta de Assunção, que o disposto no art. 26 do Protocolo de Ouro Preto tivesse suprimida principalmente a expressão "de que seria por intermédio do Grupo do Mercado Comum".

A proposta do Senador Roberto Requião tem sentido, procura fazer com que este Congresso Nacional seja colocado no nível dos demais congressos nacionais.

Gostaria de endossar a proposta do Senador Requião, que pretende a supressão do art. 26 do Protocolo de Ouro Preto.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a matéria que está sob exame do Senado Federal dispõe sobre um tratado internacional firmado entre o Brasil e os países irmãos da Argentina, do Paraguai e do Uruguai, é documento que trata do Mercosul, da abertura do mercado latino-americano.

A proposta do Senador Eduardo Suplicy, de rejeição por inconstitucionalidade, me faz ousar sugerir a esta Casa que, antes da votação, faça com que esse decreto legislativo seja enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ele passou pelo crivo de uma comissão importante e que, naturalmente, é a comissão competente para analisá-lo, que é a Comissão de Relações Exteriores.

Todavia, é uma matéria que envolve questão constitucional, segundo a Liderança do PT, tratando-se, portanto, de uma matéria constitucional. Entendo que o mais recomendável para o Senado da República, que atua como Casa Revisora, uma das suas principais finalidades, seria que a Mesa, avocando isso nos termos regimentais, submetesse a Plenário a minha sugestão.

Se a Mesa não tiver competência para fazê-lo sozinha - acredito que tem -, que submeta ao Plenário o requerimento que faço para que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que deve analisar preliminarmente, no meu entender, todos os processos da importância deste aqui.

Este é um acordo internacional firmado pelo País. A sua rejeição, a rejeição de um de seus artigos pode ter implicações muito sérias no relacionamento entre os países. Daí porque ousar fazer esta sugestão à Mesa da Casa.

O Sr. Eptácio Cafeteira - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET - Concedo o aparte ao Senador Eptácio Cafeteira.

O Sr. Eptácio Cafeteira - Nobre Senador Ramez Tebet, V. Ex^a tem toda razão na sugestão que faz. O Projeto de Decreto Legislativo nº 49 é oriundo da Câmara dos Deputados. E, na realidade, aqui está a legislação citada, a Constituição, que dispõe no seu art. 49, de forma clara:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

Então, não há por que ser examinada a sua constitucionalidade apenas na Casa de origem. Todos os projetos oriundos da Câmara passam pela nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não entendo, Sr. Presidente, neste aparte que faço ao nobre Senador Ramez Tebet, como esse projeto passou diretamente à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sem, antes, passar pela Comissão de Constituição, Justiça do Senado. Por este motivo, apóio totalmente a sugestão do nobre Senador Ramez Tebet, no sentido de se enviar o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, que dará sua palavra sobre a constitucionalidade e juridicidade do tratado ora em questão.

O SR. RAMEZ TEBET - Recolho o aparte do Senador Eptácio Cafeteira, não como parte integrante mas essencial do

meu pronunciamento, e invoco ainda o inciso I do art. 101 do Regimento Interno, que dispõe o seguinte:

Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

I - opinar sobre a constitucionalidade, jurisdicida e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário;

Portanto, acredito que a Mesa pode fazer isto de modo próprio ou pode submeter também à decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.099, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requerio adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1995, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1995. - Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprovado o requerimento, a matéria será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 10:

Mensagem nº 223, de 1995 (nº 662/95, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1993 (nº 4.393/89, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que altera o artigo 180 do Código Penal (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1993).

Em votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena para encaminhar votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, este Projeto de Lei que o Senhor Presidente da República pretende retirar foi encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 891, de 1989, com exposição de motivos assinada pelo então Ministro da Justiça Saulo Ramos, ainda ao tempo do Governo José Sarney.

Na Exposição de Motivos diz o Sr. Ministro da Justiça:

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex^a o anexo a anteprojeto de lei que altera o art. 180 do Código Penal, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

O referido art. 180 dispõe sobre o crime de receptação em suas formas ociosa, dolosa e culposa. A alteração consiste na exacerbação da pena cominada até o triplo se a coisa recebida, adquirida ou ocultada for arma de fogo ou munição, bem de valor histórico, arqueológico ou artístico, jóia, veículo motorizado ou qualquer dos seus componentes.

Trata-se de proposição do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, baseada nas seguintes razões:

- justifica-se a medida, considerando-se que a recepção é a matriz estimuladora da prática de delitos contra o patrimônio como o furto, o roubo e a apropriação indébita e os delitos contra a administração pública como o contrabando ou descaminho, sendo o elenco de coisas cuja recepção enseja o aumento até o triplo alvo da criminalidade organizada e motivadora de registro de ocorrências policiais em número superlativo, tendo recebido até agora, inexplicavelmente, um tratamento extremamente brando.

Ganha corpo na população a idéia de que o receptor é o empresário do crime e o ladrão, sua mão-de-obra desqualificada.

A proposta é uma resposta aos anseios do povo às medidas mais acentuadas de prevenção geral.

Trata-se, como se vê, Sr. Presidente, de um agravamento de pena para os crimes organizados que tanto têm intranquilizado as populações sobretudo dos grandes centros urbanos como o Rio de Janeiro, por exemplo, inclusive levando o Governo Federal a colocar as Forças Armadas nas ruas para preveni-los e combatê-los.

A Câmara dos Deputados aprovou esse Projeto por unanimidade, e agora o Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 233, diz o seguinte:

Srs. Membros do Congresso Nacional, solicito a V. Ex^{as} a retirada do Projeto de Lei nº 73/93, que altera o art. nº 180 do Código Penal, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 191/89.

O que desejo, Sr. Presidente, é solicitar o adiamento da votação desta Mensagem para que o Senador Elcio Alvares, Líder do Governo no Senado, nos traga a justificativa dessa retirada, porque o Senhor Presidente da República, não aduz nenhuma consideração que possa motivar a todos nós no sentido de concordar com a retirada da matéria.

Portanto, estou encaminhado à Mesa um requerimento pelo adiamento da votação por 30 dias, a fim de que o Sr. Líder do Governo possa nos trazer a necessária justificativa da retirada desse projeto.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Com a palavra o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Como líder. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, queremos agradecer a oportuna intervenção do Senador Humberto Lucena, porque neste momento estava encaminhando um pedido à Mesa para o adiamento da votação da matéria, porque, na verdade, examinamos a Ordem do Dia e verificamos que não tem a justificativa.

Então se o Senador Humberto Lucena já encaminhou o pedido de adiamento à Mesa nós o subscrevemos, caso contrário passo a assiná-lo a partir deste instante, pedindo à Mesa que faça o adiamento da votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.100 , DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação da Mensagem nº 223, de 1995, a fim de ser feita na sessão de 28-9-95.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1995. - Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprovado o requerimento, fica adiada a votação da matéria.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 497, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1995 (nº 281, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1995 (nº 281, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Personalidade e Capacidade de Pessoas Jurídicas no Direito Internacional Privado, concluída em La Paz, em 24 de maio de 1984.

Sala de Reunião das Comissões, 16 de agosto de 1995. - Júlio Campos, Presidente - Ney Suassuna, Relator - Levy Dias - Renan Calheiros.

ANEXO AO PARECER Nº 497, DE 1995

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1995

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Personalidade e Capacidade de Pessoas Jurídicas no Direito Internacional Privado, concluída em La Paz, em 24 de maio de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre Personalidade e Capacidade de Pessoas Jurídicas no Direito Internacional Privado, concluída em La Paz, em 24 de maio de 1984.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão da referida Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 498, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1995 (nº 31, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1995 (nº 31, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Brasília, em 25 de abril de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de agosto de 1995. - Júlio Campos, Presidente - Ney Suassuna, Relator - Levy Dias - Renan Calheiros.

ANEXO AO PARECER Nº 498, DE 1995

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1995

Aprova o texto do Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Brasília, em 25 de abril de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Brasília, em 25 de abril de 1994.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Os pareceres vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.101, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1995 (nº 281/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Personalidade e Capacidade de Pessoas Jurídicas no Direito Internacional Privado, concluída em La Paz, em 24 de maio de 1984.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1995. – **Valmir Campelo.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1995 (nº 31/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Brasília, em 25 de abril de 1994.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1995. – **Valmir Campelo.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Passamos para o período de comunicações inadiáveis.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável, pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Como Líder. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eminentes Colegas, no dia de hoje, o Presidente Fernando Henrique Cardoso manteve uma conversa longa com Líderes da Câmara e do Senado, expondo, em detalhes, todos os episódios referentes ao Banco Econômico da Bahia.

Sua Excelência teve oportunidade, de forma detalhada, de enumerar, momento a momento, os lances que precederam o desfecho que teve hoje grande repercussão na imprensa nacional.

O Presidente falou de maneira solar, clara, não deixando margem à dúvida dos propósitos que o nortearam no primeiro momento e também dos propósitos que vem mantendo em relação ao cumprimento estrito daquilo que diz respeito à defesa da coisa pública. Sua Excelência deixou claro, em todos os momentos, que a sua preocupação é com aqueles problemas que estão no macrouniverso econômico e que, em relação ao Banco Econômico da Bahia, tomou uma posição determinada, rigorosamente, por números técnicos vindos do Banco Central.

A exposição deu oportunidade a que nos fosse entregue nota à imprensa, feita pelo Governo, que é pormenorizada em abordar vários ângulos da questão do Banco Econômico.

Mas, nesta oportunidade, também como Líder do Governo e interpretando o sentimento de vários Senadores que têm prestado colaboração ao mesmo, eu gostaria de dizer que o pensamento do Governo é de inteira solidariedade e apoio aos elementos que integram a Diretoria do Banco Central. São homens de mais elevada probidade.

O Presidente Gustavo Loyola, inclusive, anteontem, quando tive a oportunidade de estar em seu gabinete juntamente com o Líder do Governo no Congresso Nacional, Deputado Germano Rigotto, abordou, com toda franqueza, a realidade da intervenção do Banco Econômico da Bahia.

Neste instante, portanto, quero declarar publicamente, até prova em contrário, que os Diretores do Banco Central são homens que estão imbuídos dos mais elevados propósitos para manter a nossa rede financeira inteiramente isenta de qualquer tipo de influência, seja política, direta ou indireta, mas resguardando, sobretudo, a saúde das nossas entidades bancárias.

O Presidente deixou claro esse pensamento; Sua Excelência manifestou, em todos os instantes, uma tranqüilidade que denota o seu comportamento, e, em nenhum instante, no relato do Senhor Fernando Henrique Cardoso, houve a possibilidade de se vislumbrar qualquer tipo de entendimento que fosse lesivo aos interesses nacionais.

Na verdade, houve uma interveniência do Governo da Bahia com a presença forte do Senador Antonio Carlos Magalhães. Foi um entendimento marcado pelo interesse de fazer com que o País tivesse respeitadas as suas regras econômicas e, acima de tudo, o respeito por um diálogo que é sempre construtivo.

Antes de o episódio vir à tona, como veio, estive com o Presidente Fernando Henrique Cardoso numa audiência pessoal. Sua Excelência mostrou-me detalhadamente que, em relação ao Banco Econômico da Bahia, havia sempre o propósito do diálogo, porque, ao invés de ser decretada a liquidação, estava havendo uma intervenção, que deixava as portas abertas para um entendimento maior. O que aconteceu, na realidade, foi isso.

As versões que procuram deturpar a grandeza desse entendimento, as versões que procuram fazer com que o entendimento do Governo da Bahia, com a presença do Senador Antonio Carlos Magalhães, fosse interpretado como qualquer tipo de capitulação, seja de parte de quem for, não representam a realidade.

Neste instante, Sr. Presidente, eminentes Senadores, no momento em que reiteramos apreço e respeito à Diretoria do Banco Central, quero ler a nota que mostra por inteiro a posição do Governo. Fora esta nota, tudo é versão que não condiz com a realidade. Pela responsabilidade dos termos e por ser uma satisfação a todos os Srs. Senadores que integram esta Casa, passo a ler a nota:

O Governo do Estado da Bahia informou ao Governo Federal sua disposição de desapropriar as ações dos acionistas majoritários que controlam o Banco Econômico S. A. Quando efetivada a medida, o Governo Federal espera que o Governo e a sociedade baianos criem as condições para a operação normal do Banco, assegurando sua vitalidade com os depósitos necessários.

O processo de normalização do funcionamento do Banco Econômico dependerá, adicionalmente, do cumprimento de outras etapas, entre as quais o oferecimento ao Banco Central das garantias necessárias, na forma da alínea a do art. 7 da Lei nº 6.024/74.

Nessas condições, o Banco Central poderá efetuar o levantamento do processo de intervenção, estabelecendo o Regime de Administração Especial Temporária (RAET) para o Banco Econômico.

A administração do Banco Econômico, nesta nova fase, será exercida por profissionais com reconhecida experiência na área. Além disso, o Governo da Bahia informou que pretende vender, a curto prazo, ao setor privado, as ações que serão desapropriadas.

O processo acima descrito não interromperá a apuração, na forma da lei, das responsabilidades dos ex-dirigentes da instituição.

Sr. Presidente, eminentes Senadores, com a leitura desta nota, fica esclarecida a posição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, consciente da responsabilidade que lhe pesa no Governo, teve a oportunidade de, hoje, conversando com os Líderes do Senado e da Câmara, informar, pormenorizadamente, toda a transação que foi efetivada entre o Governo Federal e o Governo da Bahia.

Portanto, em nome da Liderança do Governo, faço o registro de uma nota que é inteiramente elucidativa, clara, serena, tranqüila dos episódios que chegaram a dar uma conotação de que entre o Governo e aqueles que defendem, com muita justiça, os interesses da Bahia, teria havido qualquer tipo de negociação que não fosse condizente com a dignidade de verdadeiros homens públicos.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno, ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PL Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Senador Elcio Alvares acaba de dar conhecimento à

Casa da reunião mantida hoje, no Palácio do Planalto, entre Líderes e o Presidente Fernando Henrique Cardoso; Líderes esses convocados por Sua Excelência.

O Presidente expôs que a decisão que tomou, no caso do Banco Econômico, tinha duas vertentes: a primeira delas, o Brasil, os interesses nacionais; a segunda, as informações e as assessorias técnicas que lhe foram prestadas pelo Banco Central e pelo Ministério da Fazenda.

Acredito perfeitamente na colocação do Presidente da República. Creio que Sua Excelência tomou essas deliberações em função exatamente, dessas medidas e vertentes.

Reproduzirei aqui, aproximadamente, as palavras que proferi, naquela ocasião, no Palácio do Planalto, e repetindo o que dissera ao programa **Telemanhã**, da Rede Manchete de Televisão. Afirmei que a decisão havia sido bom senso e a de melhor consenso; que havia sido a mais consentânea com a realidade e com três fatores indispensáveis, que estavam na mira, evidentemente, das ações do Banco Central, como certamente estão na mira do Governo do Estado da Bahia: primeiro, proteger correntistas; segundo, poupadores; e terceiro, investidores do Banco Econômico.

Esses três motivos, por si só, indicam que a solução consensual adotada foi a mais adequada à realidade do momento. Além do que manter-se-á privada a maior instituição bancária de crédito da região nordestina.

Acredito, piamente, no Presidente Fernando Henrique Cardoso que afirmou, perante todos os Líderes, que não haverá desmembramento do Governo Federal e que confia na diretoria do Banco Central. Obviamente, resguardadas as eventuais situações administrativas, a postura do Governo foi a que o Presidente externou a seus Líderes. Em síntese: as medidas adotadas foram mais consentâneas e adequadas ao momento. Eis as impressões que queria externar nesta tarde, na sessão do Senado Federal.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

Nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento, V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tivemos uma reunião hoje pela manhã com o Senhor Presidente da República, na qual foi discutida a questão do Banco Econômico.

Sua Excelência demonstrou o interesse do Governo em preservar essa instituição, que é tão importante para o desenvolvimento da Bahia. Foi feito todo um esforço no sentido de se procurar um novo sócio que pudesse garantir a continuidade do estabelecimento. Depois de um longo processo de negociação, começou a haver uma corrida de saques que, na quinta-feira, atingiu R\$100 milhões.

O Banco Central tinha dois caminhos: o da liquidação e o da intervenção. O da liquidação implicava paralisar qualquer possibilidade de negociação ou de se encontrar uma solução que pudesse preservar os interesses da Bahia e dos pequenos depositantes. Assim sendo, o Governo preferiu caminhar pela linha da intervenção.

No fim de semana, foi feito um longo processo de negociação, no qual o Governo da Bahia e o Senador Antonio Carlos Magalhães encontraram uma solução que seria a desapropriação das ações pelo Governo da Bahia, o qual assumiu a direção do Banco, tentando viabilizar os recursos para recolocá-lo em funcionamento. Sempre foi intenção do Governo encontrar uma solução para este problema que afeta de perto a economia da Bahia.

Por outro lado, o Governo Federal não irá mais investir nenhum Real no Banco Econômico, e o Governo da Bahia terá que

encontrar, agora que assume a responsabilidade pela desapropriação de ações do referido banco, uma solução.

Deve ser realçado aqui que os atuais dirigentes deverão responder pelos atos cometidos durante a sua direção. É importante afirmar que a diretoria responde com seus bens pelas ações tomadas na condução daquele Banco.

Foi uma solução discutida, negociada e esperamos que o Senador Antonio Carlos Magalhães, aqui presente, juntamente, com o Governador da Bahia possam tornar viáveis os recursos a fim de que o Banco Econômico volte a funcionar. O que será muito bom para a economia brasileira e para aquele Estado.

Na oportunidade, solicito ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães que esclareça algumas das denúncias feitas contra os atuais dirigentes do Banco Central. É muito importante que isso aconteça, porque a direção daquela entidade precisa da credibilidade para poder continuar gerindo um setor fundamental da nossa economia. Tenho a certeza de que S. Ex^a irá esclarecer esses pontos da maneira destemida como sempre faz, pois é fundamental que o Presidente Fernando Henrique Cardoso continue trabalhando com a tranquilidade que sempre caracterizou o seu Governo.

Fico muito satisfeito com a solução encontrada, com a posição que assumiu o Governo da Bahia de tentar viabilizar o Banco. É isso que temos que fazer, é assim que temos que trabalhar, porque os recursos do Governo Federal têm que se voltar para o social, para o desenvolvimento, e, tenho certeza, assim agirá o Presidente Fernando Henrique.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, não é um discurso, mas apenas uma comunicação, como feita aqui por outros ilustres oradores que me antecederam, notadamente os Senadores Elcio Alvares e Hugo Napoleão.

É meu dever defender os interesses da Bahia e o farei sempre. A solução dada pelo Banco Central no dia 11 deste mês sem dúvida não foi uma boa solução. Conseqüentemente, lutamos todos, o Governo da Bahia, seu povo e o Presidente Fernando Henrique e o próprio Banco Central, para encontrar uma nova solução, o que ocorreu no dia 12.

Ficou estabelecida a desapropriação, por preço simbólico, pelo Estado, das ações do Banco Econômico. Preço simbólico porque assim não haverá vantagem para ninguém. Ao contrário, poderá, assim, o Estado passar para o adquirente, que esperamos aconteça no máximo de 60, 90 dias, para a iniciativa privada, para grupos baianos, outros grupos que queiram manter na Bahia o grupo que venha a controlar o Banco Econômico, servindo à economia da Bahia, do Brasil e do Nordeste, em particular. Essa foi uma condição.

A mudança da intervenção para RAET - Regime de Administração Especial Temporária - talvez já pudesse ter sido estabelecido no dia 11. Essa é uma questão que também não foi examinada agora, porque quem quer solução não procura examinar o passado.

Uma diretoria profissional contratada pelo próprio Banco Central para gerir, nesse curto espaço, o próprio Banco.

Essa privatização, a que acabei de me referir, bem como o trabalho de todos os baianos, comigo a frente, com o Governador da Bahia, foi no sentido de que os depósitos sejam intensificados, a fim de que não haja qualquer sangria na abertura do Banco, para fazer com que seus depositantes e aplicadores tenham seus recur-

sos e, mais ainda, que esse Banco possa bem servir à coletividade do Nordeste, da Bahia e do Brasil.

Recebi telegramas do País inteiro sobre o fechamento do Banco Econômico, mas esse assunto fica para outro discurso. Hoje faço apenas uma comunicação, atendendo ao pregão do Líder do Governo, do Líder do meu Partido e do Líder do PSDB.

A decisão tomada pelo Presidente da República foi, sem dúvida, a mais acertada e a mais competente. Merece elogios e não críticas. A crítica que se lhe faz, sem dúvida, é a crítica daqueles que não queriam solução, queriam confusão; é a crítica dos que vivem das oportunidades difíceis para tornar o País e os Estados inviáveis.

Quanto aos técnicos, cito um: o Professor Mário Henrique Simonsen elogiou a decisão, que foi também trabalhada por um técnico junto ao Banco Central, o Dr. Daniel Dantas. O jurista Ives Gandra Martins também elogiou a decisão. Muitos apoiaram, mas sempre se destacam os que não deram apoio.

Por isso, quero dizer nesta hora que não vou aceitar provocações, nem dos Parlamentares desta Casa, nem dos jornalistas. Quero resolver o assunto como o Presidente da República deseja. Não tenho interesse em denegrir a imagem do Banco Central, nem de atacar os seus membros. Meu interesse é defender a Bahia. Nunca falei que tinha dossiê. Teria explicações a pedir, que poderão ser pedidas a qualquer época, e devo pedi-las. Conseqüentemente, não vou dar atestado a ninguém, até porque, no Brasil, não sou eu quem dá atestado às pessoas, informando se são boas ou más. Essa não é minha tarefa.

Minha tarefa no Senado é cumprir meu dever para com o Estado que represento, levando em conta que esta é uma Casa política, onde a Federação está totalmente representada: cada Estado possui três Senadores, para que todos possam defender os interesses de seus Estados. Eu cumpro meu dever para com meu Estado e minha Região; se outros não o fazem, não tenho culpa. Por isso não almejo outras coisas nesta Casa, porque as vezes as pessoas têm que ficar muito dóceis para conseguir o que querem. O que quero é cumprir meu dever para com a Bahia e o estou fazendo.

Quero, mais uma vez, exaltar o ato de grandeza do Presidente da República. Alguns jornais, há uns dois ou três dias, quando vislumbraram a possibilidade de que poderia haver uma solução para o Banco Econômico, disseram que eu estava dando um ultimato ao Presidente Fernando Henrique, justamente para que a solução não acontecesse. Primeiro, não posso dar ultimato; segundo, se o desse, o Presidente não aceitaria. Sua Excelência, que já viveu situações tão difíceis na vida, não iria aceitar ultimato de quem não tem força alguma para fazê-lo a qualquer pessoa. Não dei ultimato e fiz questão de registrar isso publicamente, ontem, no Palácio, na frente da Bancada baiana e dos jornalistas. Esse meu pronunciamento foi gravado.

Portanto, quero exaltar o ato do Presidente, dizendo que ele agiu favoravelmente ao Brasil. A Bahia é-lhe grata, o Nordeste e o Brasil vão ser também, porque o Brasil não pode ser apenas uma região, e assim talvez faça um pouco de justiça em relação a Estados que tinham um tratamento diferenciado, como no caso o Rio de Janeiro e São Paulo com o Banerj e o Banespa.

Tenho muito o que falar ainda sobre esses assuntos, e nós todos teremos que falar; temos dever de falar nesta tribuna sobre esses assuntos. Mas não quero abusar de V. Ex^a que já olhou para o relógio e eu lhe agradeço a atenção. Um banco que tem 161 anos de serviço, pouco importa os seus dirigentes, tirem deles tudo - a mim não me interessa. Eu não quero é que tirem da Bahia e do Nordeste o Banco Econômico.

Nós, baianos, vamos lutar, vamos-nos fortalecer, e o próprio Banco Central vai-se orgulhar de não ter matado o Banco Econômico da Bahia.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire. S. Ex^a dispõe de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

O SR. ROBERTO FREIRE - (PPS-PE. Para comunicação inadiável.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, todos nós que nos acostumamos à vida política no meio das esquerdas conhecemos um velho chavão: "na prática, a teoria é outra".

Pois bem, é exatamente esse velho chavão surrado, mas cheio de sabedoria, que emerge da recente e lamentável crise do Banco Econômico, uma empresa privada que, pela incompetência gerencial e suspeitas de corrupção suscitadas inclusive pela imprensa, sofre intervenção preparatória de falência; e, agora, embalada pela pressão de políticos de grosso calibre, se socorre das multas generosas do Estado.

Fatos como esse desmoralizam a política no Brasil, esgarçam a sociedade, que deixa de acreditar no padrão ético de seus representantes nos Poderes, corroem as entranhas do Estado, tornando-o fraco, inoperante e submisso aos interesses dos grupos privados dominantes. Como se pode acreditar, por exemplo, em um Governo - pelo qual todos nós alimentamos fortes esperanças, em que pese nossas diferenças - que decide questões centrais da vida financeira nacional e, logo em seguida, sem balizamentos técnicos mais claros, dá meia volta e atende a pressões aparentemente com medo de perder alguns votos no Congresso?

A crise do Econômico, a nosso ver, é a evidência maior de como o Estado no Brasil não é público, apropriado que está pelos interesses privados - uma espécie de cartório - e o que é pior, pelos interesses dos grandes grupos privados. Faz transparecer o falso liberalismo que embala a esmagadora maioria de nossas elites: clama pela liberdade de mercado quando este movimento interessa a engorda fácil de seus lucros e não tem nenhum escrúpulo em recorrer às famosas torneiras do Estado quando suas empresas encontram-se em dificuldades. Conjuga um outro nosso velho chavão, hoje tão novo, qual seja, o de privatizar os lucros e socializar os prejuízos.

Se antes já colocávamos sob suspeita a atitude de certos partidos e grupos no Congresso Nacional quanto ao real conteúdo da reforma do Estado, posicionamentos como esse do Governo fragilizam também a sua própria ação reformista que tem como centro, particularmente, uma proposta agressiva de privatização. A privatização, neste novo contexto, soa como uma espécie de assalto ao Estado já que não estaria estribada em uma política estratégica e séria de redimensionamento do poder público e de suas funções no Brasil. Os liberais de fachada e estatizantes de conteúdo dispararam uma seta venenosa contra o próprio neoliberalismo.

O debate sobre as reformas ficará, de agora em diante, mais tumultuado e impreciso, o Governo perde credibilidade para levar seus projetos a bom termo, generaliza-se na opinião pública a desconfiança. Os que acreditam na estatização como transição para forma de organização social superior julgam-se fortalecidos, o que evidentemente não ajuda a esquerda na busca de uma reforma democrática do Estado.

O Banco Central - e não estamos dizendo isso agora -, uma verdadeira caixa preta que sempre esteve a serviço do sistema financeiro privado, tem talvez a maior parcela de culpa em toda a crise em curso. E aqui eu gostaria de imaginar o dossiê que o Senador Antonio Carlos Magalhães disse tinha e que S. Ex^a hoje diz que não tem. De qualquer forma seria importante todos começarmos a ter esse dossiê porque o Banco Central precisa ser reformado neste País. Várias pessoas já disseram isso, inclusive um fra-sador-mor como o Sr. Delfim Netto.

O Banco Central, em primeiro lugar, demonstrou incompetência ou má-fé ao permitir que instituições privadas entrassem em verdadeiro estado falimentar só para depois agir.

No caso específico do Econômico, conglomerado de peso nacional e banco que compõe a coluna vertebral da economia baiana, soluções precisavam ter sido encontradas há mais tempo.

Praticou-se a política da convivência, do jeitinho, do fisiologismo, do deixa para lá, desconsiderando a vida de milhares de correntistas e pequenos aplicadores que não estavam, e ainda não estão, aparelhados para acompanhar o jogo de interesses escusos que se fazia no seio do Estado brasileiro.

Errou o Banco Central, a nosso ver, ao decretar a intervenção, ao mesmo tempo, no Econômico e no Mercantil. O primeiro, a serem verdadeiras as informações até aqui divulgadas, tem um passivo de quase 2 bilhões de reais. O Mercantil, ao contrário, com passivo inferior a 60 milhões de reais, se passou a recorrer ao desconto, tinha recursos suficientes retidos no Banco Central para cobrir suas operações. O primeiro fazia parte de um conglomerado falido e sem patrimônio para ressarcir seus aplicadores. O segundo, cujos controladores são de idoneidade reconhecida, daí a unidade pernambucana na busca de esclarecimentos e novos encaminhamentos para a intervenção, não se encontrava e nem se encontra em situação de insolvência, demandando outro tipo de solução para sua crise conjuntural. Tudo isso é a demonstração da falta de critérios do nosso Banco Central.

O Governo erra quando procura manter sua base de governabilidade no Congresso Nacional a todo custo. Historicamente - e o Presidente na condição de ex-Congressista sabe disso - o Congresso nunca deixou de aprovar propostas do Executivo, quando fundadas na seriedade e nos interesses nacionais.

A negociação no Congresso, necessária e própria do Parlamento, deve ser operada com limites, até em nome da ética na política. Transformar o Congresso em um mercado persa, submeter-se a chantagens de grupos, bancadas e lideranças é o primeiro passo para a desmoralização. E o Presidente Fernando Henrique Cardoso não precisa enlear-se neste tipo de cipó, pois tem a afiançá-lo, além de seu passado íntegro e de democrata, uma legítima e inquestionável representatividade.

O desfecho do Banco Econômico paradoxalmente pode gerar algo produtivo: uma discussão séria sobre a política de privatização, definindo-a melhor quanto aos objetivos e procedimentos e, ainda mais, a urgente necessidade de uma profunda reforma do sistema financeiro brasileiro e do próprio Banco Central.

Por último, e isso seria importante aqui salientar, esperamos - acredito que a Nação também a espera - pelo menos uma atitude do Governo: que do Tesouro Nacional e dos cofres públicos não saia um tostão para financiar a irresponsabilidade e a incompetência da iniciativa privada.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Senador Eduardo Suplicy tem precedência sobre os demais Senadores.

S. Ex^a tem a palavra, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, de acordo com o art. 14 do Regimento Interno.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, eu pedi a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Se é como Líder, V. Ex^a deverá aguardar. Usará da palavra, primeiro, o Senador Jader Barbalho e, em seguida, o Senador Waldeck Ornelas.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, quero inscrever-me também como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a já está inscrito.

Tem a palavra, como Líder, o Senador Jader Barbalho.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, uso da palavra nesta oportunidade, após toda esta discussão, para atender a um pedido do Presidente da República. E quero deixar bem claro aqui no plenário os termos da conversa tida hoje com o Presidente da República a respeito dessa questão do Banco Econômico, conversa esta provocada pelo próprio Presidente, que nos convidou para ir ao Palácio do Planalto.

Faço isso, Sr. Presidente, até porque o que digo no Palácio do Planalto posso dizer aqui. Há pessoas que dizem coisas aqui que talvez não as repitam no Palácio do Planalto.

Em primeiro lugar, quero repetir o que comentei lá: respeito a luta dos baianos, particularmente a luta do Senador Antonio Carlos Magalhães, em relação a seu Estado e aquilo que S. Ex^a julga conveniente defender em favor da Bahia. Manifestei ao Presidente da República minha discordância em relação ao desfecho da questão do Banco Econômico e digo isso aqui, neste momento, para que o Senador Antonio Carlos, ou qualquer pessoa envolvida neste episódio, não imagine que o companheiro o Senador Jader Barbalho dá um enfoque diferente à mesma matéria caso ela seja debatida neste plenário ou no Palácio do Planalto. Não venho tratar do assunto com panos quentes, como muitos estão fazendo. Só porque se trata do Senador Antonio Carlos Magalhães, começam a colocar panos quentes a respeito de determinadas questões. Têngo o maior apreço pela luta do Senador baiano, mas disse ao Presidente da República que discordava do desfecho dessa questão. Se o Banco Central tinha razões para intervir, como fez em relação a bancos estaduais e a bancos particulares, teria de fazer a mesma coisa em relação ao Banco Econômico da Bahia. A montanha pariu um rato. Foi o que aconteceu no final de tudo isso, deixando todos mal nesse episódio. Disse isso ao Presidente da República.

Quero, Sr. Presidente, transmitir aqui o sentimento que recolhi do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que não foi o expressado há pouco pelo Senador Roberto Freire. Não foi o sentimento de estar acolhido, de estar acuada. O que o Presidente nos disse hoje de manhã foi que pensou muito no desdobraimento desse episódio em relação a todo o sistema financeiro nacional, o que poderia provocar no sistema em cadeia. Por isso mesmo permitiu negociar, por isso mesmo aceitou as ponderações feitas pelas lideranças da Bahia em relação a esse episódio.

O Presidente da República deixou claro que não investirá mais nenhum centavo do Governo Federal nessa operação. Isso precisava ser dito aqui e não o foi. Vi muita gente pisando em ovos. Sua Excelência disse que não investirá mais um centavo e que esperava que o Senador Antonio Carlos Magalhães materializasse as denúncias em relação à suspeição de diretores do Banco Central. Foi isso que o Presidente nos solicitou, a mim e aos outros. Estou aqui falando porque o Presidente me pediu, mas esperei para ouvir. Parece-me que não havia sido deixado claro o pedido do Presidente, o qual disse que não investirá, repito, mais nesse processo. O Governo já investiu no momento em que esperava a chance de o Banco Econômico encontrar uma solução negociada para sair dessa situação.

O Presidente da República disse que o Banco Central não colocará mais recursos no Banco Econômico, o qual passará a ser de responsabilidade do Governo da Bahia e de empresários que pensam que podem salvá-lo. Sua Excelência disse ainda que estará torcendo para que seja encontrada a solução para esse problema. Sua Excelência ainda nos pediu reiterássemos aqui que o Governo espera sejam apresentadas as denúncias em relação à probidade ou à improbidade dos Diretores do Banco Central.

Era esse o registro que gostaria de fazer, Sr. Presidente. Hoje, recolhi do Presidente da República o sentimento de que Sua Excelência permitiu essa discussão, essa negociação, com medo, primeiramente, de que o fechamento do Banco Econômico, sem buscar-se uma solução, pudesse atingir todo o sistema financeiro, causando prejuízos a todo o País.

E mais: o Presidente queria dar uma demonstração de boa vontade, de entendimento e de diálogo com relação a esse problema. Quero, portanto, deixar isso bem claro, Sr. Presidente. Não quero que amanhã o companheiro Antonio Carlos Magalhães pense que fui ao Palácio do Planalto e manifestei minha posição, dizendo que em outros episódios o Governo não agiu dessa forma, o Banco Central também não tem agido assim.

Não pode a autoridade monetária deste País ficar sob suspeição. Na hora em que o Banco Central fica em suspeição neste País, como se pode acreditar no sistema financeiro. Como?

Tem muita razão a imprensa quando coloca dúvida sobre se o balanço do Banco Econômico estaria maquiado, que o Banco Central teria aceito isso, e que diretores do Econômico teriam recebido dividendos à custa de um balanço fraudulento.

Então, Sr. Presidente, se o Banco Central está sob suspeição, em quem acreditar mais neste País? Mais do que nunca, há necessidade que o Banco Central seja efetivamente independente. Se o Banco Central fosse efetivamente independente, o Presidente da República não estaria envolvido neste episódio de natureza política, mas teria sido, sim, colocado nos limites do episódio de natureza econômica e financeira.

Era esse o registro que desejava fazer, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, se eu posso fazer uma comunicação como Líder, eu a farei. Se não for possível, farei uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Como Líder, não será permitido. Será permitida a palavra para uma comunicação inadiável, porque há outros oradores inscritos. Para comunicação inadiável estão inscritos o Senador Waldeck Ornelas e o Senador Pedro Simon. V. Ex^a tem que fazer uma opção.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável. V. Ex^a dispõe de 5 minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Em primeiro lugar, Sr. Presidente, é preciso registrar o fenômeno político de extraordinária contradição em que se envolve o Partido da Frente Liberal. O partido que tem sustentado o processo de privatização da economia, na hora em que o mais antigo Banco privado do País está em dificuldades, com 161 anos, conforme ressaltou o Senador Antonio Carlos Magalhães, solicita a estatização do Banco, através do Estado da Bahia, para que possa salvá-lo.

De um lado, há que se compreender a angústia de todos aqueles que são clientes do Banco Econômico, e isso, sem dúvida, afeta todo o povo da Bahia, do Nordeste e também do Sul, do Sudeste, onde há agências desse Banco.

É interessante observar este movimento previsto pelo Senador Lauro Campos, em seu artigo ontem mencionado, em 1984, ou seja, o dia em que os bancos privados iriam solicitar a estatização de suas próprias instituições. São os próprios diretores, os próprios acionistas do Banco Econômico que, para salvarem o seu patrimônio, o que porventura possa restar, e principalmente grandes patrimônios, é que estão solicitando que o Estado venha a intervir.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em outra oportunidade farei uma análise, a mais sensata e equilibrada possível, sobre o tema que, há poucas semanas, o Senador Antonio Carlos Magalhães levantou: os privilégios para o Estado de São Paulo. É preciso se fazer uma análise bastante equilibrada dos recursos gerados no Estado de São Paulo e quanto efetivamente retorna e é redistribuído para toda a Nação. Isso será colocado nos devidos termos.

Se o Presidente Fernando Henrique Cardoso está dizendo que não irá colocar nenhum recurso do Tesouro para salvar o Banco Econômico, como explicar os recursos que o Banco Central já colocou e ainda deverá colocar para, nos próximos dias, salvar a instituição? O que acontecerá no momento em que todas as pessoas jurídicas e físicas puderem retirar seus recursos? Desejo que seja bem sucedida a operação de resgate. É o apelo que fazem todos para que se coloquem recursos naquela instituição. Entretanto, será inevitável que o Banco Central ainda coloque recursos se quiser salvar a instituição.

Sr. Presidente, V. Ex^a já faz menção de acionar a campanha, o que não fez para os que me antecederam.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência ia tocar a campanha para advertir o Plenário sobre o barulho, a fim de exigir mais atenção ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, há casos que precisam ser esclarecidos, e certamente a presença do Presidente do Banco Central e do Ministro da Fazenda no Senado, na próxima terça-feira, será da maior importância.

Mas há perguntas que ficam no ar. Como foi possível, por exemplo, à Norquisa, sendo o Banco Econômico o seu maior acionista individual, com 22% das ações, ter sido a líder na compra de ações da Copene? Como foi possível à Norquisa participar, num momento de crise tão séria do Banco Econômico, do leilão de ações da Copene? Isso precisa ser esclarecido.

O próprio interventor, Francisco Flávio Sales Barbosa, transmitiu a sua preocupação diante de extraordinárias retiradas havidas junto ao Banco Econômico por parte de diversos depositantes, que, nos três dias anteriores à intervenção, sacaram recursos em larga extensão.

Assim, Sr. Presidente, precisamos aprofundar o questionamento sobre o que de fato aconteceu.

Agora, mais do que natural, Senador Antonio Carlos Magalhães, a imprensa registrou que V. Ex^a tinha dito que gostaria de obter esclarecimentos em relação a uma série de questões relativas aos diretores do Banco Central.

Avalio ser mais do que sensato que qualquer cidadão ou jornalista, este seu colega ou qualquer outro, no Senado Federal, como já o fizeram, hoje, os Senadores Ney Suassuna e Sérgio Machado, queira fazer indagações a V. Ex^a. Em sabendo de fatos sérios relativos a quem esteja, atualmente, administrando instituições como o Banco Central, como quaisquer organismos oficiais, é mais do que natural que venhamos a solicitar o pleno esclarecimento. Do contrário, fica a hipótese de que os fatos continuam a ocorrer, em que pese o conhecimento, por parte de V. Ex^a, de fatos graves que deveriam ser objeto de conhecimento de toda a Nação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Waldeck Ornelas. Comunico a V. Ex^a que dispõe de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é impressionante como o mesmo fato pode apresentar múltiplas versões seja neste plenário, na imprensa ou na sociedade em geral.

O que observamos aqui foi a tentativa de se configurar uma contradição ideológica em relação aos fatos acontecidos. Quem conhece a realidade e não vive apenas de teoria saberia, efetivamente, avaliar o que se passou no caso do Banco Econômico.

Quem sabe o peso e a importância que aquela entidade tem na economia baiana e nordestina, quem sabe o número de pequenas empresas que seriam levadas à falência, o número de famílias que investem tradicionalmente naquele estabelecimento de crédito, que é mais do que sesquicentenário, que tem cento e sessenta e poucos anos de existência.

Ainda hoje os jornais noticiam que um município de Minas Gerais está com sua economia sem qualquer liquidez, porque todas as poupanças, capital de giro, todas as atividades estavam depositadas numa agência pioneira, vale dizer, uma agência única desse banco existente naquele Município.

Não se trata de contradição. Era preciso encontrar soluções práticas para que a economia da Bahia não sofresse um rude golpe, e esse que é o maior estabelecimento financeiro de crédito do Nordeste pudesse permanecer existindo. Não se trata de preservar os acionistas, mas, sim, de defender os correntistas, os investidores que põem o seu dinheiro, tanto no Econômico quanto em qualquer outro estabelecimento de crédito, à luz do aval que o Banco Central dá ao funcionamento do Sistema Financeiro. A Bahia foi buscar uma solução para isso. E para transformar o regime de intervenção em administração especial temporária, era preciso a desapropriação do controle acionário. Isso será feito pelo Governo do Estado.

O Presidente da República em nenhum momento negociou. Sua Excelência foi sensível, com as suas responsabilidades e na plenitude do exercício do seu poder, à realidade social, ao impacto que o fechamento do Banco Econômico teria sobre a economia baiana e, em boa medida, sobre a economia nordestina, considerando-se o peso relativo que a Bahia tem na economia nordestina. Por isso, o Presidente da República acolheu a proposta de modificação do regime de administração do Banco, através de mecanismo transitório, transicional. Aqueles que se apegam ao aspecto formal estão redondamente enganados. Esse será um banco que vai continuar privado, embora neste momento tenha se tornado indispensável a participação do Governo do Estado nesse processo.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Bancada baiana, tendo à frente o Senador Antonio Carlos Magalhães que, mais uma vez, com muita firmeza e com muita determinação, assumiu a defesa dos interesses do nosso Estado, necessariamente foi estabelecer a condição de que precisávamos ter informações precisas sobre o quadro do Banco Econômico e do sistema financeiro, a julgar pelo caráter genérico das colocações havidas em relação aos balanços. O Banco Econômico, também, tem reservas a serem consideradas. Inclusive porque, pela primeira vez, os bancos do Nordeste estão sujeitos ao compulsório.

No dia da intervenção, havia 297 milhões no compulsório em espécie; 306 milhões de compulsório em títulos; 2 bilhões, 395 milhões de créditos bons e ações de empresas, como a Copene, controladora de empresas da petroquímica, a Usiminas e a Açominas. Esse montante totaliza - e eu chamaria a atenção, em particular, do Senador Roberto Freire - 2 bilhões, 998 milhões de reais em depósitos do compulsório e em créditos, além de outros créditos, em relação ao Governo Federal, que somam 4,1 bilhões de reais.

A Bahia, Sr. Presidente, é verdade, está mobilizada. A Bahia vai defender o seu banco e reativá-lo. Só tivemos lá, neste momento, um silêncio. Até o PC do B se manifestou em defesa dos interesses do Banco. Somente o PT ficou silencioso, pelas suas bancadas, porque não tem compromisso com a Bahia e não tem

identidade com o povo baiano. Neste caso, nem sequer defendeu os 9.800 empregados do Banco Econômico.

Mas nós, baianos, temos a obrigação de defender a nossa terra, fortalecer a nossa economia. De agora em diante, haveremos de aprofundar aqui as discussões sobre a questão regional no País. É preciso que o País tenha um desenvolvimento nacional equilibrado, sob pena de não podermos sequer ter regras uniformes tal a profundidade, tal o fosso que marca a heterogeneidade social e econômica do nosso País.

Vamos em frente resolver esses problemas. Os fatos dirão que nós temos a razão e que o Presidente da República, mais uma vez, soube decidir com serenidade, com responsabilidade, com cuidado, fazendo aquilo que melhor interessava à população que lhe cabe defender.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, em função da citação, solicito a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Baseado no art. 14, inciso VI, concedo a palavra por 5 minutos ao Senador Roberto Freire, por ter sido citado nominalmente no pronunciamento do Senador Waldeck Ornelas.

O SR. ROBERTO FREIRE (PFL-BA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero simplesmente esclarecer que no discurso que fiz aqui, há pouco, sobre o problema do Banco Econômico, em nenhum momento fiz qualquer ponderação, contestando ou aplaudindo a atitude dos representantes do povo baiano na defesa de sua economia. Não foi esse o motivo que me trouxe à tribuna, até porque é justo que os representantes tentem defender os anseios e interesses daqueles que são por eles representados.

Em Pernambuco, creio que em São Paulo e em qualquer estado, haverá essa mobilização. O que apontei foi o falso liberalismo, o pronto-socorro permanente que tem o Estado para resolver incompetência e irresponsabilidade da iniciativa privada. A atividade econômica da Bahia não se resume ao Banco Econômico. Este tem acionistas, tem controladores, e eles devem ser responsabilizados.

O Sr. Waldeck Ornelas - Serão responsabilizados.

O SR. ROBERTO FREIRE - Não sei, neste País nunca foram. Neste País, ao contrário, sempre se beneficiaram e estão nessa situação exatamente pelo conluio que sempre mantiveram com o Sistema Financeiro. Esse foi o motivo da minha discussão e é esta questão que deve ser aprofundada, porque se está discutindo reforma do Estado. Aqui, todos aplaudiram a decisão do Governo de reformar o Estado, dar-lhe nova função. No primeiro momento em que isso deveria fazer valer um novo Estado, volta-se para a velha prática fisiológica, porque um grupo econômico que tem peso, que tem força consegue dobrar o Estado.

Foi nesse sentido que falei, não discutindo a baianidade, como não vou discutir a pernambucanidade. Não discutirei os paulistas defendendo o seu banco, o que discuto é o papel do Estado nesse episódio.

O Governo fragilizou-se na sua proposta, no seu afã reformista, e o exemplo maior é a sociedade toda discutindo essa alternativa. Em Pernambuco, espero que a alternativa não seja essa. Não falo do Tesouro do cofre nacional, dos cofres públicos a nível nacional, falo porque é a minha atribuição. Provavelmente, os baianos vão falar do Tesouro estadual e dos cofres públicos daquele Estado.

Quantas empresas na Bahia, em Pernambuco e em outros Estados não estão passando dificuldades pelo ajuste necessário que o Plano Real está fazendo? São também desempregos, e não vamos estar aqui discutindo a questão, porque é muito fácil nessa hora tentar-se garantir empregos, quando em outros momentos quer-se garantir exatamente o desemprego.

Não entrei também nessa discussão, não cabe, porque esses recursos que podem ser desviados exatamente para sanear o banco, que deveria ser única e exclusivamente saneado pela responsabilidade e responsabilização dos seus acionistas, não poderiam ser empregados em projetos estruturadores na Região Nordeste. Fala-se de dois bilhões - significa investimento maior do que a refinaria, muito maior do que a Transnordestina e a refinaria no Nordeste. Esses recursos poderiam significar para a própria Bahia a integração do Pólo de Camaçari num grande pólo petroquímico do nordeste oriental, beneficiando também a economia baiana.

São essas as discussões que precisam ser feitas, e não para resolver - repito - incompetência e irresponsabilidade. É pior: na questão do Banco Econômico, a imprensa levanta suspeição quanto à lisura no trato desses recursos. Quis colocar apenas isso. Não é nenhuma provocação, não é nenhuma agressão a quem defende interesses do seu Estado e representa bem os anseios dos seus representados. Essa questão regional não está em jogo aqui, e, sim, a nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

De acordo com o Regimento Interno, V. Ex^a tem a palavra por 5 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, penso que a colocação feita aqui é muito importante. Concordo com o que disse o Senador Roberto Freire. Longe de nós imaginar que o Senador Antonio Carlos Magalhães ou os seus colegas de representação da Bahia não estejam aqui representando seu povo. A análise feita com relação aos interesses de um banco do Nordeste e da Bahia é clara. Parto da tese de que o Senador Antonio Carlos Magalhães e seus colegas da Bahia têm razão quando consideram correta a decisão de ontem. Mas se isso aconteceu, por que a decisão do dia 11?

Sr. Presidente, a questão do banco baiano, a questão dos bancos brasileiros é conhecida por todos. O Banco Central vinha acompanhando-a dia a dia. A Nação inteira vinha acompanhando a preocupação do Senador Antonio Carlos Magalhães no sentido de encontrar uma solução para a Bahia. O que não dá para entender é que o Sr. Antonio Carlos Magalhães tenha feito a exposição ao Senhor Presidente e Sua Excelência tenha aceito a argumentação da Bahia, chamando o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central e dito "quero uma solução para a Bahia", ao que respondeu o Ministro da Fazenda: "não há outra solução que não seja a intervenção". E, uma semana depois, mostra que há outra intervenção.

Será que os argumentos apresentados pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, nesta Casa, hoje, foram os apresentados ontem ou desde o início? O que não dá para entender é a alteração de posição do Presidente da República em uma matéria dessa importância.

Não se trata de mandar fazer ou alterar uma estrada. Trata-se de um projeto que visa à vida de um banco e à vida bancária nacional. Ou está certo o Senhor Fernando Henrique Cardoso - e entendo que Sua Excelência o está - com a decisão que tomou ontem, ou está certo quando determinou a intervenção no dia 11. Não é possível entender. Não houve nenhuma alteração política; não mudou o Presidente, nem o Ministro da Fazenda; não mudou o Presidente do Banco Central do Brasil, tampouco o Governador da Bahia; não mudou o Senador Antonio Carlos Magalhães; no entanto, Sua Excelência tomou uma atitude contraditória como essa em cinco dias.

Não me recordo na História da República de um antecedente igual a esse. Se alguém o conhece que o diga. Não o conheço. O Senhor Fernando Henrique Cardoso que demita o Ministro da Fazenda, que demita o Presidente do Banco Central do Brasil advertindo-lhes do ridículo que o fizeram cometer, do absurdo que o levaram a praticar. Fizeram-no intervir no banco da Bahia, ia quebrar aquele Estado, ia ser uma catástrofe. Ao invés de confiar no Sr. Antonio Carlos Magalhães, que já o avisara, Sua Excelência confiou neles e decretou a intervenção.

Sr. Presidente, trata-se da intervenção em um banco. Todos sabemos o que isso significa. Volto a dizer que toda a imprensa noticiou o esforço que o Senador Antonio Carlos Magalhães vinha fazendo desde o início. Não me parece que o Senador Antonio Carlos Magalhães fosse argumento novo. O esforço foi feito desde o início e não foi ouvido. O Banco Central não ouvia.

Houve, entretanto, um fato novo. Perdoe-me o Senador Antonio Carlos Magalhães, mas a imprensa noticiou de que haveria um dossiê envolvendo a Direção do Banco Central. Li isso em todos os jornais. Para mim o assunto da Bahia está resolvido. Entretanto, tem que ser esclarecido perante a Nação se existe ou não o dossiê, se existe ou não, seja lá o que for, qualquer coisa em relação à Direção do Banco Central. Isso tem que ser esclarecido.

Ou se dá um atestado de lisura ou se abre uma CPL. O que não pode continuar a existir é a alternância de informações, ou seja, ora existe um dossiê, ora não existe, pois afinal estamos falando do Presidente do Banco Central e não de qualquer secretário ou diretor, que em um determinado momento está para sair e em outro não e que agora saiu em definitivo. Portanto, se existe ou não o dossiê, vamos esclarecer.

Esse é o meu pensamento e por esse motivo gostei da nota do Presidente Fernando Henrique Cardoso sobre esse aspecto. Sua Excelência quer saber. Se o tem, que se diga, que se esclareça. Este País, Sr. Presidente, já é apontado pela imprensa como um dos mais importantes - só perdemos para a Índia -, a nível mundial, em termos de corrupção. Somos considerados um país corrupto a nível internacional. Os órgãos que fazem o levantamento dos valores de corrupção chegam à conclusão de que somos os vice-campeões. Num país em que se tem esse prestígio, temos que tomar uma série de ações e decisões com relação a essa matéria. E uma delas é exatamente essa: se existe algo, que se diga, se não há, que não se diga.

Vejo duas questões. Com toda sinceridade, os argumentos do Senador Antonio Carlos Magalhães e da representação da Bahia a mim me convencem. A meu ver, o Senhor Fernando Henrique Cardoso não tomaria a decisão que tomou ontem se não fosse baseado na lógica. Entendo-o e o respeito. Foram incompetentes os seus auxiliares que o fizeram agir da maneira ridícula, intervindo no Banco para depois voltar atrás, cinco dias depois, sem nenhum argumento contrário. Quanto a isso, não conheço antecedente. Se algum dos meus colegas conhecer algum antecedente na História Republicana que se pronuncie.

A última palavra no regime presidencialista cabe ao Presidente. E hoje eu posso perguntar: a última palavra no Brasil cabe ao Presidente Fernando Henrique? Ou eu, que sou amigo do Sr. Antonio Carlos Magalhães falo com S. Ex^a. E a última palavra é a do Sr. Antonio Carlos, em se tratando da Bahia. Ou a última palavra é a do Sr. Marco Maciel, em se tratando de Pernambuco? Ou a última palavra é a do Sr. Mário Covas, em se tratando de São Paulo? Ou a última palavra é a do Sr. Tasso Jereissati, em se tratando do Ceará?

Esta pergunta ficou no ar. De quem é a última palavra? Até ontem, a última palavra era a do Presidente da República. O Sr. Antonio Carlos Magalhães mostrou que tem prestígio. Alguém me

dizia isso e me provava, porque está provado que o Sr. Antonio Carlos é o Senador que já teve mais prestígio na história deste Senado, deixando longe a figura de Pinheiro Machado, que, na Velha República, diziam que era o grande dono, o grande responsável, o grande chefe do Senado. Admiro, respeito e tenho carinho pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, porque o considero um homem altamente competente. Agora, em termos de Presidência da República, isso ficou no ar. Não sou alguém de ter a última, nem a penúltima, nem a antepenúltima palavra. Mas posso dizer que meu Governador Antônio Brito, em termos de Rio Grande do Sul, pode dizer. Não é dele a última palavra? Isso ficou no ar.

O Senhor Presidente da República, lamentavelmente, foi levado a isso por uma assessoria equivocada e irresponsável. Os argumentos do Sr. Antonio Carlos Magalhães são válidos, eles o eram ontem como também no dia 11. E se o Senhor Presidente da República acertou ontem - e acho que acertou - Sua Excelência cometeu um ato de irresponsabilidade, levado pela sua assessoria, de praticar o ato de intervenção para voltar atrás, como voltou ontem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra, por ter sido citado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - De acordo com o inciso VI do art. 14 do Regimento Interno, por ter sido citado nominalmente pelo Senador Pedro Simon, no seu pronunciamento, concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, disse que não aceitaria provocação. Não vou aceitar nem do meu querido amigo e mestre, Pedro Simon.

Faço uso da palavra apenas para dizer que tenho recebido telegramas de vários Estados - outros Senadores até falaram -, lamentando que eu não tenha sido eleito senador por suas Unidades Federadas para defender alguns bancos que sofreram intervenção e não foram corretamente defendidos por seus representantes. Lamento. Recebi mais de vinte. Poderia ler um, mas não o farei. Não me interessa esse assunto.

O eminente mestre Pedro Simon ressaltou que a atitude do Presidente da República agora foi certa. Isso é o que interessa. Se o Presidente acertou, vamos bater palmas a Sua Excelência e não criticá-lo.

Até queria trazer alguns recortes do meu querido mestre, de 1985: "Congresso começa a decidir hoje a solução final para os bancos. PMDB gaúcho pressiona". Tudo isso desaparece. O apoio do Senador Pedro Simon a nossa causa é muito importante e a Bahia não o dispensa. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Vou ler o art. 14, inciso VI, do Regimento Interno, para que os Srs. Senadores tomem conhecimento de que, a partir de agora, quem for citado não terá mais direito a fazer uso da palavra para uma explicação pessoal, porque apenas dois oradores têm esse direito na mesma sessão.

Art. 14. O Senador poderá fazer uso da palavra:

VI - para explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, por cinco minutos, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de dois oradores na mesma sessão;

A palavra já foi concedida ao Senador Roberto Freire e ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

Continua a lista dos oradores que usarão da palavra para uma comunicação inadiável.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

S. Ex^a dispõe de 5 minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esse episódio serve para nos mostrar que, infelizmente, neste País, a máxima dos nossos liberais continua sendo "farinha pouca, meu pirão primeiro".

É preciso que sejam separados os interesses dos correntistas do Banco Econômico, particularmente dos pequenos. Inclusive, deve ser separada a função fomentadora do desenvolvimento da Bahia e do Nordeste, desencadeada pelo Banco Econômico ao longo da sua história, dos interesses dos grupos econômicos e dos proprietários desse banco, os quais o levaram à insolvência.

Aliás, entendo, até o constrangimento que vimos aqui por parte de Lideranças do Governo e por parte de parlamentares da base de sustentação do Governo, porque a explicação prestada particularmente pelo Líder do Governo apresenta uma contradição. Não se pode dizer que a medida tomada pelo Governo, a partir dessa estatização do Banco Econômico, foi a mais acertada e, ao mesmo tempo, continuar considerando como prestigiada - a não ser que entendamos esse termo prestigiada da mesma forma daquele que é aplicado aos técnicos de futebol - a Direção do Banco Central.

De acordo com a nota do ato oficial do Banco Central, a intervenção estava sendo decretada por insuficiência patrimonial e incapacidade financeira de honrar compromissos assumidos, com infringência às normas referentes à conta reserva bancária mantida no Bacen. Inclusive, justificava a opção pela intervenção e não pela administração especial temporária, justamente porque, se isso acontecesse, com certeza, o Banco Econômico teria que voltar à linha de desconto do Banco Central.

Os Líderes do Governo vêm dizer que não vai ser investido nenhum tostão do Tesouro para salvar o Banco Econômico, mas não falam dos R\$3 bilhões ou R\$2 bilhões, de acordo com as versões que normalmente surgem, que já foram investidos. Não mencionam, inclusive, que, de acordo com a própria nota do Banco Central, a partir do momento em que o Banco Econômico deixar de estar sob o estado de intervenção e passar para a situação especial de administração especial, provavelmente ele voltará à linha de desconto do Banco Central. Nesse caso, mesmo a desapropriação por valor simbólico, por parte do Governo do Estado da Bahia, na prática, vai significar um prejuízo para os contribuintes daquele Estado.

Com relação à afirmação de que os responsáveis vão ser punidos, eu gostaria de saber se os responsáveis pelo então Banco Sul Brasileiro, que o levaram à bancarrota, provocando, inclusive, a sua estatização, foram punidos por algum ato em relação à má gestão daquele banco.

Aconteceu que, naquele episódio, o Estado, mais uma vez, serviu de "Papai Noel" da iniciativa privada. O Banco Sul Brasileiro foi estatizado, saneado, passou a ser um banco eficiente e importante para a região Sul do Brasil e, agora, pensa-se em privatizar o Banco Meridional.

Novamente, o Governo brasileiro volta a aplicar aquela velha máxima de "privatizar os lucros e socializar os prejuízos".

Todavia, há ainda dois esclarecimentos que devem ser feitos: o primeiro diz respeito ao relatório que o interventor do banco afirmou que será feito, demonstrando que algumas das operações não usuais, que foram feitas antes da intervenção, teriam beneficiado empresas ligadas ao mesmo grupo empresarial do banco; o outro sobre se há ou não um dossiê de posse do Senador Antonio Carlos Magalhães com relação aos Diretores do Banco Central.

Pode-se dizer que foi invenção da imprensa escrita. Contudo, ouvimos, por exemplo, o Deputado José Carlos Aleluia, do PFL da Bahia, afirmar que cobraria uma audiência secreta com os Diretores do Banco Central para justificar todo o tratamento com relação aos bancos privados, ameaçando, inclusive, a criação de uma CPI do Sistema Financeiro.

De repente, esse assunto passa a não ter mais interesse ou a não existir mais motivo para ser convocada uma CPI. No nosso entendimento, os motivos não deixaram de existir. Se fosse convocada uma CPI, teria todo o nosso apoio.

O que esperamos, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é que também, nessa questão do Banco Econômico, não ocorra o que tem sucedido em diversas outras ocasiões, em que as elites deste País têm usado as demandas dos pequenos correntistas para fazer dos interesses da sociedade os seus interesses particulares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a nobre Senadora Benedita da Silva para uma comunicação inadiável, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, não poderia deixar este plenário sem antes fazer dois registros.

Primeiro, inicia-se, amanhã, o 10º Encontro Nacional do Partido dos Trabalhadores, ocasião em que iremos tratar da conjuntura política nacional, da nossa estratégia, das reformas constitucionais, da estratégia de intervenção para este período, os desafios que estão colocados para o Partido dos Trabalhadores na construção partidária, estatuto e regimento, a política frente aos movimentos sociais, a política eleitoral para 1996, avaliação e eleição do Diretório Nacional.

Considero inadiável este registro, já que começaremos amanhã o Encontro, que será dedicado aos três séculos da morte de Zumbi dos Palmares.

Sr. Presidente, pediria fossem registrados, na íntegra, os artigos impressos pelo Partido, referentes à citada homenagem, para que pudéssemos, oportunamente, fazer menção a essa data. Parabeno o Partido dos Trabalhadores por esta iniciativa.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho outra situação relevante a ser tratada nos minutos que me restam. Peço também que seja publicada na íntegra a carta que recebi da Associação dos Empregados das Empresas Ferroviárias.

Sendo do Estado do Rio de Janeiro, não poderia deixar de trazer ao conhecimento deste Plenário que a Associação dos Empregados das Empresas Ferroviárias está rogando a atenção de cada um de nós, Senadores, para um fato que a está atormentando.

Os funcionários estão-se vendo totalmente desamparados, porque a Rede Ferroviária Federal, empresa incluída no Programa Nacional de Desestatização por decreto presidencial, teve, por conta de sua situação, uma forma diferenciada de privatização, que é o arrendamento.

Por esse motivo, os trabalhadores dessa área, alguns com idade avançada, neste momento, estão buscando o apoio desta Casa, o nosso respaldo, objetivando a realocação de pessoal.

Passo a ler trecho da carta dirigida a minha pessoa pela Associação dos Empregados das Empresas Ferroviárias.

O BNDES lançará o leilão por malha (Sul, Sudeste, Oeste, Centro-Oeste e Nordeste), e o vencedor pagará à União pela concessão para o serviço de transporte de carga e a RFFSA terá uma receita de arrendamento de sua área operacional, ficando os concessionários vencedores dos leilões, responsáveis pela manutenção, operação, investimentos e administração. Toda a operação será deles.

A preocupação dos ferroviários se dá por já ter sido anunciada a demissão de 20 mil num total de 42 mil servidores, conforme declaração do próprio BNDES, não existindo uma definição quanto ao futuro dos empregados da RFFSA.

Ora, se já foi dito que 20 mil serão demissionários, não existe preocupação maior entre os trabalhadores que a amargura de saber que a empresa quer demitir esses 20 mil hoje e que não existe nenhuma garantia para os 22 mil restantes.

Então, o que se busca neste momento - e já buscaram junto ao BNDES - é que haja uma realocação do pessoal da Rede Ferroviária.

Mas, quando da discussão com o BNDES, foi dito que essa não seria função do banco, mas da Rede Ferroviária junto ao Ministério dos Transportes e ao Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, também acredito que seja.

Como é uma situação altamente agravante, gostaria de solicitar aos Srs. Senadores o apoio para, em comissão, respaldarmos, diante desta aflição que estão vivendo os ferroviários, discutirmos, conversarmos com os Ministros dos Transportes e da Administração Federal e Reforma do Estado, no sentido de que possamos encontrar uma saída para os ferroviários e a garantia de que não serão demitidos, mas que serão realocados, pois sabemos estar faltando prestação de serviços dentro do Poder Público. Então, eles poderão ser realocados com o consentimento do Governo Federal, da vontade política desses Ministérios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRA. BENEDITA DA SILVA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

**1995 - TRÊS SÉCULOS
DA MORTE DE ZUMBI**

Inúmeras foram as formas pelas quais a rebeldia negra confrontou-se com a exploração, a violência e a opressão, decorrentes do regime de produção escravagista no País.

Desde o banzo, uma espécie de greve de fome, a fuga isolada, o aborto preventivo, o suicídio, as confrarias religiosas, a prática escondida das religiões africanas, até as guerrilhas e a participação relevante da população negra e escrava nas insurreições urbanas (Alfaiates, Balaçadas, Malés, Cabanagem, Farroupilha, Chibata etc.). São movimentos que ao longo da escravidão expressam uma intensa luta, de uma classe contra a outra, a dos escravos e a dos senhores, como resposta da população negra escravizada à brutal repressão a que estava submetida.

Entre todas essas formas de luta, a organização dos Quilombos, comunidades constituídas por negros e negras fugitivos, por brancos e índios marginalizados, sem terras e sem fortunas, e estruturadas em leis comunitárias, conformou a mais avançada e sofisticada estrutura de resistência e luta, orientada por uma só regra: quem vier por amor à liberdade, fica!

O Quilombo dos Palmares foi o mais importante de todos. Localizado na antiga Capitania de Pernambuco, resistiu a inúmeros ataques, de 1595 a 1695. A população do Quilombo chegou a atingir 30.000 habitantes, um número expressivo para a época. As pesquisas que embasam esses dados demonstram, também, que

Palmares foi um Estado democrático e de convivência pluri-racial, pelo qual tanto sonhamos e temos lutado.

É lógico que uma organização desse tipo não poderia sobreviver numa sociedade como a escravista.

Após inúmeras expedições e sucessivas derrotas das tropas enviadas para vencer Palmares, a última, comandada por Domingos Jorge Velho, que a história oficial tenta nos impor como um "herói bandeirante", conseguiu, em um verdadeiro massacre, destruir o Quilombo.

Palmares grandes dirigentes surgiram. Tanto homens como mulheres. Entre elas se destacaram Acotirene, Dandara e Aquatunc. Entre eles se destacou Zumbi. Um jovem que, aos 25 anos, assumiu o comando de Palmares, num período de muitas conquistas e de resistência às investidas visando a sua destruição.

Após o ataque que destruiu Palmares, Zumbi fugiu com um pequeno grupo de companheiros quilombolas e tentou organizar o que restou. Não conseguiu. Morreu assassinado em 20 de novembro de 1695 e, com a sua morte, Palmares deixou de existir.

CONSCIÊNCIA NEGRA - ZUMBI VIVE!

O movimento negro brasileiro transformou a data da morte de Zumbi, a 20 de novembro, no Dia Nacional da Consciência Negra, por entender que Zumbi é um dos maiores símbolos da luta do povo negro por uma vida feliz, livre e igualitária. Por uma liberdade maior, a liberdade com igualdade, a ser compreendida e incorporada pelo Partido dos Trabalhadores em seu ideário socialista que procura edificar uma sociedade nova, sem nenhum tipo de dominação e exploração.

É em coerência com esse ideário que a direção do Partido dos Trabalhadores aprovou, em conjunto com militantes negros e negras do Partido, a proposta de conferir ao 10º Encontro Nacional do PT o caráter de homenagem aos 300 Anos da Morte de Zumbi dos Palmares.

Essa homenagem, além de reverenciar a memória de Zumbi, pretende expressar o comprometimento do Partido dos Trabalhadores com a transformação das condições de trabalho e de vida da população negra e com o fortalecimento da luta contra o racismo, em nosso País e em todo o mundo.

PAUTA

I - Situação política nacional e estratégia de intervenção do PT para o período

- Conjuntura política nacional
- Reformas constitucionais
- Estratégia de intervenção do PT para o período

II - Desafios da construção do PT

- Construção partidária
- Estatuto e regimento
- Política do PT frente aos movimentos sociais
- Política eleitoral para 1996

III - Avaliação e eleição da direção

- Avaliação da campanha 94
- Avaliação do Diretório Nacional
- Eleição do Diretório Nacional

AEEF

**ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DAS
EMPRESAS FERROVIÁRIAS**

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1995

Excelentíssimo Senhor
Líder do Partido do PT
Senadora Benedita da Silva,

A Associação dos Empregados das Empresas Ferroviárias roga a atenção de V. Ex^a para os fatos que atormentam aos funcionários da Rede Ferroviária Federal S.A..

A RFFSA, empresa incluída no Programa Nacional de Desestatização, por Decreto Presidencial, teve por conta de sua situação, a aplicação de uma forma diferenciada de privatização que é o arrendamento.

A Empresa tem sérios problemas de titularidades de ativos, arresto de receita e mais uma série de outros fatores que levaram o BNDES a não conduzir o processo da RFFSA no modelo tradicional, que é fazer a avaliação da Empresa e depois fazer um leilão de ações de controle, porque a projeção feita com base em estudos da Empresa de consultoria contratada pelo BNDES, indicava que o fluxo resultante, em primeiro lugar, não seria suficiente para pagar a dívida da RFFSA. As ações seriam vendidas por um preço negativo. Impedidos de passar esses ativos para a iniciativa privada, o BNDES optou pelo modelo apresentado pela consultoria Associação Nova Ferrovia, que propôs uma divisão da Empresa em malhas.

O BNDES lançará o leilão por malha (sul, sudeste, oeste, centro-oeste e nordeste), e o vencedor pagará a União pela concessão para o serviço de transporte de carga e a RFFSA terá uma receita de arrendamento de sua área operacional, ficando os concessionários vencedores dos leilões, responsáveis pela manutenção, operação, investimentos e administração. Toda a operação será deles.

AEFF

Associação dos Empregados das Empresas Ferroviárias

O que nos faz rogar a atenção de V. Ex^a é o fato de a direção da RFFSA estar anunciando que demitirá 20 mil de um total de 42 mil servidores, não existindo, conforme declaração do próprio BNDES, uma definição quanto ao futuro dos empregados da RFFSA.

Não existe sentimento pior, no âmago de um trabalhador, do que a amargura de estarmos descobrindo que se a empresa quer demitir 20 mil hoje, não existe nenhuma garantia para os 22 mil restantes. Uma vez que as regras do leilão são muito claras: o concessionário não assume nenhuma responsabilidade com passivos trabalhistas e muito menos com absorção de empregados.

Somos 42 mil trabalhadores brasileiros que não estão buscando entraves para o Programa Nacional de Desestatização, queremos, sim, garantir um tratamento digno para aqueles que constituíram a ferrovia no País. Pedimos, sim, a intervenção dessa Ouvidoria, no sentido de se abrir uma discussão com o Ministério da Reforma Administrativa no Estado, Ministério dos Transportes e BNDES para que se abra o direito de opção para que os funcionários da RFFSA possam ir para setores do Governo carentes de servidores.

Somos ferroviários brasileiros que clamam a esta Ouvidoria por garantias de respeito ao trabalhador e ao cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Nobre Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a será atendida, na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo para comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estou recorrendo à comunicação inadiável, porque, embora fosse o primeiro orador inscrito após o Expediente, provavelmente serei o último.

Retorno ao tema do Banco Econômico porque há dúvidas que o debate suscitou em mim.

Notei muita indignação e ouvi a proposta de serem crucificadas algumas autoridades. Na realidade, não entendi essa indignação temporária, prematura.

O eminente Senador Roberto Freire, por exemplo, está indignado porque ninguém será punido e, se for, o seu sentimento se terá perdido na mais pura inutilidade.

Outros alegaram que houve uma administração irresponsável do Banco Econômico e atiram pedras no Presidente da República, como se Sua Excelência fosse o administrador do banco.

O querido Senador Pedro Simon protesta com o que chamou de "o Presidente da República voltar atrás da decisão que fôra tomada no dia 11".

O Presidente da República não voltou atrás. Houve um fato novo no processo do Banco Econômico; um fato novo relevante, que foi a mudança de propriedade das ações que controlam o capital do banco. E mudou por decisão do Governo do Estado da Bahia.

Mais uma vez pergunto: em que pode o Presidente da República ser responsabilizado por uma decisão soberana do Governo do Estado da Bahia? Isso pode significar - como entendeu o Senador Roberto Freire - que o Governo da Bahia apunhalou as suas pretensões neoliberais. Pode até ser. Mas o que tem o Presidente Fernando Henrique Cardoso a ver com o fato de o Estado da Bahia apunhalar ou deixar de apunhalar as suas teses neoliberais?

Creio que este episódio nos ensina, a todos, que somos prisioneiros de um sistema financeiro no Brasil que precisa ser modificado urgentemente. Todos somos prisioneiros de normas que emanam de uma instituição que exerce um papel de tutelar o sistema financeiro, que é o Banco Central, exercendo uma soberania que o torna, ao mesmo tempo, um órgão do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Poder Judiciário. E essa soberania precisa começar a ser questionada. Longe de isso ser um indício de que o Banco Central precisa de autonomia. Essa é uma prova de que essa autonomia, para ser concedida, requer a revisão dos poderes do Banco Central, que são excessivos.

Então, na realidade, não vejo também por que crucificar o Senador Antonio Carlos Magalhães, que está aqui como representante do Estado da Bahia cumprindo o seu papel, lutando pelos interesses do seu Estado. Acredito que o Presidente da República, este sim, tenha vivido as horas mais difíceis do exercício do seu mandato. Não creio que fosse essa a solução que gostaria de tomar, mas Sua Excelência também é prisioneiro de um sistema financeiro que precisa mudar, o que ainda não ocorreu.

Imagino como será o processo de reflexão do Presidente ante a opção de cruzar os braços indiferente ou intervir, como fez, e deixar que apodreça, que se desencadeie, que se acumule um processo de deterioração que pode contaminar todo o sistema financeiro nacional.

Ainda estamos vivendo num País em que é proibido banco quebrar. O País não está preparado para isso. Por esta razão o Presidente da República, ao tomar as decisões que tomou e ao agir de maneira compatível com os fatos novos que ocorreram, independente da sua vontade, com uma mudança do controle acionário do Banco Econômico, está vivendo hoje o rescaldo dessa decisão. E qual seria se tivesse permitido que a estrutura do Banco Econômico fosse para o espaço e com ele todo o sistema financeiro nacional?

Fiz esta intervenção porque gostaria de entender, dentro de tudo isso, onde está a culpa que se procurou atribuir ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando o que Sua Excelência fez foi tomar uma decisão responsável, grave, severa, de evitar que, no dia de hoje, o sistema financeiro nacional estivesse totalmente desestabilizado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Presidência vai conceder a palavra a mais dois oradores que estão inscritos para uma comunicação inadiável. Em seguida, voltaremos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para uma comunicação inadiável.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, sigo a mesma linha do eminente Senador Geraldo Melo, porque ouvi todas as manifestações que aqui foram feitas, algumas delas entreabrindo uma sutil condenação ao comportamento do Presidente da República.

Na verdade, julguei que não poderia deixar de levantar minha voz aqui em relação ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sua Excelência está promovendo neste País mais do que só um esforço de estabilização da economia, de futuro reacondicionamento da economia; está promovendo neste País um esforço muito talentoso, conduzido com muita determinação e muita coragem de modernização das estruturas deste País: modernização, redimensionamento, reengenharia do Estado e modernização da sociedade.

Dessa forma, as vozes daqueles que reconhecem isso não poderiam, afinal de contas, deixar de altearem-se nesta hora. O Congresso Brasileiro tem estado ao lado do Presidente, dando a sua participação nesse esforço de modernização das estruturas do País, um País encontrado com um tecido legislativo para um tempo do passado, que, portanto, não criava condições para que avançasse. Estamos retirando essa estrutura legal, criando uma outra e também condições para que este País possa respirar livremente, num tempo novo, de globalização da economia, de modernidade, de sociedade da informação, do conhecimento, de sociedade pós-moderna, pós-capitalista.

Nesse episódio, fico muito à vontade, porque tenho enormes restrições à possibilidade, por exemplo, da independência do Banco Central. Penso que o Banco Central legisla, condena e executa a sentença. Fazendo suas resoluções, legisla. Executa essas resoluções, criando as condições para que elas sejam cumpridas. É judiciário, na medida em que decide qual o banco que vai ser suprimido do tabuleiro do sistema financeiro; é executor da sentença quando intervém ou quando liquida um banco.

Sr. Presidente, é muito poder nas mãos do Banco Central.

Nesta oportunidade, quero voltar ao ponto central que me trouxe aqui. Trata-se exatamente do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, nesse episódio, se afastou um pouco do que o tem preocupado ainda mais, que são os problemas globalizados do País, e foi se ater ao problema do Banco Econômico, que também é muito grande. Mas não vejo como responsabilizar o Presidente da República ou apontar, no comportamento de Sua Excelência, uma fraqueza que não é sua. A decisão, inicialmente, foi técnica, tomada, evidentemente, com a concordância do Presidente da República, mas, técnica, promovida pelos diretores do Banco Central com a concordância do Sr. Ministro da Fazenda, Pedro Malan.

A outra decisão também foi técnica, embora se possa dizer que foi política. Mas foi técnica lastreada na evidência de que era preciso fazer aquilo naquele instante pelas razões a que se reportou o nobre Senador Geraldo Melo e tantos outros que se pronunciaram aqui.

Na verdade, não temos, Sr. Presidente, na questão política, que pensar em coisas geométricas, simétricas, pois muitas vezes as ações políticas são tomadas no fragor do tiroteio, da antevisão das conseqüências que não se desejam, e o Presidente da República pode imaginar o quanto sofreu naqueles momentos para tomar a decisão que tomou.

O que provavelmente terá faltado foi a comunicação necessária de que o Presidente avançou. Sua Excelência, sim, é quem tomou a decisão. E ficou parecendo que foi tomada uma decisão quase que a rebote dos acontecimentos. O Presidente enfrentou os acontecimentos, tomou a decisão, e isso é que precisa ser dito a toda a Nação brasileira.

É elogiável o comportamento das lideranças baianas, do governo baiano e do Senador Antonio Carlos Magalhães. Não há dú-

vida, mas há muito desdobramento. Vamos responsabilizar os diretores do banco, pois a continuidade do processo de apuração de responsabilidades de cada um vai existir. Vamos aguardar que o Governo e a sociedade baiana criem as condições para que se superem os problemas que existem hoje. Diria até que isso foi um enorme "pepino" jogado no colo do Governo, da sociedade baiana e das lideranças maiores da Bahia, pois, agora, avocaram a si o dever de resolver esse problema. É importante ressaltar, entretanto, que não há dispêndio novo de dinheiro público.

Por último quero fazer um pedido e faço-o com veemência porque acredito que isso é o mais necessário nesta hora. Ou seja, que sejam apontadas as responsabilidades e formalizadas as denúncias contra quem quer que mereça ser denunciado. É preciso que as denúncias, que estão embutidas, enrustidas e encubadas, venham a público. Se elas existem, que venham a público. E se não existem, que se explicitem com clareza que não há nada contra a honorabilidade e o comportamento dos Diretores do Banco Central.

Esse talvez seja o fato maior. Queremos ouvir aqui o que se tem contra os Diretores do Banco Central. Temos que identificar e depois punir quaisquer culpados, sejam eles quem forem. Portanto, temos a necessidade, não havendo o que denunciar, de que se diga expressamente que não existe nada contra figuras da maior expressão que comandam os destinos do sistema financeiro deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva para uma comunicação inadiável, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra em seguida como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a está inscrito, como Líder, como próximo orador.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, gostaria de fazer apenas um pequeno comentário, para não dizer que não falei de bancos, com relação a toda essa discussão que aqui ocorreu.

O Brasil tem 27 Estados e a soma dos representantes de cada um deles dá a composição desta Casa, que é de 81 Srs. Senadores. Mas, na queda de braços com o Governo, no que se refere à crise da falência dos bancos, a Bahia está provando que é o número 1. E isso ficou patente aqui na discussão levada adiante por vários Senadores, inclusive com o brilhante discurso do Senador Pedro Simon.

Mas o que me traz a esta tribuna é o fato de que hoje, de uma forma muito entristecedora, o jornal **O Estado de S. Paulo** traz a notícia de que o Governador do Estado do Acre está envolvido num episódio desagradável de contrabando.

É lamentável que, mais uma vez, o meu Estado apareça envolvido em casos dessa natureza. E, para tentar esclarecer esse triste episódio, entramos com um pedido de informação: os Senadores Nabor Júnior e Flaviano de Melo e eu.

E gostaria, inclusive, de historiar um pouco a respeito do acontecimento. É que há mais ou menos um mês o Governador do Estado do Acre, o Sr. Orleir Cameli, fez uma viagem para os Estados Unidos, com o objetivo de, segundo ele, buscar recursos para a construção da BR-364, que liga o Brasil ao Pacífico.

É claro que nessa viagem S. Ex^a não obteve recurso algum, mas conseguiu comprar um avião particular, agora apreendido em São Paulo, o Boeing 727-200, com uma carga suspeita, pois as mercadorias não tinham qualquer nota fiscal ou qualquer documento da Receita Federal, tendo sido portanto apreendidas.

É estranho que se utilize recursos públicos, que se faça uma viagem sob o argumento de que iria buscar dinheiro para construir

a estrada e, ao final, para o Estado volte com a mão abanando, mas compre um avião para sua firma particular.

Mais estranho ainda é o episódio envolvendo o referido avião. Ao ser apreendida essa mercadoria, a tripulação do avião alegou que se tratava de roupas, vestimentas. Eram 110 caixas, e é ainda surpreendente que uma tripulação tão pequena utilize 110 caixas para transportar roupas. Eu diria que nem mesmo a D. Maria I, quando fugiu de Portugal para o Brasil, trouxe tanta vestimenta em tantas caixas, como a tripulação desse avião.

E mais ainda, Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, o fato de que foi dado um endereço falso, de uma tal Avenida Rio Branco, que não foi identificada - parece-me, não sei se é no Estado do Rio de Janeiro. Em função do nome da empresa é que chegou-se ao proprietário, pois no nariz do avião, na frente do avião, estava escrito Marmud Cameli. Esse é, inclusive, o primeiro caso de contrabando com griffe, porque, além de estar sendo contrabandeado, o avião está assinado pelo dono do avião.

É interessante, mas, ao mesmo tempo, lamentável, e esses fatos devem ser esclarecidos. Primeiro, para que não haja um prejulgamento apenas pelas notícias de jornal, e, por isso, estamos solicitando formalmente todas as informações e os documentos.

Como o episódio é de conhecimento público, e o meu Estado é realmente muito sofrido, tanto pela falta de recursos quanto pela falta de um projeto de desenvolvimento, que até hoje sucessivos governos não têm tido a capacidade de apresentar, e mais ainda, por esses episódios lamentáveis que só dificultam a nossa possibilidade de conseguir algum tipo de apoio.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra, como Líder, ao ilustre Senador Sebastião Rocha. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero deixar registrado, nessa oportunidade, dois assuntos de importância para a Região Amazônica.

Inicialmente, gostaria de solicitar à Mesa que reitere junto ao Ministro do Planejamento, José Serra, a apreciação do Requerimento nº 989/95, de minha autoria, votado nesta Casa em 28 de junho de 95 e remetido ao Ministro em 04 de julho de 95. Até agora, não vimos atendido o nosso pleito, no qual solicitamos informações e remessas de documentos ao Ministro do Planejamento.

Portanto, peço à Secretaria da Mesa e ao Presidente do Senado que reitere o nosso requerimento junto ao Ministro do Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Obrigado, Sr. Presidente.

O primeiro registro que quero fazer - inclusive, ontem, o Senador Romero Jucá, de Roraima, falou sobre isso - diz respeito a uma indicação conjunta de autoria daquele Senador e minha.

Inicialmente - nos próximos dias, apresentarei uma outra indicação sugerindo Belém - reivindicamos ao Ministério das Relações Exteriores que seja instalada uma representação na Suframa, em Manaus, para que, a exemplo do que o Vice-Presidente da República, Marco Maciel, conquistou para o Nordeste, mais precisamente para Recife, isso possa permitir uma maior integração dos Estados do Norte com os países do Mercosul.

Acredito que isso é extremamente importante, haja vista a proximidade dos Estados da Amazônia com países com os quais queremos estabelecer uma maior relação comercial. Isso ocorre tanto com os Estados da Amazônia oriental, quanto com o Estado do Amapá, que está muito próximo da Guiana Francesa. Tanto para o Amapá, quanto para o Pará, seria importantíssima a instalação de um escritório do Ministério das Relações Exteriores na Sudam, em Belém.

Esperamos que o Ministro Luis Felipe Lampréia possa atender ao nosso pleito, promovendo, dessa forma, uma maior integração dos Estados do Norte com os países do Mercosul.

Quero fazer um outro registro a respeito de um projeto de lei que o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional e que foi aprovado hoje, pela manhã. O Presidente Fernando Henrique Cardoso solicita, neste projeto, a abertura de crédito suplementar para que possa honrar com o pagamento dos benefícios de servidores da União que estão à disposição dos Estados do Amapá, Acre, Rondônia e Roraima.

Desejo inclusive, nesta oportunidade, agradecer ao Presidente da República, porque, depois de muitos anos de luta dos servidores desses Estados, obtém-se agora a aprovação desse projeto de lei. Quero ainda agradecer às lideranças partidárias aqui do Senado e da Câmara e ao Senador José Sarney, Presidente desta Casa, pelo seu empenho pessoal para a obtenção das assinaturas necessárias para que esse projeto pudesse, hoje, ser votado e aprovado.

Então, em nome dos servidores da União à disposição dos ex-territórios, em especial no caso do Amapá, quero aqui deixar, repito, os nossos agradecimentos às lideranças políticas, aos Senadores, aos Deputados Federais e ao Presidente da República pela aprovação desse projeto que garante os benefícios de auxílio-creche, vale-transporte e vale-refeição. O não pagamento desses benefícios penalizava de forma discriminatória os servidores dos ex-territórios.

Gostaria também de, nesta oportunidade, demonstrar a minha desilusão com o procedimento adotado na votação da Medida Provisória da Desindexação. Mas resta-nos uma esperança: o Presidente do Congresso Nacional, José Sarney, tem dito à imprensa que vai colocar em pauta, na próxima sessão do Congresso, na semana vindoura, a referida medida, uma vez que parlamentares governistas retiraram-se da reunião da Comissão Mista, que analisava a medida provisória.

Sr. Presidente, Sr^s Senadoras e Srs. Senadores, por fim, quero fazer um breve comentário a respeito do episódio do Banco Econômico.

Acredito que muitas lições possam ser tiradas desse acontecimento: uma delas é que não é só São Paulo que comanda o País. A Bahia, a partir de agora, divide com São Paulo esse comando. E acredito que isso seja importante num País onde se busca, cada vez mais, a prática da democracia, o equilíbrio entre as regiões e o combate às desigualdades regionais.

A Bahia começa, a partir de agora, a bater de frente com São Paulo, derrubando uma tese do próprio Senador Antonio Carlos Magalhães: que apenas São Paulo comandava o Governo. S. Ex^a agora, com o seu PFL, que se constituiu na base partidária mais forte do Governo, conseguiu quebrar essa tese levantada por S. Ex^a mesmo. A Bahia também tem força.

Espero que, num futuro muito próximo, outros Estados como o Pará, com o Senador Jader Barbalho; o Amazonas, com os Senadores Bernardo Cabral, Jefferson Péres; ou o Amapá, com o Senador José Sarney, Presidente desta Casa, também possam usar as mesmas armas que utilizou o Senador Antonio Carlos Magalhães, porque está demonstrado na prática que são essas armas que têm eficácia dentro de uma democracia frágil - plena, é certo, mas frágil - dentro de um Governo fraco. Logicamente que num Governo democrático e frágil prevalecem a negociação política e a pressão, conforme aconteceu nesse episódio do Banco Econômico. A negociação política foi muito bem conduzida pelo Senador Antonio Carlos Magalhães e a pressão política muito bem exercida pelo PFL, que hoje - repito - ocupa o posto principal na base de sustentação do Governo. Fica a preocupação com o futuro do Banco Central, que tecnicamente determinou uma medida, depois derrubada por uma articulação política.

Há de se perguntar - faço isso para responder, mais uma vez, à acusação do Presidente da República de que a esquerda, na oposição, é burra: onde está a esquerda inteligente que hoje está no Governo e que se ajoelhou aos pés do PFL nesse episódio do Banco Econômico?

Digo que o Presidente da República agiu de boa-fé ao fazer a negociação, ao estabelecer essa negociação política, logicamente com o objetivo de preservar os direitos dos correntistas do Banco Econômico e dar um tratamento igual ao que foi dado pelo Banco Central ao Banespa e ao Banerj.

Nesta oportunidade, num exercício de futurologia, talvez não tarde 30 dias para que o Presidente do Banco Central, o Dr. Gustavo Loyola, apresente a sua carta de demissão. Repetir-se-á, nesse episódio, o mesmo fato que aconteceu com o Dr. Pêrsio Arida que não podia, naquele momento, ser exonerado da Presidência do Banco Central. Aguardou-se, então, o momento propício para demitir-lo.

Acredito que, neste caso, também não há outra solução: o Presidente do Banco Central está demissionário. Apenas o Presidente da República, pela habilidade que lhe é peculiar, encontrará o momento certo, mais adequado para tirar do Governo o Presidente do Banco Central, que sai desse episódio extremamente enfraquecido, haja vista que ou errou ao determinar a intervenção do Banco Econômico ou não teve força política para sustentar a sua tese e garantir as suas medidas, submetendo-se, portanto, a uma articulação política muito bem conduzida.

Quero felicitar, inclusive, o Senador Antonio Carlos Magalhães, o PFL e o Nordeste como um todo, mas digo que essa felicitação só será plena daqui a aproximadamente 60 ou 90 dias, quando o Governo da Bahia puder passar às mãos da iniciativa privada o comando do Banco Econômico, demonstrando o êxito de toda essa articulação.

Precisamos desses 90 dias para sabermos se, de fato, esse acontecimento é realmente positivo ou se, mais uma vez, onerará os cofres públicos, uma vez que o Tesouro Nacional mais tarde poderá ter de socorrer o Estado da Bahia, cujo Tesouro terá prestado socorro ao Banco Econômico.

Se nada disso acontecer, espero realmente que essa operação tenha o mais pleno sucesso, porque poderá servir de base para futuros problemas de mesma natureza, em outros bancos privados e até em bancos estaduais.

Faço votos que essa operação seja coroada de êxitos. Caso contrário, estará mais uma vez provada a incompetência do Governo tanto na tomada de decisões quanto na articulação política.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Peres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Comunico ao Senador Sebastião Rocha que o seu pedido de reiteração de informações está sendo providenciado pela Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Concedo a palavra ao nobre Senador, que falará como Líder. Informo a V. Exª que disporá, apenas, de quatorze minutos porque a sessão terminará às 18h30min.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao longo desta sessão, ouvi inúmeros comentários: de um lado, sobre a atitude do Governo; de outro, a defesa. Mas aconteceu um episódio que me faz vir à esta tribuna.

Há muitos anos, o grande Evaristo de Moraes, criminalista notável, pai do criminalista Evaristo de Moraes Filho, defendia um cliente seu, no Tribunal de Júri, na cidade do Rio de Janeiro.

O Promotor era conhecido como um vibrante acusador. E, à medida que pronunciava sua peça acusatória, Evaristo de Moraes, na tribuna da defesa, escrevia em folhas de papel almaço sem olhar para o Promotor Público. Durante o tempo da acusação, o criminalista escreveu páginas e mais páginas. Ao cabo da acusação, Evaristo de Moraes levantou-se, tomou aquela quantidade de papel e, em silêncio, começou a rasgar folha por folha.

Depois de tudo isso, à frente da tribuna da defesa, fez-se uma quantidade enorme de papel rasgado. E o silêncio no Tribunal. Ele pára, olha para o Presidente do Tribunal do Júri, faz a saudação, olha para os jurados, repete a saudação, espalma as mãos e aponta: "Eis aí ao que ficou reduzido o argumento da acusação".

Hoje o Senador Antonio Carlos Magalhães rasgou uma espécie de acusação do eminente Senador Pedro Simon, como se tudo tivesse sido reduzido a um monte de papel picado.

Sr. Presidente, começo a me indagar, realmente, o que se passa nesta Casa. Os oradores escasseiam, alguns brilhantes - e não é por estar o Senador Pedro Simon aqui. Eu o conheço desde a época de Governador de Estado, e, num dia, com Ulysses Guimarães, S. Exª nos presenteou com um belo discurso. Mas os oradores escasseiam. E, na medida em que escasseiam, aproveitam a temática que será notícia no dia seguinte.

O que penso, Sr. Presidente, desse episódio todo é que é profundamente lamentável que o Brasil se veja a braços com assuntos dessa natureza.

Quando a matéria é Zona Franca de Manaus, quando o povo daquela terra, sofrido, espoliado, vencido, humilhado, reclama porque lhe impõem uma contingência de cotas, a partir daí o Governador e a Bancada são obrigatoriamente postos numa reunião com o Ministro da Fazenda e do Planejamento e uma meia dúzia de tecnocratas, e se amplia o prazo para um, dois meses para sair uma portaria. O tratamento com o Norte continua a ser o mesmo, o de enteado da Nação.

E agora o que se vê? Resolve-se com uma penada, uma canetada uma matéria que dá um prejuízo de bilhões de reais à Nação, enquanto àquele Estado longínquo, em que da renda da capital 97% deve-se à Zona Franca de Manaus, dá-se um tratamento absolutamente desigual.

Não quero aqui acusar o Governo, nem defendê-lo. Na hora em que preside a sessão, Senador Jefferson Péres, V. Exª está impedido de apartear-me, mas identifico o seu pensamento solidário e falo pelos dois. Não é possível que se tenha de ficar de mãos atadas, agrilhoados a discutir quem tem mais prestígio, se São Paulo, ou se a Bahia, como se os demais Estados não compusessem este País chamado Brasil.

É uma pena que os homens públicos deste País continuem muito mais voltados para suas ambições pessoais do que para os interesses coletivos e distribuam à tripa forra esta ou aquela acusação, aquela ou aquela outra defesa.

Quando vejo Estados que estão palmilhando o caminho da quase insolvência serem tratados como pobres e desesperados que não têm força quantitativa, mas que lhes sobra força qualitativa, numa bancada, para, a troco do voto, derrubar essa ou aquela medida, não poderia, caros e eminentes Senadores, deixar de registrar o meu protesto.

O Sr. Lauro Campos - V. Exª permite-me um aparte, nobre Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL - Com muita honra, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos - Dirijo o meu aparte a V. Exª, com o intuito de discordar, porque a sua presença na tribuna e a oração que está proferindo mostram que, ao contrário do afirmado durante o seu pronunciamento, existem, sim, oradores neste Congresso. A sua presença prova isso. Por outro lado, gostaria também de aproveitar para afirmar a solidariedade que tem o Distrito Federal, como um dos esquecidos na distribuição de recursos. O Distrito Federal, até mesmo por força de dispositivos constitucionais, deveria receber os recursos para educação, para saúde e para segurança, mas isso não ocorre. Somos excluídos dessa partilha sistematicamente. Parece-me que o comportamento afável, ameno, do Governador Cristovam Buarque e de alguns políticos do Distrito Federal não tem dado resultado. Parece que o Governo Federal escuta mais a voz dos fortes, a voz daqueles que vêm, mediante ameaças, mediante insinuações afrontosas, receber as benesses do Poder Central. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL - Senador Lauro Campos, é evidente que a essa altura o aparte de V. Ex^a está incorporado ao meu discurso, não só pela solidariedade, mas pelo respeito que tenho por V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon - V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Concedo o aparte ao nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon - Também quero divergir de V. Ex^a quando fala em raros representantes e brilhantes oradores. Estava no meu gabinete quando ouvi V. Ex^a. Então vim até aqui pelo respeito e admiração que eu e toda a Casa temos pelo ilustre Senador. V. Ex^a é um homem que, ao longo de sua vida, percorreu uma trilha reta. É digno, correto. Presidiu a OAB numa de suas fases mais difíceis. Ilustre Parlamentar, foi cassado. Como bem diz, não foi anistiado, pois cumpriu até o último dia os dez anos de cassação, o que é um absurdo. Voltou ungido pelo voto popular. Participou de um governo que era a esperança de toda a Nação - não votei no Collor, votei no Lula, mas aquele início de Governo me empolgou - e se retirou quando viu que as coisas eram diferentes. Voltou com a mesma identificação de luta e garra. V. Ex^a diz bem: é muito importante debatermos sobre a Amazônia. Afinal de contas ela é o futuro deste País, lamentavelmente sempre futuro, porque já deveria ser o presente. A Amazônia merece o debate, a discussão, o aprofundamento em torno daquilo que a Nação deveria fazer em torno da Amazônia. E V. Ex^a tem toda a razão quando diz que o mundo inteiro olha para a Amazônia e nós não olhamos para ela. Penso que todo o debate, toda a discussão que se faz em torno da Amazônia tem absoluta urgência e absoluta necessidade. O objetivo principal do meu aparte é dizer do apreço, do carinho e do respeito que o Brasil, o Senado Federal e o Congresso Nacional têm pela figura ilustre, digna e correta de V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL - Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

O Sr. Lúcio Alcântara - Senador Bernardo Cabral, para não perder a oportunidade, peço um aparte a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL - Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara - Recordando aquela frase conhecida "assim como havia ainda juizes em Berlim, ainda existem oradores em Brasília". V. Ex^a, sem dúvida nenhuma, sem nenhum favor, é um deles. V. Ex^a e tantos outros que eu poderia enumerar aqui.

O SR. BERNARDO CABRAL - Muito obrigado.

O Sr. Lúcio Alcântara - O que nos falta, muitas vezes, é a profundidade no tratamento de determinados temas. Infelizmente se privilegia, muitas vezes, a última denúncia do dia, ainda que não esteja nem confirmada, o último fuxico, a última fofoca, a última notícia escandalosa. Isso, de certa maneira, deslustra o Senado, porque, em favor desse tipo de enfoque, deixa-se de analisar com mais profundidade temas como esse, por exemplo, da questão regional, que é da maior importância e é inerente, é própria desta Casa. Este é o fórum para se tratar disso. Como disse o Senador Pedro Simon, a Amazônia não pode permanecer eternamente como o futuro de um país que tem futuro, e não chega o futuro do Brasil e muito menos o da Amazônia. Hoje a Amazônia é muito mais uma espécie de emblema da ecologia, da defesa da natureza, do que uma região que precisa desenvolver-se, que precisa progredir, que precisa de um desenvolvimento harmônico, equilibrado, em favor dos homens que lá estão, que lá vivem, que lá trabalham. Concluindo minha intervenção, quero dizer que discordo, como os Senadores Pedro Simon e Lauro Campos, do intróito do pronunciamento de V. Ex^a. Há oradores sim, e V. Ex^a é um exemplo deles, sem nenhum favor.

O SR. BERNARDO CABRAL - Agradeço a V. Ex^a. Bendita discórdância. Afinal de contas, pelo menos ouço dos meus companheiros Senadores que algo ainda me resta.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Ilustre Senador Bernardo Cabral, o seu tempo está-se esgotando.

O SR. BERNARDO CABRAL - O grande Rui Barbosa dizia que, lamentavelmente, os oradores são sempre esporeados pelo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Em homenagem também ao Senador Ney Suassuna, serei generoso.

O SR. BERNARDO CABRAL - A generosidade de V. Ex^a está registrada.

O Sr. Ney Suassuna - Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ney Suassuna - Solidarizo-me com V. Ex^a, dizendo que tudo que se faça pela Amazônia ainda é pouco, porque, como pulmão do mundo, a Amazônia deveria estar recebendo royalties de todos os países. Deveríamos até ameaçar, cada dia, devastar aquela região ainda mais, para que os outros países em si. Desse modo, sem devastar, poderíamos receber, com toda certeza, os incentivos que deixaram de dar. Atualmente, na Europa, não há uma árvore original. Lá, uma moita é uma floresta. Nos Estados Unidos, acontece a mesma coisa. Falam em florestas, mas plantam árvores oriundas da Austrália, como se lá pudesse existir vida animal. Os animais que existiam no continente sequer comem esse vegetal. Lá não existe coala para comer eucalipto ou pinheiro.

Em nossa região, querem ditar regras e querem que, a cada dia mais, sejamos escravizados por temas que eles deveriam estar pagando para poder usufruí-los. Tudo o que se refere à Amazônia, e essa foi a última parte que ouvi do discurso de V. Ex^a, deve receber o maior zelo e ser mantido para o benefício de cada brasileiro, nem que sejam cobrando royalties pela limpeza do ar e por tudo o mais que esta região representa.

O SR. BERNARDO CABRAL - Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

Para finalizar, Sr. Presidente, seria um crime não conceder o aparte a esse brilhante companheiro que é o Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça - Gostaria apenas de dizer que a Amazônia é importante para o País e, na sua palavra, ganha destaque e merece a solidariedade deste Plenário e deste Senado. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, concluo e quero fazê-lo lembrando, como homem da Amazônia que desde pequeno foi acostumado a ver rios que desde a sua cabeceira vão cavando seu próprio leito, ensinando a nós, nortistas, que precisamos aprender a cavar o nosso próprio leito. Espécie de rio que avança e a um rio que avança não se opõem barreiras, dá-se-lhe curso, sob pena de ir derrubando tudo.

A partir de hoje, Sr. Presidente, a Bancada do Amazonas sobretudo, sei que a do Norte se incorporará a nós outros, em especial o nosso companheiro que, ao seu lado, acena com a cabeça, nosso grande médico. Vamos agora, Sr. Presidente, tratar dos assuntos que vêm para cá não mais com a indulgência que tínhamos, mas da mesma forma como estamos sentindo, vendo e comprovando que são premiados aqueles que dão pontapés e batem na canela. Chega de gentileza.

A hora, Sr. Presidente, é de dizer, pelo menos, o que dizia um jovem Deputado Federal em 1967: "Em termos de Amazônia, é melhor integrar para não ter que entregar". Isso acabou virando lema do Projeto Rondon. Entretanto, quando descobriram que era de um Deputado Federal que havia sido cassado, transformaram o lema "integrar para não entregar" em "integrar para desenvolver", o que não pegou.

A partir de hoje, tenho a certeza de que vamos pôr um ponto final no tipo de gentileza que estamos concedendo para partir para agressões merecidas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Com a palavra, para uma breve comunicação, o nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer o registro de que, nesta tarde, foi muito precisa e muito adequada a intervenção do Líder da minha Bancada, Senador Jader Barbalho, a respeito da questão do Banco Econômico.

Gostaria de fazer este registro para enfatizar justamente o ponto fulcral que S. Ex^a tratou: o problema da independência do Banco Central, isto é, enquanto o Banco Central estiver nas mãos

dos banqueiros, de um lado, e dos políticos, de outro, pobre Banco Central do Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Os Srs. Senadores Júlio Campos, José Ignácio Ferreira e Gilberto Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ter casa própria é o grande sonho de qualquer pessoa de bom senso, principalmente quando constitui família. Em razão disso, muitos fazem verdadeiros sacrifícios com a finalidade única de ter um teto sob o qual possam se abrigar. Sabedores dessa necessidade, vital nas pessoas, os governos, por meio de programas de financiamento da casa própria, procuram criar facilidades para que principalmente as famílias de renda mais baixa possam ver o seu sonho transformar-se em realidade. No caso do Brasil, por exemplo, o Sistema Financeiro de Habitação vem funcionando há bastante tempo e, apesar de alguns contratemplos e tropeços provocados por dificuldades econômicas por que o País passou, foi ele responsável por muitos brasileiros hoje terem um teto sob o qual morar.

Ao longo dos anos, esse sistema de financiamento foi crescendo e se aperfeiçoando. Entretanto, uma dificuldade perdura para aqueles que adquirem um imóvel residencial já financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação: de acordo com a legislação em vigor, quando se faz a transferência de um imóvel já financiado e, conseqüentemente, do seu contrato de financiamento, o saldo devedor é recalculado como se nova operação de financiamento fosse. Essa prática, sem dúvida alguma, traz transtornos e prejuízos para os adquirentes, por sempre ocorrerem acréscimos no saldo, com conseqüente aumento no valor das prestações, sem se falar de uma possível dilatação do prazo de financiamento. Assim, um imóvel inicialmente adquirido em vinte anos, por exemplo, poderá ter o seu prazo de financiamento dilatado em dois, cinco ou até mais anos.

A meu ver, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, essa legislação não protege adequadamente o mutuário do sistema financeiro, principalmente aqueles que vierem a adquirir um imóvel já financiado. O seu negócio normalmente será uma incógnita, cuja solução ficará na dependência do agente financeiro, sempre pronto a obter alguma vantagem desse intercâmbio de contratos.

Em decorrência disso, muitos negócios deixam de ser feitos, dado o temor que se tem a repactuação; ou são feitos sub-repeticamente, com contratos de gaveta celebrados entre as partes, sem qualquer oficialização pública e legal, com riscos evidentes para vendedores e adquirentes.

Mister, pois, se faz encontrar uma solução que proporcione segurança aos mutuários do sistema, que não lhes traga maiores ônus do que aqueles já previstos em contrato e que ponha fim às inúmeras transações que existem de fato, mas que de direito são desconhecidas. A meu ver, o melhor caminho para se obter esse resultado é assegurando aos adquirentes de imóveis já financiados que, mesmo com a substituição de mutuário, as condições, os direitos e as obrigações do contrato inicial serão mantidos, dando-se a transferência mediante a simples substituição do devedor.

É esse o objetivo do Projeto de Lei de número 82/95, de minha autoria, para cuja tramitação chamo a atenção dos meus Pares nesta Casa. Os benefícios da sua aprovação serão, no meu entender, inequívocos, tanto para as partes envolvidas - comprador e vendedor - quanto para o agente financeiro, pois trar-se-ão à pública luz muitos negócios que só existem à sorrelfa; a cobrança das prestações será facilitada, uma vez que o devedor será de fato conhecido; além disso, vendedores e adquirentes estariam seguros de estar realizando uma transação legal e vantajosa para ambas as partes.

É por estar convencido da oportunidade e da necessidade dessa decisão que tomei a iniciativa de propor a sua transformação em lei.

Espero que também os Senhores tenham essa mesma certeza, para que possamos, em breve, levar esse projeto à aprovação.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, com uma regularidade que chega às raias da suspeição, alguns dos grandes jornais brasileiros têm publicado nos últimos dias referências preconceituosas contra o Ministro José Serra, acusado de beneficiar o Estado de São Paulo nas ações administrativas à frente do Planejamento, em detrimento das demais Unidades da Federação. Sempre foi e continuará sendo difícil ao administrador consciente tirar do excesso para acrescentar ao insuficiente. Aquilo que poderia se constituir numa primaríssima operação matemática acaba se transformando, por trazer no seu cerne implicações políticas de todos os matizes, num suplício de Tântalo para quem a pratica, gerando ciúmes, ressentimentos e rancores de toda espécie.

O Ministro José Serra tem sido vítima de assacadeiras justamente por ter-se mantido coerente com seus princípios. Ordenar as contas orçamentárias de um país que enfrenta graves dificuldades econômico-financeiras já é, por si só, uma tarefa gigantesca. Se levarmos em consideração que para alcançar o seu projeto de disciplinar as contas do Estado o administrador fatalmente enfrentará a ira de interesses contrariados, pode-se aquilatar o universo de incompreensões que se criou em torno do titular do Planejamento.

Como amigo pessoal, como colega de Senado, como companheiro de partido e, sobretudo, como admirador do seu talento e da colaboração efetiva que o Ministro José Serra vem emprestando ao Governo Fernando Henrique, não posso me manter omissos diante das injustiças contra ele irrogadas. Com seu trabalho e, principalmente, com a competência com que tem enfrentado a complexidade dos temas que gravitam na área do Ministério do Planejamento, José Serra tem sido um dos grandes responsáveis pelos inúmeros aspectos positivos da atual administração. As críticas contra ele assacadas são injustas.

Com efeito, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na qualidade de representante do Espírito Santo no Congresso Nacional, tenho me valido do apoio do Ministro José Serra em favor de várias reivindicações do meu Estado. Nunca senti, da parte do titular do Planejamento, sequer indiferença aos pleitos capixabas. Pelo contrário, o Ministro José Serra sempre se posicionou na condição de parceiro do desenvolvimento capixaba, resolvendo alguns desses problemas com presteza - quando as condições do Erário assim o permitiam -, ou ajudando a bancada capixaba a encontrar soluções extra-orçamentárias quando essas condições eram inadequadas. Em nenhuma circunstância o Ministro José Serra ignorou o Espírito Santo.

Recentemente, apresentei-lhe cinco reivindicações que diretamente interessam ao Espírito Santo: a liberação de recursos para continuidade das obras da segunda ponte de Colatina; a construção de uma escola técnica federal em Cachoeiro de Itapemirim; a construção do acesso sul de Vitória, através da BR-101; a implantação d'água de Guarapari. José Serra recebeu essas propostas com a isenção de quem é Ministro de um Governo Federativo, e não na condição de preposto de um só Estado, oferecendo-me garantias mais do que palpáveis de que, a curto prazo, ele terá meios de destinar ao Espírito Santo os recursos indispensáveis à concretização desses cinco projetos.

Espero em breve poder agradecer, desta tribuna, a liberação desses recursos.

Na ocasião em que faço justiça à atuação do Ministro José Serra, aproveito o ensejo para solidarizar-me com sua gestão, um trabalho sério, muitas vezes incompreendido, outras tantas marcado pela renúncia, mas sempre caracterizado por um profundo respeito à coisa pública.

O Espírito Santo tem consciência da dimensão dos problemas que enfrenta, convencido de que, com o auxílio do Governo Federal, através do Ministério do Planejamento, certamente encontrará o estímulo necessário para continuar a trilhar os caminhos de seu desenvolvimento.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desde Aristóteles e Políbio, a reflexão

política ocidental confere um lugar de destaque à questão do "governo misto". Esses dois pensadores acreditavam que o regime baseado num princípio único -- fosse ele monárquico, aristocrático ou democrático -- seria mais frágil e menos adaptável às mudanças histórico-sociais do que aquele surgido da combinação desses princípios, que se controlariam e moderariam mutuamente.

No século dezoito de nossa era, a finesse de Montesquieu e o pragmatismo institucional dos federalistas americanos atualizaram e enriqueceram essa velha noção. Para o autor de "O Espírito das Leis", o gênio da constituição britânica, que, aliás, nunca foi escrita! consistia no sutil equilíbrio entre a Coroa, a Câmara dos Lordes e os Comuns.

Transplantando esse insight para o jovem e generoso solo da América recém-emancipada, os artífices da Carta de 1787 combinaram os princípios do "governo de um" (personificado no Presidente), do "governo de poucos" (transfigurado no Senado) e do "governo de muitos" (encarnado na Câmara de Representantes), acrescentaram-lhes um mecanismo de controle de constitucionalidade (confiado à Suprema Corte) e, assim, legaram aos seus compatriotas da posteridade e ao mundo civilizado em geral uma obra jurídico-política admirável por sua concisão, durabilidade e capacidade de ajustamento à dinâmica econômica, social e cultural própria da grandeza americana. Um edifício assentado no alicerce, a um tempo sólido e flexível, dos *checks and balances*.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores:

Se fizermos, agora, um rápido corte para focalizar a cena brasileira contemporânea, veremos até que ponto os mais sublimes princípios constitucionalistas liberais podem ser desvirtuados pela sufocante herança do patrimonialismo pombalino, prolongada pelo cartorialismo corporativo da era Vargas e aperfeiçoada em duas décadas de regime militar. O vírus intervencionista provou-se de desapontadora durabilidade: sobreviveu à Nova República e operou mutações genéticas que hoje lhe permitem uma sólida expectativa de vida, mesmo diante de substanciais transformações no ambiente ideológico e institucional dentro e fora do Brasil, com a onda de privatização, desregulamentação e reengenharia do setor público.

Ora, esse novo avatar do estamento tecnoburocrático é propiciado pelo ritmo vertiginoso e achapante com que o Executivo publica e republica suas famigeradas Medidas Provisórias, sucedâneas dos Decretos-Leis das ditaduras de 1937 e de 1964.

Não vou afrontar a paciência dos presentes, que me honram com sua atenção, recapitulando o acúmulo de vicissitudes em razão das quais a Constituição brasileira de 1988, híbrido monstruoso de Parlamentarismo e Presidencialismo entrou para os anais da teratologia política mundial. Quero apenas chamar sua atenção para as graves consequências institucionais da invasão indiscriminada da esfera de competência do Legislativo por uma burocracia arrogante e usurpadora. Insinuante e astuciosa, ela subverte as hierarquias e tenta instrumentalizar presidentes da República legitimamente eleitos, na ânsia de mais e mais poder, acumulado às expensas do Congresso Nacional.

Vejam as estatísticas dessa assustadora escalada.

- Governo Sarney, 147 MPs em 17 meses;
- Governo Collor, 160 em 30 meses;
- Governo Itamar, 505 em 27 meses;
- Governo Fernando Henrique, 244 em menos de 7 meses.

Excerto desajeitado do parlamentarismo italiano, as Medidas Provisórias têm seu emprego restrito pelo nosso texto constitucional a casos "relevantes e urgentes", certo? Infelizmente, não é bem assim! Uma rápida vista d'olhos na longa lista de MPs baixadas nos últimos meses insinua critérios de prioridade no mínimo discutíveis. Assim, por exemplo, a MP n° 1056, de 28/07/95, estabelece a gratificação por desempenho a funcionários de serviços de proteção ao voo; outra, a de n° 1060, daquela mesma data, regulamenta a cobrança de mensalidades escolares; uma terceira cria cargos de DAS na Advocacia-Geral da União...

Certas MPs chegam a comprometer a imagem de seriedade imprescindível ao Executivo e desmoralizam esse instrumento pe-

rante a opinião pública. Em passado não muito longínquo, foi esse o caso daquela que incluía o Tiradentes na galeria dos heróis da história pátria. Ora, como defender o critério da urgência para acontecimentos de 200 anos atrás sem cair no ridículo?!

Infelizmente, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a situação é muito mais trágica do que cômica, pois a tecnocracia teima em promover bruscas e profundas intervenções na economia a golpes de medida provisória. Os ziguezagues da política de comércio exterior dos últimos meses são exemplos de intervenção que vão assumindo, cada vez mais, as características de um poder discricionário, tal é o seu sentido unilateral, sem maiores discussões com os segmentos da sociedade e seus legítimos representantes no Congresso Nacional.

Agindo nas sombras, abusando da confiança do Governo a que deveriam servir com fidelidade sem outro azimute que não o do interesse nacional, a burocracia compromete a credibilidade desse mesmo Governo. Ela trai, na prática, seu empenho governamental declarado de fomentar investimentos diretos nacionais e estrangeiros de longo prazo na modernização das atividades produtivas, único caminho para atender às metas prioritárias de gerar emprego, distribuir renda e corrigir nossas gravíssimas distorções sociais. Sem uma infra-estrutura legal e normativa estável é impossível pensar na consolidação de um horizonte mais límpido para o planejamento estratégico das empresas. E, na ausência desse horizonte, as perspectivas da tão almejada estabilização monetária e financeira se tornam altamente problemáticas. A instabilidade congênita dos fluxos de hot-money continuará a ameaçar nosso balanço de pagamentos, qual bomba-relógio de potência devastadora.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores:

Até bem pouco atrás, os defensores dessa profusão de MPs justificaram sua postura diante da inoperância e morosidade atribuídas ao Legislativo numa quadra de urgentes definições nacionais. Antes de mais nada, cumpre questionar essa interpretação. A meu ver, o unilateralismo dos fatos consumados era o grande culpado da imagem negativa do Congresso junto à opinião pública. Há que inverter o vetor dessa relação causal: confrontados com o "prato feito" de MPs com força de lei a partir da data de sua publicação, podendo ser reeditadas ao infinito, os parlamentares passaram a sentir-se frustrados, desencorajados de exercer o nobre papel de legisladores a eles confiado pela sociedade brasileira.

E, com o advento desta legislatura, o argumento pró-MP debilitou-se ainda mais. Sob a liderança competente e esclarecida dos presidentes José Sarney, no Senado, e Luís Eduardo Magalhães, na Câmara, e com os primeiros frutos de iniciativas como a do Grupo de Trabalho de Reforma e Modernização, diligentemente conduzido por meu colega Renan Calheiros, o Congresso Nacional reverteu sua imagem anterior. Das últimas pesquisas de opinião, emerge o perfil de um Legislativo ágil, operoso e em plena sintonia com os anseios de mudança do povo brasileiro. Um Legislativo que limpou sua pauta e credenciou-se como parceiro do Executivo num amplo e ambicioso processo de reformas constitucionais.

Este Legislativo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tem agora o dever moral e político de estancar a enxurrada de Medidas Provisórias, que envenena o relacionamento entre os poderes e desestimula a busca do consenso Presidência/Parlamento na formulação, discussão e aprovação de leis verdadeiramente condizentes com o interesse geral e as aspirações nacionais.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Encerrada a lista de oradores.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sebastião Rocha.

É lida a seguinte:

**ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DE VETOS PRESIDENCIAIS
CONSTANTES DA CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO UTILIZADA NA
SESSÃO CONJUNTA REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE 1995.**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reunião da DDS - B9, Centro de Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, às treze horas e vinte minutos, presentes os Senhores Deputados Airton Dipp - PDT/RS, Alberto Silva - PMDB/PI e Jurandy Paixão - PMDB/SP, membros da comissão fiscalizadora designada para acompanhar a apuração dos votos oferecidos por meio de cédula única aos vetos presidenciais, na sessão conjunta realizada às onze horas do mesmo dia, foi adotado o seguinte procedimento: abertas as urnas de votação da Câmara dos Deputados, foram contadas quatrocentos e vinte e uma cédulas válidas e três cópias de cédulas, consideradas nulas, coincidindo, assim, com o número de assinaturas da lista de presença; abertas as urnas de votação do Senado Federal, foram encontradas sessenta e três cédulas válidas, e duas cópias de cédulas também consideradas nulas, coincidindo com o número de assinaturas da lista de presença; em seguida, foi riscado o item de número sete, retirado da cédula através de requerimento de destaque, lido e deferido antes de ser iniciada a votação. Dando prosseguimento aos trabalhos, as cédulas foram etiquetadas e numeradas seqüencialmente, reunidas em lotes de dez e envelopadas. Passou-se, a seguir, à digitação dos votos contidos em cada cédula. Foi utilizado o sistema de dupla digitação, seguido de conferência de cada cédula, para eliminar a possibilidade de erros. Iniciou-se a apuração pela Câmara dos Deputados, exceto quanto aos itens doze e treze da cédula, conforme o disposto no art. 43, § 2º, "in fine", do Regimento Comum, que tiveram sua apuração iniciada pelo Senado Federal. Tanto os vetos que tiveram sua apuração iniciada pela Câmara dos Deputados quanto aqueles que iniciaram a apuração pelo Senado Federal foram mantidos, não sendo necessária a apuração na outra Casa. Obedecido o disposto no art. 43 do Regimento Comum, foi emitido um relatório, em anexo, com a totalização dos votos dos Deputados e Senadores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai por nós assinada. Deputado Airton Dipp, Deputado Alberto Silva e Deputado Jurandy Paixão.

VOTAÇÃO: CÂMARA DOS DEPUTADOS

	SIM	NÃO	ABS	NUL	TOT	RESULTADO
0100 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 739, DE 1993 (PL N. 1.791/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.						
0101 - é 1. DO ART. 33;	323	22	2	0	347	MANTIDO
0102 - é 2. DO ART. 33;	318	22	1	0	341	MANTIDO
0103 - ART. 52; E	324	16	2	0	342	MANTIDO
0104 - ART. 66.	325	13	2	0	340	MANTIDO
0200 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 2, DE 1992 (PL N. 318/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE DISPÕE SOBRE O CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL (FRANCHISING) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.						
0201 - ART. 5.	317	31	0	0	348	MANTIDO
0300 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 78, DE 1994 (PL N. 1.896/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE REGULA A PROFISSÃO DE MOTORISTA AUTÔNOMO LOCADOR DE TÁXI DE EMPRESAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	308	41	0	0	349	MANTIDO
0400 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 96, DE 1991 (PL N. 3.998/84, NA CASA DE ORIGEM), QUE AUTORIZA A UNIÃO A DOAR, À REGIÃO ESCOTEIRA DO RIO GRANDE DO SUL, FILIADA À UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, O IMÓVEL QUE MENCIONA.	331	17	0	0	348	MANTIDO
0500 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 131, DE 1994 (PL N. 4.381/94, NA CASA DE ORIGEM), QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.						
0501 - ART. 2.	290	56	0	0	346	MANTIDO
0600 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 1994 (PL N. 4.801/94, NA CASA DE ORIGEM), QUE CRIA E TRANSFORMA, NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO, OS CARGOS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.						
0601 - ART. 2., 'CAPUT';	329	14	0	0	343	MANTIDO
0602 - INCISO I DO ART. 2.;	326	13	0	0	339	MANTIDO
0603 - INCISO II DO ART. 2.;	326	13	0	0	339	MANTIDO
0604 - PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2.;	326	13	0	0	339	MANTIDO
0605 - ART. 3., 'CAPUT'; E	326	13	0	0	339	MANTIDO
0606 - PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3.	326	13	0	0	339	MANTIDO
0800 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 24, DE 1992 (PL N. 5.305/90, NA CASA DE ORIGEM), QUE DISPÕE SOBRE OS TERMOS E AS CONDIÇÕES COM QUE SERÃO CONFERIDOS O TÍTULO DE DÔMÍNIO E A CONCESSÃO DE USO NOS PROGRAMAS DE REFORMA AGRÁRIA.	311	10	1	0	322	MANTIDO
0900 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 118, DE 1994 (PL N. 3.692/93, NA CASA DE ORIGEM), QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DO EXAME DNA NA REDE HOSPITALAR PÚBLICA.	285	52	1	0	338	MANTIDO
1000 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 46, DE 1995 (PL N. 233/95, NA CASA DE ORIGEM), QUE FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL E DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ACESSORAMENTO QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.						

VOTACÃO: CÂMARA DOS DEPUTADOS

	SIM	NÃO	ABS	NUL	TOT	RESULTAD
1001 - ART. 6.; E	310	10	1	1	322	MANTIDO
1002 - ANEXO V DA LEI N. 9.030, DE 13-4-95	303	9	2	1	315	MANTIDO
1100 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 129, DE 1992 (PL N. 1.259/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE DENOMINA 'POMPEU DE SOUZA' A FACULDADE DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB.	324	12	0	0	336	MANTIDO
1400 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 11, DE 1995 (PL N. 1.371/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE VEDA A CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO A SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARTICULARES.	317	19	1	0	337	MANTIDO

SISTEMA DE VETO PRESIDENCIAL
 CONGRESSO NACIONAL
 PRODASEN

PAGINA.....: 1
 DATA: 16/08/95 - 16:26

VOTACÃO: SENADO FEDERAL

	SIM	NÃO	ABS	NUL	TOT	RESULTADO
1200 - PROJETO DE LEI DO SENADO N. 228, DE 1981 (PL N. 6.553/85, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS), QUE AUTORIZA O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E O MINISTÉRIO DA CULTURA A DISCIPLINAREM A OBRIGATORIEDADE DE REPRODUÇÃO PELAS EDITORAS DE TODO O PAÍS, EM REGIME DE PROPORCIONALIDADE, DE OBRAS E EM CARACTERES BRAILLE, E A PERMITIR A REPRODUÇÃO, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, DE OBRAS JÁ DIVULGADAS, PARA USO EXCLUSIVO DE CEGOS.	53	1	0	0	54	MANTIDO
1201 - ART. 1., 'CAPUT'; E	53	1	0	0	54	MANTIDO
1202 - PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1.	53	1	0	0	54	MANTIDO
1300 - PROJETO DE LEI DO SENADO N. 371, DE 1991 (PL N. 3.402/92, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS), QUE AUTORIZA A UNIÃO A DOAR, À UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - REGIÃO DE MATO GROSSO DO SUL, O IMÓVEL QUE MENCIONA.	53	1	0	0	54	MANTIDO

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

OFÍCIO Nº S/40, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/40, de 1995, através do qual o Banco Central encaminha solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo para que possa emitir *Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo – LFTES*, destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1995.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

– 2 –

OFÍCIO Nº S/41, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/41, de 1995, através do qual o Banco Central encaminha solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina para que possa emitir *Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTC*, destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1995.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1993, de autoria do Senador Ney Maranhão, que cria o Programa de Crédito Rural Equivalência-Produto, tendo

Pareceres:

– 1º pronunciamento: proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Magno Bacelar, favorável, nos termos de substitutivo que oferece;

– 2º pronunciamento: sob nº 464, de 1995, da Comissão de Assuntos Econômicos, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

– 4 –

REQUERIMENTO Nº 1.058, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.058, de 1995, da Senadora Júnia Marise, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1995, com os de nos. 18 e 19, de 1995, que já tramitam em conjunto, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 1.059, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.059, de 1995, do Senador Luiz Alberto de Oliveira, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs. 111 e 203, de 1995, por regularem a mesma matéria.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 1.060, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.060, de 1995, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando, nos termos regimen-

tais, que o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1995, seja submetido à Comissão de Assuntos Econômicos.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 1.066, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.066, de 1995, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1995, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 8 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1993 (nº 2.522/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a destinação de entorpecentes apreendidos, tendo

Pareceres, sob nºs 166 e 468, de 1995, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: pela rejeição da emenda apresentada em Plenário.

– 9 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1993 (nº 5.813/90, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada ao FGTS do aposentado, na condição que especifica, tendo

Parecer favorável, sob nº 341, de 1995, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

– 10 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 212, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1993 (nº 1.848/89, na Casa de origem), que destina a renda líquida de um teste da Loteria Esportiva Federal à Federação Nacional das APAE e determina outras providências, tendo Parecer favorável, sob nº 439, de 1995, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

– 11 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1994 (nº 1.316/91, na Casa de origem), que obriga as empresas que especifica a fornecer suportes com rodas (carrinhos manuais) aos seus empregados, tendo

Parecer favorável, sob nº 446, de 1995, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

– 12 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1994 (nº 2.488/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso V do art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, crediício e de desenvolvimento empresarial, tendo

Pareceres sob nºs 295 e 460, de 1995, da Comissão

– de Assuntos Econômicos; 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: pela rejeição da emenda apresentada em Plenário.

- 13 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1994 (nº 3.578/93, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que transforma e cria cargos no Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, tendo

Pareceres sob nºs 77 e 363, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**: 1º **pronunciamento**: favorável ao projeto; 2º **pronunciamento**: sobre a emenda de Plenário favorável, nos termos da subemenda que apresenta.

- 14 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1995 (nº 5.315/90, na Casa de Origem), que dispõe sobre o arquivamento de cópias de filmes cinematográficos e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 351, de 1995, da Comissão

- de **Educação**, favorável, com Emenda nº 1-CE, que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h36min.)

EMENDAS

Apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1994, (nº 3.710/93, na Casa de origem), que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em virtude da reabertura do prazo para oferecimento de emendas.

EMENDA Nº 100

Modifica o § 1º do artigo 13.

Suprime-se no § 1º do artigo 13 o termo "executivos"

Justificação

O adjetivo plural "executivos", posposto aos substantivos "órgãos e entidades" do dispositivo, exclui da representação nas Câmaras Temáticas os demais órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito previstos no artigo 7º do Projeto de Lei.

Nessa conformidade, órgãos como o Denatran, o DPRF, o DNER, os de polícia ostensiva de trânsito e as Jari, em cujos quadros sobejam especialistas para representá-los nas Câmaras Temáticas nada poderiam propor por esta via quanto aos assuntos como: educação de trânsito, operação, fiscalização, policiamento ostensivo de trânsito, engenharia de tráfego, de via e de veículos, que por sua importância, encontram-se elencados no próprio artigo 13, § 4º, alíneas a, b, c.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1995. - Senador Romeu Tuma.

EMENDA Nº 101

Dê-se ao inciso V do artigo 24, a seguinte redação:

"V - fiscalizar o cometimento de infrações de estacionamento e parada previstas neste Código, atuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis;"

Justificação

A fiscalização de trânsito é espécie do gênero fiscalização administrativa, que dada as dimensões e importância do trânsito no mundo atual reparte-se em subespécies.

Tem-se assim a fiscalização de circulação de trânsito no qual o agente público observa o cumprimento das regras de circu-

lação, estacionamento e parada; a fiscalização da polícia ostensiva de trânsito que, além da fiscalização de circulação, engloba as inspeções de veículos quanto às suas condições de segurança, conservação, equipamento, documentação, características e dos respectivos condutores e demais ocupantes, inclusive quanto à vestimenta, estado e de higidez física e mental, buscas pessoais em cumprimento às normas processuais penais, etc; a fiscalização dos consentimentos da Administração para o trânsito a exemplo do controle das auto-escolas, dos transportadores escolares, dos processos de habilitação, licenciamento, etc.

Desconsiderar essas peculiaridades de fiscalização de trânsito tornará duvidoso os limites de competência de fiscalização de cada órgão do Sistema Nacional de Trânsito, sendo mais ainda tormentosa e conflitante a sua prática, daí a necessidade de especificar-se o que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito e de polícia ostensiva de trânsito urbano e rodoviário, conforme as respectivas esferas do Poder Público.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1995. - Senador Romeu Tuma.

EMENDA Nº 102

Suprime-se a expressão "excetuadas aquelas relacionadas no inciso V e VIII do art. 24," constante do inciso IV do artigo 22.

Justificação

A Competência do Município em matéria de trânsito, pode, quando muito ser concorrente à competência do Estado, e não excludente como na redação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1995. - Senador Romeu Tuma.

**SUMÁRIO DA ATA DA 122ª SESSÃO
DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1995**

RETIFICAÇÃO

Na publicação do sumário, feita no DCN, Seção II, de 16 de agosto de 1995, na página 13905, 2ª coluna, item 3.2.1 - Requerimento, nº 1.093, de 1995, na ementa do Ofício nº S/41/95,

Onde se lê:

- ...para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina - LFSC,...

Leia-se:

- ...para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina - LFTC,...

**ATA DA 121ª SESSÃO DEBILITATIVA ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1995
(Publicada no DCN, Seção II, de 16 de agosto de 1995)**

RETIFICAÇÃO

Na página 13913, 1ª coluna, imediatamente após as assinaturas do Parecer nº 490/95, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Projeto de Lei da Câmara nº 75/94, inclua-se por omissão o seguinte:

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO

Do Sr. Senador Luiz Alberto, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1994 (nº 607/91, na Casa de origem)

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 75, de 1994, de autoria do Deputado Fábio Feldman, objetiva criminalizar a

conduta de ferir, mutilar ou matar animal com fins de entretenimento, cominando penas aos agentes.

Igualmente comina pena a quem, sendo proprietário ou detentor, forneça o animal para o entretenimento; a quem for responsável pela área onde o crime se consumou; e a quem, tendo por lei o dever de cuidado, proteção e vigilância de animais, consinta ou concorra, por ação ou omissão, para a prática da infração.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados opinou pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 607/91, nos termos do substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor daquela Casa.

É o relatório.

Voto do Relator

O presente projeto visa inserir no Direito Penal tipos penais, no sentido de dar continuidade à proteção dos bens jurídicos ambientais relevantes.

O Direito Penal trata da defesa dos bens ou interesses de mais alta relevância, como é o caso do meio ambiente, devendo ser empregado como *ultima ratio*, na medida precisa da necessidade de proteção de bem jurídico e da adequação a impedir o dano social de determinada conduta, segundo Luiz Regis Prado, em "Direito Penal Ambiental".

A destruição do ambiente constitui um dos maiores problemas que a humanidade tem deparado nesta segunda metade do século XX, cuja gravidade é conhecida de todos, pelo que representa para a vida e a própria sobrevivência do homem. A tutela jurídica do ambiente determina-se por imperativo elementar de sobrevivência e de solidariedade: a responsabilidade histórica dos povos pela preservação da natureza para o presente e futuro.

Assim, amplamente entendido o direito ambiental, a Constituição Brasileira de 1988 dispôs:

"Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade."

Os termos da nossa Constituição alinham-se com exigência de criação de uma nova ordem jurídica que contenha mecanismos que garantam a todos um instrumento de defesa contra condutas lesivas ao meio ecológico.

Ante tudo até aqui exposto, infere-se que, aprovando-se este projeto, estaremos reconhecendo o direito-dever ao meio ambiente ecologicamente harmonioso, a obrigação dos poderes públicos e da coletividade de defendê-lo e de preservá-lo.

Entretanto, entendemos convenientes alguns reparos quanto à juridicidade, técnica legislativa e redação do projeto.

Convém que a quantidade dos dias-multa não seja cominada pela norma penal incriminadora, devendo-se, em face do disposto no art. 2º da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, referir-se apenas à multa. Esta será fixada pelo juiz, variando de, no mínimo, dez dias-multa e, no máximo, trezentos e sessenta dias-multa (art. 49, *caput*, do Código Penal).

A constitucionalidade da proposta é inquestionável, estando atendidas as preliminares de competência privativa da União de legislar sobre direito penal (art. 22, I, CF) e a competência do Congresso de dispor sobre o assunto (art. 48, *caput*) por iniciativa de qualquer de seus membros (art. 61, *caput*).

Isto posto, opinamos pela aprovação do presente projeto, na forma do seguinte substitutivo, que o adequa à melhor técnica legislativa e redação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 75 (SUBSTITUTIVO), DE 1994

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui crime contra o meio ambiente ferir, mutilar ou matar animal em competição ou festas populares com a finalidade de divertimento ou entretenimento.

Pena - detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses e multa.

Art. 2º Incorre na mesma pena quem:

I - forneça o animal, de que tenha a propriedade ou posse, para o fim previsto no artigo anterior;

II - permita, em área de sua responsabilidade, a prática da infração;

III - tendo, por lei, o dever de cuidado, proteção e vigilância de animais, consinta ou concorra, por ação ou omissão, para a prática da infração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, ressalvados os preceitos estabelecidos nas Leis nºs 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e 7.679, de 23 de novembro de 1988, e nos Decretos-Leis nºs 221, de 28 de fevereiro de 1967, 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e 3.688, de 3 de outubro de 1941.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 442, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 283 do Regulamento Administrativo, e tendo em vista o disposto no Processo nº 017286/95-6, resolve designar os servidores Marilena Chiarelli (Matrícula 4647), Luiz Fernando Montenegro Valls (Matrícula 4576), Leila Daher (Matrícula 5079), Paterson Pereira (Matrícula 4810), Solange Sotelo Pinheiro Calmon (Matrícula 3365) e Ana Luiza Fleck Saibro (Matrícula 2982), para, sob a presidência do primeiro, integrarem grupo de trabalho incumbido de, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, estudar e elaborar o projeto final de implantação da TV Senado no sistema de TV a cabo.

Senado Federal, 16 de agosto de 1995. - Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

MESA**Presidente**

José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPR – MS

4º Secretário

Ernandes Amorim – PDT – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PP – SE

José Eduardo Dutra – PT – SE

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

Ney Suassuna – PMDB – PB

CORREGEDOR

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – SP

CORREGEDORES SUBSTITUTOS

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares

Vice-Líderes

José Roberto Arruda

Vilson Kleinfibing

Ramez Tebet

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvan Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPR**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Bernardo Cabral

Vice-Líder

João França

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente:
Vice-Presidente:

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Casildo Maldaner		1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet		2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior		3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna		4. Coutinho Jorge
	PFL	
1. Elcio Alvares		1. José Agripino
2. Fancelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas		3. Vilson Kleinübing
4. José Alves		4. José Bianco
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. Pedro Piva		2. José Ignácio Ferreira
	PPR	
1. Epitácio Cafeteira		1. Lucídio Portella
	PTB	
1. Emília Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. Darcy Ribeiro		1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – CAE

Presidente: Senador Gilberto Miranda

Vice-Presidente: Senador Pedro Piva

(27 titulares e 27 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Gilvan Borges	AP-2151/52	Marluce Pinto	RR-1101/1201
Gilberto Miranda	AM-3104/5	Mauro Miranda	GO-2091/92
Ney Suassuna	PB-1145/1245	Flaviano Melo	AC-3493/94
Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronaldo C. Lima	PB-2421/22
Carlos Bezerra	MT-2291/92	Pedro Simon	RS-3230/31
Fernando Bezerra	RN-2461/62	Casildo Maldaner	SC-2141/42
Ramez Tebet	MS-2221/22	Gerson Camata	ES-3203/04
PFL			
Francelino Pereira	MG-2411/12	Joel de Hollanda	PE-3197/98
Wilson Kleintübing	SC-2041/42	Josaphat Marinho	BA-3173/74
Jonas Pinheiro	MT-2271/72	Waldeck Ornelas	BA-2211/12
Bello Parga	MA-3069/70	Romero Jucá	RR-2111/12
Freitas Neto	PI-2131/32	José Bianco	RO-2231/32
João Rocha	TO-4070/71	Elcio Alvares	ES-3130/31
Carlos Patrocínio	TO-4068/69	Hugo Napoleão	PI-1504/05
PSDB			
Beni Veras	CE-3242/43	Vago	
Jefferson Peres	AM-2061/62	Lúdio Coelho	MS-2381/82
Pedro Piva	SP-2351/52	Sérgio Machado	CE-2281/82
Geraldo Melo	RN-2371/72	Lúcio Alcântara	CE-2301/02
PPR			
Esperidião Amin	SC-4200/06	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
Leomar Quintanilha	TO-2071/72	Lucídio Portella	PI-3055/56
PT			
Lauro Campos	DF-2341/42	José Eduardo Dutra	SE-2391/92
Eduardo Suplicy	SP-3213/15	Ademir Andrade *1	PA-2101/02
PTB			
Valmir Campelo	DF-1046/1146	Vago	
Arlindo Porto	MG-2321/22	Luiz A. Oliveira	PR-4059/60
PT			
João França	RR-3067/68	Bernardo Cabral	AM-2081/82
Osmar Dias *3	PR-2121/22	José R. Arruda	DF-2011/12
PDT			
Sebastião Rocha	AP-2244/46	Júnia Marise	MG-4751/52

OBS. *1 - Ademir Andrade (PSB) _ Vaga cedida pelo PT.

*2 - Osmar Dias – Desligou-se do PP em 22-6-95

Reuniões: Terças-feiras, às 10h Sala nº 19 Ala Sen. Alexandre Costa
 Secretário: Dirceu V. M. Filho Tel. da Sala de Reunião: 311-4344
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: Senador Beni Veras

Vice-Presidente: Senador Carlos Wilson

(29 titulares e 29 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Carlos Bezerra	MT-2291/97	Nabor Júnior	AC-1478/1378
Gilvan Borges	AP-2151/57	Onofre Quinan	GO-3148/50
Pedro Simon	RS-3230/32	José Fogaça	RS-3077/78
Casildo Maldaner	SC-2141/47	Fernando Bezerra	RN-2461/67
Ronaldo Cunha Lima	PB-2421/27	Coutinho Jorge	PA-3050/4393
Mauro Miranda	GO-2091/97	Ramez Tebet	MS-2221/27
Marluce Pinto		Vago	
Vago		Vago	

PFL

Romero Jucá	RR-2111/17	Guilherme Palmeira	AL-3245/47
Jonas Pinheiro	MT-2271/77	José Bianco	RO-2231/37
Antônio C. Magalhães	BA-2191/97	Edison Lobão	MA-2311/17
José Alves	SE-4055/57	Elcio Alvares	ES-3130/32
Bello Parga	MA-3069/72	Freitas Neto	PI-2131/37
Waldeck Ornelas	BA-2211/17	Joel de Hollanda	PE-3197/99
Vago		José Agripino	RN-2361/67

PSDB

Beni Veras	CE-3242/43	Artur da Távola	RJ-2431/37
Lúcio Alcântara	CE-2301-07	Geraldo Melo	RN-2371/77
Carlos Wilson	PE-2451/57	Jefferson Peres	AM-2061/67
Vago		Lúdio Coelho	MS-2381/87

PPR

Leomar Quintanilha	TO-2071/77	Esperidião Amin	SC-4206/07
Lucídio Portella	PI-3055/57	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74

PT

Marina Silva	AC-2181/87	José Eduardo Dutra	SE-2391/97
Benedita da Silva	RJ-2171/77	Vago	

PP

Antônio C. Valadares	SE-2201/04	João França	RR-3067/68
Osmar Dias *1	PR-2121/27	José Roberto Arruda	DF-2011/17

PTB

Emília Fernandes	RS-2331/34		
Valmir Campelo	DF-1248/1348	Luiz A. de Oliveira	PR-4059/60

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/31	Júnia Marise	MG-7453/4018
---------------	------------	--------------	--------------

PSB/PL/PPS

Vago Vago

OBS: *1 - Osmar Dias – Desligou-se do PP em 22-6-95

Reuniões: Quartas-feiras, às 14h Sala nº 9 – Ala Sen. Alexandre Costa
 Secretário: Raymundo Franco Diniz Tel. da Sala de Reuniões: 311-3652
 Fones da Secretaria: 311-4608/3515 Fax: 311-3652

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: Senador José Agripino Maia

Vice-Presidente: Senador Arlindo Porto

(23 titulares e 23 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Nabor Júnior	AC-1478/1378	Roberto Requião	PR-2401/07
Mauro Miranda	GO-2091/97	Ney Suassuna	PB-4345/46
Onofre Quinan	GO-3148/50	Coutinho Jorge	PA-3050/4393
Gerson Camata	ES-3203/04	Gilberto Miranda	AM-3104/06
Fernando Bezerra	RN-2461/67	Carlos Bezerra	MT-2291/97
Marluce Pinto	RR-1101/1201	Vago	
PFL			
Freitas Neto	PI-2131/37	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
José Agripino	RN-2361/67	Josaphat Marinho	BA-3173/74
Romero Jucá	RR-2111/17	Jonas Pinheiro	MT-2271/77
Wilson Kleintübing	SC-2041/47	Guilherme Palmeira	AL-3245/47
Elcio Alvares	ES-3130/32	Waldeck Ornelas	BA-2211/17
Vago		José Alves	SE-4055/57
PSDB			
José I. Ferreira	ES-2021/27	Pedro Piva	SP-2351/53
Lúdio Coelho	MS-2381/87	Geraldo Melo	RN-2371/77
Vago		Carlos Wilson	PE-2451/57

PPR			
Lucídio Portella	PI-3055/57	Leomar Quintanilha	TO-2071/77
PP			
José R. Arruda	DF-2011/17	Osmar Dias *1	PR-2121/27
PDT			
Sebastião Rocha	AP-2241/47	Darcy Ribeiro	RJ-4229/31
PTB			
Arlindo Porto	MG-2321/	Emília Fernandes	RS-2331/34
PT			
José E. Dutra	SE-2391/97	Marina Silva	AC-2181/87
PSB			
Ademir Andrade	PA-2101/07	Vago	
PL			
Romeu Tuma *2	SP-2051/52	Vago	
PPS			
Roberto Freire	PE-2161/62	Vago	

OBS: *1 - Osmar Dias - Desligou-se do PP em 22-6-95

*2 - Romeu Tuma - Desligou-se do PL em 7-6-95

Reuniões: Terças-feiras, às 14h Sala nº 13 - Ala Sen. Alexandre Costa

Secretário: Celso Parente Tel. da Sala de Reuniões: 311-3286

Telefones da Secretaria: 311-4354/7284/4607 Fax: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães

Vice-Presidente: Senador Bernardo Cabral

(19 titulares e 19 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Nabor Júnior	AC-1378/1478	Mauro Miranda	GO-2091/97
Flaviano Melo	AC-3493/94	Fernando Bezerra	RN-2461/67
Casildo Maldaner	SC-2141/47	Ronaldo Cunha Lima	PB-2421/27
Pedro Simon	RS-3230/31	Gerson Camata	ES-3203/04
Humberto Lucena	PB-3139/41	Iris Rezende	GO-2031/37
PFL			
Guilherme Palmeira	AL-3245/47	Jonas Pinheiro	MT-2271/77
Antônio C. Magalhães	BA-2191/97	Bello Parga	MA-3069/70
Hugo Napoleão	PI-3085/86	João Rocha	TO-4071/72
José Agripino	RN-2361/67	José Alves	SE-4055/57
Joel de Holanda	PE-3197/99	Vilson Kleinübing	SC-2041/47

PSDB

Geraldo Melo	RN-2371/77	José I. Ferreira	ES-2021/27
Artur da Távola	RJ-2431/36	Carlos Wilson	PE-2451/57
Lúdio Coelho	MS-2381/87	Pedro Piva	SP-2351/53

PPR

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Leomar Quintanilha	TO-3055/57
--------------------	------------	--------------------	------------

PT

Benedita da Silva	RJ-2171/77	Marina Silva	AC-2181/87
-------------------	------------	--------------	------------

PP

Bernardo Cabral	AM-2081/87	Antônio C. Valadares	SE-2201/04
-----------------	------------	----------------------	------------

PTB

Marluce Pinto *1	RR-1101/4062	Emília Fernandes	RS-2331/34
------------------	--------------	------------------	------------

PDT

Sebastião Rocha	AP-2241/47	Darcy Ribeiro	RJ-3188/89
-----------------	------------	---------------	------------

PSB/PL/PPS

Romeu Tuma *2	SP-2051/57	Ademir Andrade	PA-2101/07
---------------	------------	----------------	------------

OBS: *1 - Marluce Pinto - Desligou-se do PTB em 1º-6-95

*2 - Romeu Tuma - Desligou-se do PL em 7-6-95

Reuniões: Quintas-feiras, às 10h Sala nº 7 - Ala Sen. Alexandre Costa

Secretário: Paulo R. A. Campos Tel. da Sala de Reuniões: 311-3546

Telefones da Secretaria: 311-3259/3496/4777 Fax: 311-3546.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: Senador Iris Rezende

Vice-Presidente: Senador Lúcio Alcântara

(23 titulares e 23 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Iris Rezende	GO-2031/37	Jáder Barbalho	PA-3051/53
Ronaldo C. Lima	PB-2421/27	Pedro Simon	RS-3230/32
Roberto Requião	PR-2401/07	Gilvan Borges	AP-2151/57
José Fogaça	RS-3077/78	Carlos Bezerra	MT-2291/97
Ramez Tebet	MS-2221/27	Gilberto Miranda	AM-3104/06
Ney Suassuna	PB-4345/46	Casildo Maldaner	SC-2141/47

PFL

Guilherme Palmeira	AL-3245/47	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
Edison Lobão	MA-2311/17	Antonio C. Magalhães	BA-2191/97
José Bianco	RO-2231/37	Hugo Napoleão	PI-4478/80
Elcio Alvares	ES-3130/32	José Agripino	RN-2361/67
Francelino Pereira	MG-2411/17	Freitas Neto	PI-2131/37
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Romero Jucá	RR-2111/17

PSDB

José Ignácio Ferreira	ES-2021/27	Sérgio Machado	CE-2284/87
Lúcio Alcântara	CE-2301/07	Beni Veras	CE-3242/43
Jefferson Peres	AM-2061/67	Artur da Távola	RJ-2431/36

PPR

Esperidião Amin	SC-4206/07	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
-----------------	------------	--------------------	------------

PT

José Eduardo Dutra	SE-2391/92	Benedita da Silva	RJ-2171/77
--------------------	------------	-------------------	------------

PP

Bernardo Cabral	AM-2081/87	Antônio C. Valadares	SE-2201/04
-----------------	------------	----------------------	------------

PTB

Luiz A. de Oliveira	PR-4059/60	Arlindo Porto	MG-2321/27
---------------------	------------	---------------	------------

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Sebastião Rocha	AP-2244/46
---------------	------------	-----------------	------------

PSB

Ademir Andrade	PA-2101/07	Eduardo Suplicy *1	SP-3215/16
----------------	------------	--------------------	------------

PL

Romeu Tuma *2	SP-2051/57	Vago	
---------------	------------	------	--

PPS

Roberto Freire	PE-2161/67	Vago	
----------------	------------	------	--

OBS: *1 - Eduardo Suplicy (PT) - Vaga cedida pelo PSB

*2 - Romeu Tuma - Desligou-se do PL em 7-6-95

Reuniões: Quartas-feiras, às 10h Sala nº 3 - Ala Sen. Alexandre Costa

Secretária: Vera Lúcia L. Nunes Tel. da Sala de Reuniões: 311-4315

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612 Fax: 311-4315

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: Senador Edison Lobão

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares

(17 titulares e 9 suplentes)

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Coutinho Jorge	PA-3050/1266	Gilvan Borges	AP-2151/52
Gilberto Miranda	AM-3104/05	Nabor Júnior	AC-3227/28
Flaviano Melo	AC-3493/94		
Humberto Lucena	PB-3139/40		
Jader Barbalho	PA-2441/42		

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	João Rocha	TO-4070/71
Carlos Patrocínio	TO-4068/69	Francelino Pereira	MG-2411/12
José Alves	SE-4055/56		
Edison Lobão	MA-2311/12		

PSDB
 Pedro Piva SP-2351/52 José I. Ferreira ES-2021/22
 Sérgio Machado CE-2281/85

PPR
 Eptácio Cafeteira MA-4073/74 Leomar Quintanilha TO-2071/72
 PT

Eduardo Suplicy SP-3215/16 Lauro Campos DF-2341/42
 PP

Antônio C. Valadares SE-2202 João França RR-3067/68
 PTB

Luiz A. Oliveira PR-4059/60 Valmir Campelo DF-1248/1348
 PDT

Darcy Ribeiro RJ-4229/30
 PSB/PL/PPS

Vago

Reuniões: Ala Senador Alexandre Costa
 Secretário: Izaias Faria de Abreu Sala nº 15 – Subsolo
 Telefones da Secretaria: 311-3935/3519 Fax: 311-1095

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: Senador Roberto Requião
 Vice-Presidente: Senadora Emília Fernandes

(27 titulares e 27 suplentes)

Titulares	Suplentes
	PMDB

José Fogaça RS-3077/78	Ramez Tebet MS-2222/23
Coutinho Jorge PA-3050/4393	Onofre Quinan GO-3148/49
Iris Rezende GO-2031/32	Flaviano Melo AC-3493/94
Roberto Requião PR-2401/02	Ney Suassuna PB-4345/46
Gerson Camata ES-3203/04	Vago
Jader Barbalho PA-2441/42	Vago
Vago	Vago

Titulares	Suplentes
	PFL

João Rocha TO-4070/71	Vago
Waldeck Ornelas BA-2211/12	Wilson Kleinübing SC-2041/42
Hugo Napoleão PI-3085/86	Edison Lobão MA-2311/12
Joel de Hollanda PE-3197/98	Antonio C. Magalhães BA-2191/92
José Bianco RO-2231/32	Bello Parga MA-3069/70
Vago	Francelino Pereira MG-2411/12
Vago	Vago

Titulares	Suplentes
	PSDB

Artur da Távola RJ-2431/32	Beni Veras CE-3242/43
Carlos Wilson PE-2451/52	Jefferson Peres AM-2061/62
Sérgio Machado CE-2281/82	Lúcio Alcântara CE-2301/02
Vago	Vago

Titulares	Suplentes
	PPR

Eptácio Cafeteira MA-4073/74	Lucídio Portella PI-3055/56
Leomar Quintanilha TO-2071/72	Esperidião Amin SC-4206/07

Titulares	Suplentes
	PT

Marina Silva AC-2181/82	Eduardo Suplicy SP-3213/15
Lauro Campos DF-2341/42	Benedita da Silva RJ-2171/72

Titulares	Suplentes
	PP

José R. Arruda DF-2011/12	Osmar Dias *1 PR-2121/22
João França RR-3067/68	Bernardo Cabral AM-2081/82

Titulares	Suplentes
	PTB

Emília Fernandes RS-2331/32	Arlindo Porto MG-2321/22
Marluce Pinto *2 RR-1101/1201	Valmir Campelo DF-1348/1248

Titulares	Suplentes
	PDT

Darcy Ribeiro RJ-4229/30	Júnia Marise MG-4751/52
--------------------------	-------------------------

OBS: *1 - Osmar Dias – Desligou-se do PP em 22-6-95

*2 - Marluce Pinto – Desligou-se do PP em 1º-6-95

Reuniões: Quintas-feiras, às 14h Sala nº 15 – Ala Sen. Alexandre Costa

Secretário: Antônio C.P. Fonseca Tel. da Sala de Reuniões: 311-3121
 Telefones da Secretaria: 311-3498/4604 Fax: 311-3121

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Subcomissão permanente para fiscalizar e controlar as ações decorrentes da implementação e execução das políticas públicas para os setores de telecomunicações, petróleo e gás, energia elétrica, e transportes.

COMPOSIÇÃO

Sob a coordenação do Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão

Setor de Telecomunicações:	Senador Gilberto Miranda (PMDB)
Setor de Petróleo e Gás:	Senador Antonio Carlos Valadares (PP)
Setor de Energia Elétrica	Senador Carlos Patrocínio (PFL)
Setor de Transportes:	Senador Coutinho Jorge (PMDB)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA) (Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado Paulo Bornhausen
 Vice-Presidente: Senador Casildo Maldaner
 Secretário-Geral: Senador Lúdio Coelho
 Secretário-Geral Adjunto: Deputado Rogério Silva

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB

José Fogaça	Pedro Simon
Casildo Maldaner	Roberto Requião

Titulares	Suplentes
	PFL

Wilson Kleinübing	Joel de Hollanda
Romero Jucá	Júlio Campos

Titulares	Suplentes
	PSDB

Lúdio Coelho	Geraldo Melo
--------------	--------------

Titulares	Suplentes
	PPR

Esperidião Amin	
-----------------	--

Titulares	Suplentes
	PTB

Emília Fernandes	
------------------	--

Titulares	Suplentes
	PP

Osmar Dias	
------------	--

Titulares	Suplentes
	PT

	Benedita da Silva
	Eduardo Suplicy
	Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB

Luciano Pizzatto	Antônio Ueno
Paulo Bornhausen	José Carlos Vieira

Titulares	Suplentes
	PMDB

Paulo Ritzel	Elias Abraão
Valdir Colatto	Rivaldo Macari

Titulares	Suplentes
	PSDB

Franco Montoro	Yeda Crusius
----------------	--------------

Titulares	Suplentes
	PPR

Júlio Redecker	João Pizzolatti
----------------	-----------------

Titulares	Suplentes
	PP

Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
------------------	--------------------

Titulares	Suplentes
	PT

Miguel Rosseto	Luiz Mainardi
----------------	---------------

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS **DO SENADO FEDERAL**

Novas Publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra *Elaborando a Constituição Nacional*, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal

Novas publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra *Elaborando a Constituição Nacional*, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 119 — 120

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL QUADRO COMPARATIVO

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS — 1989 5 volumes.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989; índice comparativo.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 — Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex:

(061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL**

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 120 – outubro / dezembro 1993

Carlos Mário Velloso

O Supremo Tribunal Federal, Corte constitucional

Manoel Gonçalves Ferreira Filho

O Poder Judiciário e a revisão constitucional

Geraldo Ataliba

Limites à revisão constitucional de 1993

Diogo de Figueiredo Moreira Neto

Ética e funções essenciais à Justiça no presidencialismo moderno

Dimas Macedo

A democracia direta e a Constituição

Ronaldo Poletti

A idéia democrática no direito romano

Michel Temer

Revisão constitucional

Arnoldo Wald

Algumas premissas da reforma constitucional: a redução do papel do Estado, o fortalecimento da empresa privada e a limitação do poder monetário

Hugo de Brito Machado

Morosidade, formalismo e ineficácia das decisões judiciais

Carlos Valder do Nascimento

Revisão constitucional: âmbito, alcance e limites

Sérgio Sérvulo da Cunha

Revisão constitucional: o caso brasileiro

João Paulo M. Peixoto

O monarca republicano e o regime híbrido de governo: a experiência francesa

Cármem Lúcia Antunes Rocha

Constituição e mudança constitucional: limites ao exercício do poder de reforma constitucional

Mauro Márcio Oliveira

Legimetria: uma proposta e dois exercícios experimentais

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL
REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 119 – julho/setembro 1993

Leia neste número:

- Execução contra Pessoas Administrativas – Geraldo Ataliba
Processo e Justiça Eleitoral – Torquato Jardim
Novos Municípios – Adilson Abreu Dallari
Tutela Administrativa e Relações de Consumo – Álvaro Lazzarini
A Estrutura Institucional Definitiva do Mercosul: uma opinião – Werter R. Faria
Da Declaração de Inconstitucionalidade – Antonio Cezar Lima da Fonseca
A Proteção aos Direitos do Cidadão e o Acesso à Justiça – Luiz Antonio Soares Hentz
Propriedade Intelectual e Novas Tecnologias – Newton Paulo Teixeira dos Santos
A Lei Injusta e sua Inconstitucionalidade Substancial no Estado Democrático de Direito – Antônio Souza Prudente
Conceito de Crime Hediondo e o Equívoco da Lei nº 8.072/90 – João José Leal
O Regulamento no Sistema Jurídico Brasileiro – Vitor Rolf Laubé
A Prova Pericial e a Nova Redação do CPC – Ivan Lira de Carvalho
O Controle pelo Estado da Atividade Internacional das Empresas Privadas – José Carlos de Magalhães
Administração Pública na Constituição Federal – José de Castro Meira
Da Ultra-Atividade da Suspensão de Liminar em Writ – Élio Wanderley de Siqueira Filho
Jurisdição e Administração – Carlos Alberto de Oliveira
Ministério Público Junto aos Tribunais de Contas – Jorge Ulisses e Jacoby Fernandes
Prova Pericial: Inovações da Lei nº 8.455/92 – Rogério de Meneses Fialho Moreira
A Constituição de 1988 e o Tribunal de Contas – Jarbas Maranhão
Classificação dos Agentes Públicos: Reexame – Mário Bernardo Sesta
A Seguridade Social – José Luiz Quadros de Magalhães
Alterações Introduzidas na Lei nº 6.515/77 pela Constituição de 1988 – Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Aspectos Fundamentais e Práticos das Sociedades Anônimas – Osvaldo Hamilton Tavares
Crimes de Abuso de Poder Econômico – Marcos Juruena Villela Souto
Os hermeneutas da Intransigência Desacumuladora – Corsíndio Monteiro da Silva

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT. Autorizo a remessa dos números 117 a 120 da Revista de Informação Legislativa para o endereço abaixo discriminado:

Nome.....
Endereço CEP
Cidade UF Telefone Fax Telex
Data:/...../..... Assinatura:

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura Seção I ou II s/ o porte	R\$31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 60,00</u>
Assinatura Seção I ou II c/porte	R\$ 91,00 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS